



## PORTARIAS

### REITORIA

#### PORTARIA GR Nº 995 04 DE DEZEMBRO DE 2006

O Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve: Retificar o enquadramento, por Nível de Capacitação e a concessão do Incentivo à Qualificação dos servidores da Universidade Federal de Mato Grosso, no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, na forma dos Anexos I, e II\*, desta portaria. Os efeitos financeiros do enquadramento, por Nível de Capacitação e da concessão do Incentivo à Qualificação, vigoram a partir de 1º de janeiro de 2006 e 1º de julho de 2006, respectivamente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Considerando o que determina o art. 12 e o § 4º do art. 15, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006, e pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006; considerando ainda, o parecer do Conselho Superior no Processo nº 23108.026719/06-2. e considerando o que consta no processo nº 23108.033373/06-0. Paulo Espeller/Reitor.

**\*CONFERIR ANEXO I e II NA PÁGINA 75**

#### PORTARIAS GR DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006

O Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 969 - Designar a servidora IAURA MARELI DE OLIVEIRA LIMA, matrícula SIAPE nº 416906, CPF nº 353860291-34, para responder pela Coordenação da CARE/PROVIVAS, no período de 13 a 17/11/2006, por motivo de férias da titular. Retribuir a referida servidora à remuneração proporcional a 05 dias do valor da CD-04. Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 38 da Lei nº 8.112/90, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.527 de 10/12/97; considerando a Decisão nº 483/2002 – Plenária, do Tribunal de Contas da União, publicada no Boletim TCU 29/2002 – Sessão 08 de maio

de 2002, e considerando o que consta no Processo nº 23108.031451/06-4.

Nº 970 - Designar a servidora SANDRA HELENA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 414918, CPF nº 108352371-68, para responder pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/PROEG, no período de 16 a 19/11/2006, por motivo de férias da titular. Retribuir a referida servidora à remuneração proporcional a 04 dias do valor da CD-02. Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 38 da Lei nº 8.112/90, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.527 de 10/12/97; considerando a Decisão nº 483/2002 – Plenária, do Tribunal de Contas da União, publicada no Boletim TCU 29/2002 – Sessão 08 de maio de 2002, e considerando o que consta no Processo nº 23108.031923/06-0.

Nº 971 - Designar a servidora ANA MARIA ALVES RODRIGUES DE PAULA, matrícula SIAPE nº 1087293, CPF nº 776084108-68, para responder pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/PROEG/UFMT, no período de 20 a 30/11/2006, por motivo de férias da titular. Retribuir à referida servidora a remuneração proporcional a 11 dias do valor da CD-02. Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 38 da Lei nº 8.112/90, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.527 de 10/12/97; considerando a Decisão nº 483/2002 – Plenária, do Tribunal de Contas da União, publicada no Boletim TCU 29/2002 – Sessão 08 de maio de 2002; e considerando o que consta no Processo nº 23108.031923/06-0.

Nº 972 - Designar o servidor WALMIR DA SILVA MOREIRA, matrícula SIAPE nº 416000, CPF nº 079575641-00, para responder pela Direção da Faculdade de Engenharia Florestal/FENF no período de 13/11 a 06/12/2006, por motivo de afastamento do titular. Retribuir ao referido servidor à remuneração proporcional a 24 dias do valor da CD-03. Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 38 da Lei nº 8.112/90, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.527 de 10/12/97; considerando a Decisão nº 483/2002 – Plenária, do Tribunal de Contas da União, publicada no Boletim TCU 29/2002 – Sessão 08 de maio de 2002; e considerando o que consta no Processo nº 23108.031946/06-0. Paulo Espeller/Reitor.

**BOLETIM DE SERVIÇO**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE MATO GROSSO

Reitor  
**Paulo Speller**

Vice-Reitor  
**Elias Alves de Andrade**  
Pró-Reitora Administrativa  
**Adriana Rigon Weska**

Pró-Reitora de Ensino de Graduação  
**Matilde Araki Crudo**

Pró-Reitor de Pesquisa  
**Paulo Teixeira de Sousa Júnior**

Pró-Reitora de Planejamento  
**Adriana Rigon Weska**

Pró-Reitora de Pós-Graduação  
**Marinêz Isaac Marques**

Pró-Reitora de Vivência Acadêmica e  
Social  
**Marilda Calhao Esteves Matsubara**

Pró-Reitor do Campus de Rondonópolis  
**Manoel Benedito Nirdo da Silva**

Coordenação de Comunicação Social  
**Jornalista Maria Santíssima de Lima**

Edição e editoração  
**Lucien Lescano de Souza**

**Divulgação via Internet**

Coordenação de Processamento de Dados  
**Hernane de Paula Ferreira Junior**

Web Design  
**Lourival de Souza Lopes**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO  
GROSSO**

Av. Fernando Correa da Costa s/n  
Coxipó – 78060-900 – Cuiabá-MT  
Tel: (65) 3615-8301 – Fax: (65) 3628-1219  
[www.ufmt.br](http://www.ufmt.br) - [ufmt@ufmt.br](mailto:ufmt@ufmt.br)

PORTARIA GR Nº 977  
17 DE NOVEMBRO DE 2006

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso, no Exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais, resolve: Designar os professores abaixo relacionados para comporem a Comissão Examinadora de Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargo de Docente, do Departamento de Engenharia Florestal – FENF/UFMT, conforme abaixo. Esta Portaria conta seus efeitos a partir desta data. Considerando que consta no processo Nº 23108.032385/06-8. Elias Alves de Andrade/Vice-Reitor no Exercício da Reitoria.

Anexo da Port. GR nº 977/06.

**MEMBROS**

| MARTÍCULA | INST. DE ORIGEM | NOME                         |
|-----------|-----------------|------------------------------|
| 1525184   | UFMT            | ARNO BRUNE                   |
| 417575    | UFES            | JOSE FRANKLIM CHICHORRO      |
| 1160758   | UFMT            | CARLOS ALBERTO MORAES PASSOS |

**SUPLENTE**

| MATRÍCULA | INST. DE ORIGEM | NOME               |
|-----------|-----------------|--------------------|
| 415619    | UFMT            | OTÁVIO PERES FILHO |

PORTARIAS GR DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006

O Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 978 - Designar a servidora LAURA ROCHA SPALATTI, matrícula SIAPE nº 47357, CPF nº 415891651-87, para responder pela Coordenação de Programa de Planejamento Universitário-CPPU/UFMT, no período de 16 a 18/11/2006, por motivo de afastamento da titular. Retribuir a referida servidora à remuneração proporcional a 03 dias do valor da CD-04. Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 38 da Lei n.º 8.112/90, com alterações introduzidas pela Lei n.º 9.527 de 10/12/97; considerando a Decisão nº 483/2002 – Plenária, do Tribunal Contas da União, publicada no Boletim TCU 29/2002 – Sessão 08 de maio de 2002, e considerando o que consta no Processo n.º 23108.032300/06-9.

Nº 979 - Designar o servidor BENADILSON SANTA RITA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1152511, CPF nº 486775581-87, para responder pela Coordenação de Gestão de Pessoas/PROAD, no período de 16 a 25/11/2006, por motivo de férias da titular. Retribuir ao referido servidor a remuneração proporcional a 10 dias do valor da CD-04. Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 38 da Lei n.º 8.112/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.527 de 10/12/97; considerando a Decisão n.º 483/2002 – Plenária, do Tribunal de Contas da União, publicada no Boletim TCU 29/2002 – Sessão 08 de maio de 2002; e considerando o que consta no Processo n.º 23108.031427/06-1.

Nº 980 - Conceder, com base na Decisão CONSUNI nº 02/2006, a Lâurea Universitária da Universidade Federal de Mato Grosso ao discente KELBER DOS ANJOS DE MIRANDA, matriculado sob o nº 200211309123, no Curso de Graduação em Química / Bacharelada. Considerando o que dispõe a Resolução CONSUNI nº 09, de 30/08/1995; e considerando o que consta no Processo nº 23108.016569/06-1. Paulo Speller/Reitor.

#### PORTARIAS GR DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006

O Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 983 - Retificar o artigo 1º da Portaria GR nº 943, de 26/10/2006, referente a designação do servidor docente CÉSAR SCHMIDT GONÇALVES, matrícula SIAPE nº 1123903, onde se lê: “05 a 13/10/2006,” leia-se: “05 a 19/10/2006.” Considerando o que consta no Processo nº 23108.027835/06-6.

Nº 984 - Designar a servidora docente MYRIAN THEREZA SERRA MARTINS, matrícula SIAPE nº 417438, CPF nº 314402401-59, para responder pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/PROEG, no período de 30/11 a 03/12/2006, por motivo de afastamento da titular. Retribuir a referida servidora à remuneração proporcional a 04 dias do valor da CD-02. Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 38 da Lei nº 8.112/90, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.527 de 10/12/97; considerando a Decisão nº 483/2002 – Plenária, do Tribunal de Contas da União, publicada no Boletim TCU 29/2002 – Sessão 08 de maio de 2002, e considerando o que consta no Processo nº 23108.032892/06-2.

Nº 985 - Designar a servidora ANA MARIA ALVES RODRIGUES DE PAULA, matrícula SIAPE nº 1087293, CPF nº 776084108-68, para responder pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/PROEG/UFMT, no período de 09 a 12/12/2006, por motivo de afastamento da titular. Retribuir à referida servidora a remuneração proporcional a 04 dias do valor da CD-02. Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 38 da Lei nº 8.112/90, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.527 de 10/12/97; considerando a Decisão nº 483/2002 – Plenária, do Tribunal de Contas da União, publicada no Boletim TCU 29/2002 – Sessão 08 de maio de 2002; e considerando o que consta no Processo nº 23108.032893/06-0.

Nº 986 - Designar a servidora docente MYRIAN THEREZA SERRA MARTINS, matrícula SIAPE nº 417438, CPF nº 314402401-59, para responder pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/PROEG, no período de 13 a 17/12/2006, por motivo de afastamento da titular. Retribuir a referida servidora à remuneração proporcional a 05 dias do valor da CD-02. Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 38 da Lei nº 8.112/90, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.527 de 10/12/97; considerando a Decisão nº 483/2002 – Plenária, do

Tribunal de Contas da União, publicada no Boletim TCU 29/2002 – Sessão 08 de maio de 2002, e considerando o que consta no Processo nº 23108.032893/06-0. Paulo Speller/Reitor.

#### PORTARIA GR Nº 987 28 DE NOVEMBRO DE 2006

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso, no Exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais, resolve: Designar a servidora docente JUDITH GUIMARÃES CARDOSO, Matrícula SIAPE nº 272140, CPF nº 022292181-15, para responder pela Direção do Instituto de Educação/IE, no período de 28 a 30/11/2006, por motivo de afastamento da titular. Retribuir a referida servidora à remuneração proporcional a 03 dias do valor da CD-03. Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 38 da Lei nº 8.112/90, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.527 de 10/12/97; considerando a Decisão nº 483/2002 – Plenária, do Tribunal de Contas da União, publicada no Boletim TCU 29/2002 – Sessão 08 de maio de 2002; e considerando o que consta no Processo nº 23108.033047/06-1. Elias Alves de Andrade/Vice-Reitor no Exercício da Reitoria.

#### PORTARIAS GR DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso, no Exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 988 - Designar a servidora AUDENICE ALENCAR SILVA, Matrícula SIAPE nº 415128, CPF nº 109900461-68, para responder pela Coordenação de Assistência e Benefícios ao Servidor/CABES/UFMT, no período de 27 a 30/11/2006, por motivo de afastamento da titular. Retribuir à referida servidora a remuneração proporcional a 04 dias do valor da CD-04. Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 38 da Lei nº 8.112/90, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.527 de 10/12/97; considerando a Decisão nº 483/2002 – Plenária, do Tribunal de Contas da União, publicada no Boletim TCU 29/2002 – Sessão 08 de maio de 2002; e considerando o que consta no Processo nº 23108.032722/06-5.

Nº 990 - Designar a servidora docente SÂNIA LÚCIA CAMARGOS, Matrícula SIAPE nº 1123918, CPF nº 445297166/00, para responder pela Pró-Reitoria de Pesquisa-PROPEQ/UFMT, no período de 03 a 07/12/2006, por motivo de afastamento do titular. Retribuir à referida servidora a remuneração proporcional a 05 dias do valor da CD-02. Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 38 da Lei nº 8.112/90, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.527 de 10/12/97; considerando a Decisão nº 483/2002 – Plenária, do Tribunal de Contas da União, publicada no Boletim TCU 29/2002 – Sessão 08 de maio de 2002; e considerando o que consta no Processo nº 23108.033149/06-4.

Nº 992 - Designar a servidora DALILA BATISTA QUEIROZ, Matrícula SIAPE nº 415054, CPF nº 157680311-20, para responder pela Pró-Reitoria Administrativa/PROAD, no dia 28/11/2006, por motivo de afastamento da titular. Retribuir a referida servidora à remuneração proporcional a 01 dia do valor da CD-02. Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 38 da Lei nº 8.112/90, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.527 de 10/12/97; considerando a Decisão nº 483/2002 – Plenária, do Tribunal de Contas da União, publicada no Boletim TCU 29/2002 – Sessão 08 de maio de 2002; e considerando o que consta no Processo nº 23108.033229/06-6. Elias Alves de Andrade/Vice-Reitor no Exercício da Reitoria.

#### PORTARIAS GR DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso, no Exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 993 - Designar o servidor ROOSEVELT SILVA RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 416132, CPF nº 240614251-53, para responder pela Coordenação de Material - CM/PROAD, no período de 27 a 28/11/2006, por motivo de afastamento da titular. Retribuir ao referido servidor a remuneração proporcional a 02 dias do valor da CD-04. Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 38 da Lei nº 8.112/90, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.527 de 10/12/97; considerando a Decisão nº 483/2002 – Plenária, do Tribunal de Contas da União, publicada no Boletim TCU 29/2002 – Sessão 08 de maio de 2002; e considerando o que consta no Processo nº 23108.033132/06-0.

Nº 994 - Designar a servidora LUCIMARY SODRÉ ZATTAR, matrícula SIAPE nº 1124054, CPF nº 241077351-68, para responder pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação-PROPG, no período de 30/11 a 06/12/2006, por motivo de afastamento da titular. Retribuir à referida servidora a remuneração proporcional a 07 dias do valor da CD-02. Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 38 da Lei nº 8.112/90, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.527 de 10/12/97; considerando a Decisão nº 483/2002 – Plenária, do Tribunal de Contas da União, publicada no Boletim TCU 29/2002 – Sessão 08 de maio de 2002, e considerando o que consta no Processo nº 23108.033395/06-0. Elias Alves de Andrade/Vice-Reitor no Exercício da Reitoria.

#### PORTARIAS GR DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006

O Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 995 - Retificar o enquadramento, por Nível de Capacitação e a concessão do Incentivo à Qualificação dos servidores da Universidade Federal de Mato Grosso, no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, na forma dos Anexos I, e II, desta

portaria. Os efeitos financeiros do enquadramento, por Nível de Capacitação e da concessão do Incentivo à Qualificação, vigoram a partir de 1º de janeiro de 2006 e 1º de julho de 2006, respectivamente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Considerando o que determina o art. 12 e o § 4º do art. 15, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006, e pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006; considerando ainda, o parecer do Conselho Superior no Processo nº 23108.026719/06-2. e considerando o que consta no processo nº 23108.033373/06-0.

#### VICE-REITORIA

#### PORTARIA VR N.º 344/2006.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria GR Nº 1.492, de 12/11/96;

CONSIDERANDO a Lei N.º 6.514, de 22/12/77, e o artigo 2º da Portaria Ministerial do MTb N.º 3.214 e da NR-15;

CONSIDERANDO o Artigo 68, § 1º e 2º, subseção IV, bem como os artigos 70,71 e 72 da Lei Nº 8.112, de 11/12/90;

CONSIDERANDO a Lei N.º 8.270, de 19/12/91, que fixou os percentuais para os atuais adicionais de insalubridade e periculosidade;

CONSIDERANDO a avaliação realizada nesta instituição através do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);

CONSIDERANDO o levantamento ambiental de rotina realizado pela Gerência de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho - CABES UFMT;

CONSIDERANDO a impossibilidade imediata de atender às medidas necessárias para a neutralização parcial ou total dos agentes causadores da insalubridade no ambiente de trabalho; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo N.º: 23108.031407/06-7;

#### R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder adicional de insalubridade ao servidor Helder Lopes Teles, Professor, lotado no Departamento de Ciências Biológicas – CUR/UFMT, caracterizado grau médio percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o salário efetivo do servidor, a partir de setembro de 2006.

Artigo 2º - Compete à chefia imediata informar à CABES a transferência do servidor para outro setor, que eventualmente modifique a sua condição de insalubridade, de acordo com os critérios técnicos de Vistoria Ocupacional, legislação vigente e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).

Artigo 3º - Esta Portaria conta seus efeitos a partir da data mencionada no artigo 1º, revogando-se as

disposições em contrário. Registrada, publicada, cumprase. Cuiabá – MT, 10 de novembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor.

**PORTARIA VR N.º 345/2006.**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria GR N.º 1.492, de 12/11/96;

CONSIDERANDO a Lei N.º 6.514, de 22/12/77, e o artigo 2º da Portaria Ministerial do MTb N.º 3.214 e da NR-15;

CONSIDERANDO o Artigo 68, § 1º e 2º, subseção IV, bem como os artigos 70,71 e 72 da Lei N.º 8.112, de 11/12/90;

CONSIDERANDO a Lei N.º 8.270, de 19/12/91, que fixou os percentuais para os atuais adicionais de insalubridade e periculosidade;

CONSIDERANDO a avaliação realizada nesta instituição através do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);

CONSIDERANDO o levantamento ambiental de rotina realizado pela Gerência de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho - CABES UFMT;

CONSIDERANDO a impossibilidade imediata de atender às medidas necessárias para a neutralização parcial ou total dos agentes causadores da insalubridade no ambiente de trabalho; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo N.º: 23108.031409/06-3;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Conceder adicional de insalubridade à servidora Norlene Regina Bueno, Professora, lotada no Departamento Ciências Biológicas – CUR/UFMT, caracterizado grau médio percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o salário efetivo da servidora, a partir de setembro de 2006.

Artigo 2º - Compete à chefia imediata informar à CABES a transferência da servidora para outro setor, que eventualmente modifique a sua condição de insalubridade, de acordo com os critérios técnicos de Vistoria Ocupacional, legislação vigente e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).

Artigo 3º - Esta Portaria conta seus efeitos a partir da data mencionada no artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário. Registrada, publicada, cumprase. Cuiabá – MT, 10 de novembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor.

**PORTARIA VR N.º 346/2006.**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria GR N.º 1.492, de 12/11/96;

CONSIDERANDO a Lei N.º 6.514, de 22/12/77, e o artigo 2º da Portaria Ministerial do MTb N.º 3.214 e da NR-15;

CONSIDERANDO o Artigo 68, § 1º e 2º, subseção IV, bem como os artigos 70,71 e 72 da Lei N.º 8.112, de 11/12/90;

CONSIDERANDO a Lei N.º 8.270, de 19/12/91, que fixou os percentuais para os atuais adicionais de insalubridade e periculosidade;

CONSIDERANDO a avaliação realizada nesta instituição através do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);

CONSIDERANDO o levantamento ambiental de rotina realizado pela Gerência de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho - CABES UFMT;

CONSIDERANDO a impossibilidade imediata de atender às medidas necessárias para a neutralização parcial ou total dos agentes causadores da insalubridade no ambiente de trabalho; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo N.º: 23108.031406/06-9;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Conceder adicional de insalubridade ao servidor Fabio Luiz Buranelo Toral, Professor, lotado Departamento de Zootecnia – ICEN/CUR/UFMT, caracterizado grau máximo percentual de 20% (vinte por cento), calculado sobre o salário efetivo do servidor, a partir de setembro de 2006.

Artigo 2º - Compete à chefia imediata informar à CABES a transferência do servidor para outro setor, que eventualmente modifique a sua condição de insalubridade, de acordo com os critérios técnicos de Vistoria Ocupacional, legislação vigente e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).

Artigo 3º - Esta Portaria conta seus efeitos a partir da data mencionada no artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário. Registrada, publicada, cumprase. Cuiabá – MT, 10 de novembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor.

**PORTARIA VR N.º 347/2006**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Decreto n.º 2.029, de 11 de outubro de 1999;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR n.º 1.492, de 12 de novembro de 1998, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.030342/06-3;

**R E S O L V E:**

Artigo Único - Aprovar o afastamento do Prof. Arlenes Silvino da Silva, lotado no Departamento de Ciências da Computação/ICET, para participar do 12º seminário de Capacitação e Inovação da RNP, em São Paulo/SP, no período de 06 a 10/11/06, com ônus parcial para a UFMT. Registrada, publicada, cumprase. Cuiabá-

MT, 10 de novembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor.

**PORTARIA VR N.º 348/2006.**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria GR N.º 1.492, de 12/11/96;

CONSIDERANDO a Lei N.º 6.514, de 22/12/77, e o artigo 2º da Portaria Ministerial do MTb N.º 3.214 e da NR-15;

CONSIDERANDO o Artigo 68, § 1º e 2º, subseção IV, bem como os artigos 70,71 e 72 da Lei N.º 8.112, de 11/12/90;

CONSIDERANDO a Lei N.º 8.270, de 19/12/91, que fixou os percentuais para os atuais adicionais de insalubridade e periculosidade;

CONSIDERANDO a avaliação realizada nesta instituição através do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);

CONSIDERANDO o levantamento ambiental de rotina realizado pela Gerência de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho - CABES UFMT;

CONSIDERANDO a impossibilidade imediata de atender às medidas necessárias para a neutralização parcial ou total dos agentes causadores da insalubridade no ambiente de trabalho; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo N.º: 23108.027484/06-9;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Conceder adicional de insalubridade à servidora Giselde Marques Angreves, Professora, lotada no Laboratório de Patologia da FAMEV, caracterizado grau máximo percentual de 20% (vinte por cento), calculado sobre o salário efetivo da servidora, a partir de junho de 2006.

Artigo 2º - Compete à chefia imediata informar à CABES a transferência da servidora para outro setor, que eventualmente modifique a sua condição de insalubridade, de acordo com os critérios técnicos de Vistoria Ocupacional, legislação vigente e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).

Artigo 3º - Esta Portaria conta seus efeitos a partir da data mencionada no artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário. Registrada, publicada, cumprase. Cuiabá - MT, 17 de novembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor.

**PORTARIA VR N.º 349/2006**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Decreto n.º 2.029, de 11 de outubro de 1999;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR n.º 1.492, de 12 de novembro de 1998, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.031813/06-7;

**R E S O L V E:**

Artigo Único - Aprovar o afastamento da Prof. Márcia Gonçalves Ferreira Lemos dos Santos, lotada no Departamento de Nutrição/FANUT, para participar do Congresso Latino Americano de Nutrição - SLAN, em Florianópolis/SC, no período de 12 a 17/11/06, com ônus parcial para a UFMT. Registrada, publicada, cumprase. Cuiabá-MT, 17 de novembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor.

**PORTARIA VR N.º 350/2006**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Decreto n.º 2.029, de 11 de outubro de 1999;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR n.º 1.492, de 12 de novembro de 1998, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.031812/06-9;

**R E S O L V E:**

Artigo Único - Aprovar o afastamento da Prof. Maria Helena Gaíva Gomes da Silva, lotada no Departamento de Nutrição/FANUT, para participar do Congresso Latino Americano de Nutrição - SLAN, em Florianópolis/SC, no período de 12 a 16/11/06, com ônus parcial para a UFMT. Registrada, publicada, cumprase. Cuiabá-MT, 17 de novembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor.

**PORTARIA VR N.º 351/2006**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Decreto n.º 2.029, de 11 de outubro de 1999;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR n.º 1.492, de 12 de novembro de 1998, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.032342/06-4;

**R E S O L V E:**

Artigo Único - Aprovar o afastamento do Prof. Clovis Botelho, lotado no Departamento de Clínica Médica/FCM, para participar da Banca de Doutorado, em Porto Alegre/RS, no período de 29 /11 a 01/12/06, com ônus parcial para a UFMT. Registrada, publicada, cumprase. Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor.

## PORTARIA VR Nº 352/2006

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Decreto nº 2.029, de 11 de outubro de 1999;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 1.492, de 12 de novembro de 1998, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23108.032342/06-4;

## RESOLVE:

Artigo Único - Aprovar o afastamento do Prof. Clovis Botelho, lotado no Departamento de Clínica Médica/FCM, para participar do Latin América Train The Trainers Session, no Rio de Janeiro/RJ, no período de 17 a 19/11/06, com ônus parcial para a UFMT. Registrada, publicada, cumpra-se. Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor.

## PORTARIA VR Nº 353/2006

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Decreto nº 2.029, de 11 de outubro de 1999;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 1.492, de 12 de novembro de 1998, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23108.032342/06-4;

## RESOLVE:

Artigo Único - Aprovar o afastamento do Prof. Clovis Botelho, lotado no Departamento de Clínica Médica/FCM, para participar de Banca de Doutorado, em Porto Alegre/RS, no período de 20 a 22/12/06, com ônus parcial para a UFMT. Registrada, publicada, cumpra-se. Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor.

## PORTARIA VR N.º 354/2006.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria GR Nº 1.492, de 12/11/96;

CONSIDERANDO a Lei N.º 6.514, de 22/12/77, e o artigo 2º da Portaria Ministerial do MTb N.º 3.214 e da NR-15;

CONSIDERANDO o Artigo 68, § 1º e 2º, subseção IV, bem como os artigos 70,71 e 72 da Lei Nº 8.112, de 11/12/90;

CONSIDERANDO a Lei N.º 8.270, de 19/12/91, que fixou os percentuais para os atuais adicionais de insalubridade e periculosidade;

CONSIDERANDO a avaliação realizada nesta instituição através do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);

CONSIDERANDO o levantamento ambiental de rotina realizado pela Gerência de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho - CABES UFMT;

CONSIDERANDO a impossibilidade imediata de atender às medidas necessárias para a neutralização parcial ou total dos agentes causadores da insalubridade no ambiente de trabalho; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo N.º: 23108.027718/06-0;

## RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder adicional de insalubridade à servidora Rosa Helena dos Santos Ferraz, Professora, lotada no Departamento de Produção Animal/FAMEV, caracterizado grau máximo percentual de 20% (vinte por cento), calculado sobre o salário efetivo da servidora, a partir de novembro de 2006.

Artigo 2º - Compete à chefia imediata informar à CABES a transferência da servidora para outro setor, que eventualmente modifique a sua condição de insalubridade, de acordo com os critérios técnicos de Vistoria Ocupacional, legislação vigente e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).

Artigo 3º - Esta Portaria conta seus efeitos a partir da data mencionada no artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário. Registrada, publicada, cumpra-se. Cuiabá - MT, 22 de novembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor.

## PORTARIA VR Nº 369/2006

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria GR Nº 570 de 28/10/2004 e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Nº 23108.030501/06-9.

## RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora Maristela de Oliveira Bauer, lotada na FAMEV, com fundamento nos § 1º e 2º do artigo 83 da Lei Nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Medida Provisória Nº 1573-7, de 02/05/97, e suas reedições, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de 30 (trinta) dias com ônus.

Artigo 2º - Esta portaria conta seus efeitos no período de 31/10 a 29/11/06. Registrada, publicada, cumpra-se. Cuiabá-MT, 06 de dezembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor.

## PORTARIA VR Nº 370/2006

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições

que lhe foram delegadas pela Portaria GR Nº 570 de 28/10/2004 e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Nº 23108.502473/06-5;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º – Conceder à servidora Beatriz Judith Salles Dias Gomes, lotada na G.O/HUJM, com fundamento nos § 1º e 2º do artigo 83 da Lei Nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Medida Provisória Nº 1573-7, de 02/05/97, e suas reedições, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de 02 (dois) dias com ônus.

Artigo 2º - Esta portaria conta seus efeitos no período de 16/11 a 17/11/06. Registrada, publicada, cumpra-se. Cuiabá-MT, 07 de dezembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor.

**PORTARIA VR Nº 371/2006**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria GR Nº 570 de 28/10/2004 e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Nº 23108.502055/06-1;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º – Conceder à servidora Keyla Aparecida Pontes Lopes Dias, lotada na Gerência de Nutrição Dietética/HUJM, com fundamento nos § 1º e 2º do artigo 83 da Lei Nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Medida Provisória Nº 1573-7, de 02/05/97, e suas reedições, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de 01 (um) dia com ônus.

Artigo 2º - Esta portaria conta seus efeitos no período de 24/10 a 24/10/06. Registrada, publicada, cumpra-se. Cuiabá-MT, 07 de dezembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor.

**PORTARIA VR Nº 372/2006**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria GR Nº 570 de 28/10/2004 e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Nº 23108.502445/06-0;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º – Conceder à servidora Francisca Mercedes Teixeira, lotada na Clínica Pediátrica/HUJM, com fundamento nos § 1º e 2º do artigo 83 da Lei Nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Medida Provisória Nº 1573-7, de 02/05/97, e suas reedições, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de 15 (quinze) dias com ônus.

Artigo 2º - Esta portaria conta seus efeitos no período de 09/11 a 23/11/06. Registrada, publicada, cumpra-se. Cuiabá-MT, 07 de dezembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor.

**PORTARIA VR Nº 373/2006**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria GR Nº 570 de 28/10/2004 e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Nº 23108.031514/06-6;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º – Conceder à servidora Glacimar Nazário de Barros, lotada no ICLMA, com fundamento nos § 1º e 2º do artigo 83 da Lei Nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Medida Provisória Nº 1573-7, de 02/05/97, e suas reedições, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de 60 (sessenta) dias com ônus.

Artigo 2º - Esta portaria conta seus efeitos no período de 23/10 a 21/12/06. Registrada, publicada, cumpra-se. Cuiabá-MT, 07 de dezembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor

**PORTARIA VR Nº 374/2006**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria GR Nº 570 de 28/10/2004 e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Nº 23108.033103/06-6;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º – Conceder à servidora Maristela de Oliveira Bauer, lotada na FAMEV, com fundamento nos § 1º e 2º do artigo 83 da Lei Nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Medida Provisória Nº 1573-7, de 02/05/97, e suas reedições, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de 30 (trinta) dias com ônus.

Artigo 2º - Esta portaria conta seus efeitos no período de 30/11 a 29/12/06. Registrada, publicada, cumpra-se. Cuiabá-MT, 07 de dezembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor.

**PORTARIA VR Nº 375/2006**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria GR Nº 570 de 28/10/2004 e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Nº 23108.032539/06-7.

## RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder à servidora Maria Donizete Ferreira, lotada no Restaurante Universitário/HUJM, com fundamento nos § 1º e 2º do artigo 83 da Lei Nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Medida Provisória Nº 1573-7, de 02/05/97, e suas reedições, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de 30 (trinta) dias com ônus.

Artigo 2º - Esta portaria conta seus efeitos no período de 06/11 a 05/12/06. Registrada, publicada, cumpra-se. Cuiabá-MT, 07 de dezembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor.

## PORTARIA VR Nº 376/2006

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Decreto nº 2.029, de 11 de outubro de 1999;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 1.492, de 12 de novembro de 1998, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23108.033824/06-3;

## RESOLVE:

Artigo Único - Aprovar o afastamento da Profª. Christine Strussmann, lotada no Departamento de Produção Animal/FAMEV, para participar de reunião técnica regional para atualização das Áreas e Ações Prioritárias para a Conservação, Uso Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade nos Biomas Brasileiros, em Campo Grande/MS, no período de 06 a 08/12/06, com ônus parcial para a UFMT. Registrada, publicada, cumpra-se. Cuiabá-MT, 07 de dezembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor.

## PORTARIA VR Nº 377/2006

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Decreto nº 2.029, de 11 de outubro de 1999;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria GR nº 1.492, de 12 de novembro de 1998, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23108.033649/06-6;

## RESOLVE:

Artigo Único - Aprovar o afastamento da Profª.Drª. Maria Aparecida Munhoz, lotada no Departamento de Enfermagem/FAEN, para participar de Banca Examinadora da Dissertação de Mestrado, em Maringá/PR, no 18/12/06, com ônus parcial para a UFMT. Registrada, publicada, cumpra-se. Cuiabá-MT, 11 de dezembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor.

## PORTARIA VR Nº 378/2006

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria GR Nº 570 de 28/10/2004 e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Nº 23108.03265/06-1;

## RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder à servidora Mariluce Badre Teixeira, lotada no Departamento de Letras/IL, com fundamento nos § 1º e 2º do artigo 83 da Lei Nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Medida Provisória Nº 1573-7, de 02/05/97, e suas reedições, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de 22 (vinte e dois) dias com ônus.

Artigo 2º - Esta portaria conta seus efeitos no período de 23/11 a 14/12/06. Registrada, publicada, cumpra-se. Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor.

## PORTARIA VR N.º 379/2006.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria GR Nº 1.492, de 12/11/96;

CONSIDERANDO a Lei N.º 6.514, de 22/12/77, e o artigo 2º da Portaria Ministerial do MTb N.º 3.214 e da NR-15;

CONSIDERANDO o Artigo 68, § 1º e 2º, subseção IV, bem como os artigos 70,71 e 72 da Lei Nº 8.112, de 11/12/90;

CONSIDERANDO a Lei N.º 8.270, de 19/12/91, que fixou os percentuais para os atuais adicionais de insalubridade e periculosidade;

CONSIDERANDO a avaliação realizada nesta instituição através do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);

CONSIDERANDO o levantamento ambiental de rotina realizado pela Gerência de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho - CABES UFMT;

CONSIDERANDO a impossibilidade imediata de atender às medidas necessárias para a neutralização parcial ou total dos agentes causadores da insalubridade no ambiente de trabalho; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo N.º: 23108.032532/06-0;

## RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder adicional de insalubridade à servidora Marise Auxiliadora de Barros Reis, Docente, lotada no Laboratório de Avaliação Biológica Alimentos/FCM, caracterizado grau máximo percentual de 20% (vinte por cento), calculado sobre o salário efetivo da servidora, a partir de novembro de 2006.

Artigo 2º - Compete à chefia imediata informar à CABES a transferência da servidora para outro setor, que

eventualmente modifique a sua condição de insalubridade, de acordo com os critérios técnicos de Vistoria Ocupacional, legislação vigente e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).

Artigo 3º - Esta Portaria conta seus efeitos a partir da data mencionada no artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário. Registrada, publicada, cumprase. Cuiabá – MT, 12 de dezembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor.

**PORTARIA VR N.º 380/2006.**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria GR N.º 1.492, de 12/11/96;

CONSIDERANDO a Lei N.º 6.514, de 22/12/77, e o artigo 2º da Portaria Ministerial do MTb N.º 3.214 e da NR-15;

CONSIDERANDO o Artigo 68, § 1º e 2º, subseção IV, bem como os artigos 70,71 e 72 da Lei N.º 8.112, de 11/12/90;

CONSIDERANDO a Lei N.º 8.270, de 19/12/91, que fixou os percentuais para os atuais adicionais de insalubridade e periculosidade;

CONSIDERANDO a avaliação realizada nesta instituição através do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);

CONSIDERANDO o levantamento ambiental de rotina realizado pela Gerência de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho - CABES UFMT;

CONSIDERANDO a impossibilidade imediata de atender às medidas necessárias para a neutralização parcial ou total dos agentes causadores da insalubridade no ambiente de trabalho; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo N.º: 23108.032913/06-9;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Conceder adicional de insalubridade à servidora Cláudia Puerari Faria, Docente, lotada no Departamento de Alimentos e Nutrição, caracterizado grau máximo percentual de 20% (vinte por cento), calculado sobre o salário efetivo da servidora, a partir de novembro de 2006.

Artigo 2º - Compete à chefia imediata informar à CABES a transferência da servidora para outro setor, que eventualmente modifique a sua condição de insalubridade, de acordo com os critérios técnicos de Vistoria Ocupacional, legislação vigente e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).

Artigo 3º - Esta Portaria conta seus efeitos a partir da data mencionada no artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário. Registrada, publicada, cumprase. Cuiabá – MT, 12 de dezembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor.

**PORTARIA VR N.º 381/2006.**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas

atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria GR N.º 1.492, de 12/11/96;

CONSIDERANDO o que consta no Processo N.º: 23108.030693/06-7;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Homologar o resultado da eleição da CIPA e dar posse aos membros eleitos: Titulares: Albedi Andrade Cerqueira, Carlos Alberto Eilert e André de França. Suplentes: Carlos José de Figueiredo, Ricardo Gonzaga Sales.

Artigo 2º - Nomear os servidores para membros da CIPA, representando a administração Superior. Titulares: Mauro Gabriel Ramos, Gabriel Rodrigues dos Reis. Suplentes: Osvaldino Faria Enoré, Nilson José Augusto Delgado.

Artigo 3º - Esta Portaria conta seus efeitos a partir desta data. Registrada, publicada, cumprase. Cuiabá – MT, 12 de dezembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor.

**PORTARIA VR N.º 382/2006.**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Ofício n.º. 298/PC/2006, de 03/11/06, da Prefeitura do Campus de Cuiabá, Processo n.º. 23108.031048/06-9, de 06/11/06, a propósito de ocorrências havidas nas dependências do Teatro Universitário;

CONSIDERANDO os encaminhamentos da Coordenação de Cultura, órgão suplementar vinculado à Vice-Reitoria, às folhas 21 do processo citado; e

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º. 17, de 18/11/2004, artigos 2º, 4º, 7º e 12;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a cargo da comissão composta pelos servidores: Nelson Rondon, matrícula SIAPE n.º. 0416380, César Marcione Alves da Silva, matrícula SIAPE n.º. 1124056, e pelo discente Pablo Vinícios Félix Araújo, matrícula UFMT n.º. 200211211310 para apuração de responsabilidades na ocorrência conforme consta nos autos do Processo n.º. 23108.031048/06-9.

Artigo 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, contado a partir de 05/02/07. Registrada, publicada, cumprase. Cuiabá – MT, 12 de dezembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Vice-Reitor.

**PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA**

**PORTARIA PROAD N.º 1.367  
13 NOVEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições legais que lhe foram delegadas através da Portaria GR n.º

1.492, de 12 de novembro de 1998, e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.030844/2006-1; RESOLVE: Artigo 1º - Designar o servidor técnico administrativo JOSÉ RENATO MENDONÇA, Matrícula SIAPE nº 0417023, para responder pela Chefe da Secretaria do Instituto de Ciências Exatas e Naturais - CUR, no período de 16/12 a 14/01/2007, por motivo de férias da titular. Artigo 2º - Retribuir ao referido servidor a remuneração proporcional a 30 dias do valor da FG-06. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 1.368  
13 NOVEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições legais que lhe foram delegadas através da Portaria GR nº 1.492, de 12 de novembro de 1998, e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.031005/2006-5; RESOLVE: Artigo 1º - Designar o servidor docente EMILIO CARLOS DE AZEVEDO, Matrícula SIAPE nº 1124005, para responder pela Chefia do Departamento de Solos e Engenharia Rural/FAMEV, no período de 02 a 14/11/2006, por motivo de afastamento do titular. Artigo 2º - Retribuir ao referido servidor a remuneração proporcional a 13 dias do valor da FG-01. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 1.369  
13 NOVEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições legais que lhe foram delegadas através da Portaria GR nº 1.492, de 12 de novembro de 1998, e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.031155/2006-8; RESOLVE: Artigo 1º - Designar a servidora docente MARIA ZELIA AGUIAR DE SOUZA, Matrícula SIAPE nº 0415507, para responder pela Coordenação de Ensino de Graduação de Geologia Geral/ICET, no período de 31/10 a 03/11/2006, por motivo de afastamento do titular. Artigo 2º - Retribuir a referida servidora a remuneração proporcional a 04 dias do valor da FG-02. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 1.370  
13 NOVEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições legais que lhe foram delegadas através da Portaria GR nº 1.492, de 12 de novembro de 1998, e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.031378/2006-0; RESOLVE: Artigo 1º - Designar o servidor docente ALDI NESTOR DE SOUZA, Matrícula SIAPE nº 1355851, para responder pela Chefia do Departamento de Matemática/ICET, no período de 08 a 09/11/2006, por motivo de afastamento do titular. Artigo 2º - Retribuir ao referido servidor a remuneração proporcional a 02 dias do

valor da FG-01. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 1.371  
13 NOVEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições legais que lhe foram delegadas através da Portaria GR nº 1.492, de 12 de novembro de 1998, e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.502383/2006-6; RESOLVE: Artigo 1º - Designar a servidora técnico-administrativa MARLI ASSAMI KOYANAGI, Matrícula SIAPE nº 0416828, para responder pela Gerência de Material do Hospital Universitário Julio Muller, no período de 08 a 22/11/2006, por motivo de férias da titular. Artigo 2º - Retribuir a referida servidora a remuneração proporcional a 15 dias do valor da FG-04. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 1.372  
13 NOVEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições legais que lhe foram delegadas através da Portaria GR nº 1.492, de 12 de novembro de 1998, e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.030506/2006-0; RESOLVE: Artigo 1º - Dispensar o servidor docente JOSÉ FRANKLIM CHICHORRO, Matrícula SIAPE nº 0417575, do exercício da função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação da FENF, código FG-01, cessando-se a retribuição da remuneração correspondente. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2006. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 1.374  
10 NOVEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições legais que lhe foram delegadas, e; Considerando o que consta do Processo nº 23108.030369/06-5; RESOLVE: Artigo 1º - Conceder Suprimento de Fundo no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao servidor docente EUGENIO NILMAR DOS SANTOS. Artigo 2º - A concessão deste Suprimento de Fundo será por meio de Ordem Bancária de Pagamento, coberto conforme despesa PTR 003273, Fonte 0112, Elemento de Despesa 339030 e 339039, UGR 154045. Artigo 3º - No caso de efetivação de pagamento de serviços de terceiros a empresas sediadas no município de Cuiabá, o suprido deverá reter o valor correspondente ao ISS e recolher, a favor da UFMT, através da Guia de Recolhimento Único - GRU, com o código 68808-8, que será parte integrante no processo de prestação de contas do suprido. Artigo 4º - O suprido terá 50 (cinquenta) dias para aplicação dos recursos a partir da emissão da Ordem Bancária e 10 (dez) dias para prestação de contas. Artigo 5º - Esta Portaria

conta seus efeitos a partir desta data. Registrada, publicada, cumpra-se. Adenia Maria Augusto Guimarães /Pró-Reitora Administrativa em Exercício.

**PORTARIA PROAD Nº 1.375  
13 NOVEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições legais que lhe foram delegadas através da Portaria GR nº 1.492, de 12 de novembro de 1998, e; Considerando o que consta do Processo nº 23108.030991/06-0; RESOLVE: Artigo 1º - Dispensar, a pedido, a servidora técnico-administrativa LORI CATARINA KERKHOFF, Matrícula SIAPE nº 759543, do exercício da função de Gerente de Saúde – CABES, código FG-04, cessando-se a retribuição da remuneração correspondente. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2006. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 1.376  
13 NOVEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições legais que lhe foram delegadas através da Portaria GR nº 1.492, de 12 de novembro de 1998, e; Considerando o que consta no Processo nº 23108.030991/06-0; RESOLVE: Artigo 1º - Designar a servidora técnico-administrativa INDIRA LUIZA SANTOS BASTOS, Matrícula SIAPE nº 1553932, para exercer a função de Gerente de Saúde – CABES, código FG-04, retribuindo-se-lhe a remuneração correspondente. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos a partir de 02 de novembro de 2006. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 1.377  
21 NOVEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições legais que lhe foram delegadas através da Portaria GR nº 1.492, de 12 de novembro de 1998, e; Considerando o que consta do Processo nº 23108.026277/06-8; RESOLVE: Artigo 1º - Dispensar o servidor docente RAFAEL ALBERTO VITAL PINTO, Matrícula SIAPE nº 2378460, do exercício da função de Coordenador do Curso de Licenciatura em Informática-ICLMA. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2006. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 1.378  
21 NOVEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições legais que lhe foram delegadas através da Portaria GR nº 1.492, de 12 de novembro de 1998, e; Considerando o que

consta do Processo nº 23108.026277/06-8; RESOLVE: Artigo 1º - Designar o servidor docente IVAIRTON MONTEIRO SANTOS, Matrícula SIAPE nº 1541460, para exercer a função de Coordenador de Ensino do Curso de Licenciatura em Informática-ICLMA. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2006. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 1.379  
21 NOVEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições legais que lhe foram delegadas através da Portaria GR nº 1.492, de 12 de novembro de 1998, e; Considerando o que consta do Processo nº 23108.000093/06-5; RESOLVE: Artigo 1º - Interromper o período de férias da servidora docente NILMA FERREIRA DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 0416737, compreendido entre 02 a 31/01/2006, usufruiu 13 dias ficando 17 dias, para usufruto no período de 14 a 30/12/2006. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 1.380  
21 NOVEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria GR nº 1.492, de 12 de novembro de 1998, e; Considerando o que consta do Processo nº 23108.031085/06-3; RESOLVE: Artigo 1º - Interromper o período de férias do servidor docente ANTONIO AUGUSTO DE CARVALHO, Matrícula SIAPE nº 0415004, compreendido entre 06/11 a 05/12/2006, para usufruto no período de 1º a 30/11/2006. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 1.381  
21 NOVEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria GR nº 1.492, de 12 de novembro de 1998, e; Considerando o que consta do Processo nº 23108.031388/06-7; RESOLVE: Artigo 1º - Interromper o período de férias da servidora técnico-administrativa SIDNEA APARECIDA FIORI CALDEIRA, Matrícula SIAPE nº 0417366, compreendido entre 03/07 a 01/08/2006, para usufruto no período de 14/12/2006 a 12/01/2007. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 1.382  
21 NOVEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria GR nº 1.492, de

12 de novembro de 1998, e; Considerando o que consta do Processo nº 23108.502028/2006-4; RESOLVE: Artigo 1º - Interromper o período de férias do servidor técnico administrativo CEZARIO DE LARA, Matrícula SIAPE nº 0416706, compreendido entre 17 a 31/10/2006, para usufruto no período de 1º a 15/11/2006. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 1.383  
21 NOVEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria GR nº 1.492, de 12 de novembro de 1998, e; Considerando o que consta do Processo nº 23108.501772/2006-0; RESOLVE: Artigo 1º - Interromper o período de férias do servidor técnico administrativo WALBERT CARLOS AYRES VIEIRA, Matrícula SIAPE nº 1435996, compreendido entre 16 a 30/10/2006, para usufruto no período de 18/09 a 02/10/2006. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 1.384  
21 NOVEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria GR nº 1.492, de 12 de novembro de 1998, e; Considerando o que consta do Processo nº 23108.501773/2006-9; RESOLVE: Artigo 1º - Interromper o período de férias da servidora técnico administrativa CARMEM ROSA DA SILVA BATAIOLI, Matrícula SIAPE nº 0417039, compreendido entre 16 a 30/10/2006, para usufruto no período de 18/09 a 02/10/2006. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 1.385  
21 NOVEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria GR nº 1.492, de 12 de novembro de 1998, e; Considerando o que consta do Processo nº 23108.030977/2006-4; RESOLVE: Artigo 1º - Retificar o Artigo 1º da Portaria nº 1017/PROAD, de 18 de julho de 2007, referente à interrupção de férias da servidora docente MARIA ROSA PETRONI, Matrícula SIAPE nº 0417196. Onde se lê: "09 a 23/10/2006"; Leia-se: "1º a 15/02/2007". Artigo 2º -Esta portaria conta seus efeitos a partir desta data. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 1.386  
21 NOVEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria GR nº 1.492, de

12 de novembro de 1998, e; Considerando o que consta do Processo nº 23108.030574/2006-4; RESOLVE: Artigo 1º - Retificar o Artigo 1º da Portaria nº 1022/PROAD, de 19 de julho de 2006, referente à interrupção de férias da servidora docente MATILDE ARAKI CRUDO, Matrícula SIAPE nº 0416143. Onde se lê: "1º a 15/11/2006"; Leia-se: "16 a 30/11/2006". Artigo 2º -Esta portaria conta seus efeitos a partir desta data. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 1.387  
21 NOVEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria GR nº 1.492, de 12 de novembro de 1998, e; Considerando o que consta do Processo nº 23108.031683/2006-5; RESOLVE: Artigo 1º - Designar a servidora docente MARTA MARIA COVEZZI, Matrícula SIAPE nº 1161210, para responder pela Chefia do Departamento de Letras-IL, no período de 1º a 15/12/2006, por motivo de férias da titular. Artigo 2º - Retribuir à referida servidora a remuneração proporcional a 15 dias do valor da FG-01. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 1.388  
21 NOVEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria GR nº 1.492, de 12 de novembro de 1998, e; Considerando o que consta do Processo nº 23108.032011/2006-5; RESOLVE: Artigo 1º - Designar a servidora técnico administrativa SANTA TERESA SILVEIRA DE SOUZA, Matrícula SIAPE nº 049877, para responder pela Chefia da Secretaria da Reitoria-UFMT, no período de 16 a 30/11/2006, por motivo de afastamento da titular. Artigo 2º - Retribuir à referida servidora a remuneração proporcional a 15 dias do valor da FG-05. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 1.389  
21 NOVEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria GR nº 1.492, de 12 de novembro de 1998, e; Considerando o que consta do Processo nº 23108.032338/2006-6; RESOLVE: Artigo 1º - Designar o servidor docente SILVIO MOISÉS NEGRI, Matrícula SIAPE nº 3317284, para responder pela Coordenação da Ensino de Graduação do Curso de Geografia-CUR/UFMT, no período de 16/12/2006 a 15/01/2007, por motivo de férias da titular. Artigo 2º - Retribuir ao referido servidor a remuneração proporcional a 30 dias do valor da FG-02. Registrada, publicada,

cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 1.390  
21 NOVEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria GR nº 1.492, de 12 de novembro de 1998, e; Considerando o que consta do Processo nº 23108.031945/2006-1; RESOLVE: Artigo 1º - Designar o servidor docente CARLOS ALBERTO MORAES PASSOS, Matrícula SIAPE nº 1160758, para exercer a função de Coordenador de Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais e Ambientais – FENF, código FG-01, retribuindo-se-lhe a remuneração correspondente. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2006. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 1.392  
16 NOVEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas, e; Considerando o que consta do Processo nº 23108.031560/06-0; RESOLVE: Artigo único – Conceder ao servidor Docente PAULO AUGUSTO MARIO ISAAC, Matrícula SIAPE Nº 0417528, a averbação de 1.334 (um mil, trezentos e trinta e quatro) dias para fins de aposentadoria; conforme Certidão de Contagem de tempo de Serviço nº 228/2006 de 25/08/2006, expedida pela Dirigente Regional de Ensino do Município de Presidente Prudente do Governo do Estado de São Paulo. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 1.393  
16 NOVEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas, e; Considerando o que consta do Processo nº 23108.030837/06-9; RESOLVE: Artigo único – Conceder ao servidor técnico Administrativo NEILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE Nº 1456929, a averbação de 2.290 (dois mil, duzentos e noventa) dias para fins de aposentadoria; conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS e Certidão de Tempo de Contribuição nº 180/2006, expedida pelo Instituto nacional do Seguro Social – INSS e pela Secretaria de Estado de Educação da Secretaria de Estado de Administração do Governo de Mato Grosso, respectivamente. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 1.394  
16 NOVEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições que

lhe foram delegadas, e; Considerando o que consta do Processo nº 23108.030764/06-0; RESOLVE: Artigo único – Conceder a servidora técnico-administrativa LUIZA DO CARMO SOUZA, Matrícula SIAPE Nº 6417596, a averbação de 839 (oitocentos e trinta e nove) dias para fins de aposentadoria; conforme Certidão de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 1.395  
16 NOVEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas pela portaria GR nº 451/2004 de 25/10/2004, e; Considerando o que consta do Processo nº 23108.501931/06-6; RESOLVE: Artigo 1º - Conceder 01 (um) mês de licença prêmio por assiduidade à servidora Técnica administrativa TEREZINHA MEIRA SANTOS, Matrícula SIAPE Nº 0416787, lotada na Superintendência do Hospital Universitário Júlio Muller/HUJM; correspondente ao período aquisitivo de 16/09/1989 a 14/09/1994. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos no período de 18/12/2006 a 16/01/2007. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 1.396  
16 NOVEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições legais; Considerando o que consta do Processo nº 23108.031151/06-5; RESOLVE: Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença para Capacitação a servidora docente LUCI FÁTIMA DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE Nº 699899, lotada no Instituto de Educação – IE, referente ao período aquisitivo de 17/12/1996 a 15/12/2001. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos no período de 06/11 a 14/12/2006. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 1.397  
16 NOVEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições legais; Considerando o que consta do Processo nº 23108.017192/06-6; RESOLVE: Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença para Capacitação ao servidor docente HUMBERTO DA SILVA METELLO, Matrícula SIAPE Nº 416008, lotado no Departamento de Arquitetura e Urbanismo/FAET, referente ao período aquisitivo de 18/08/1999 a 15/08/2004. Artigo 2º - Esta portaria conta seus efeitos no período de 06/04 a 04/07/2006. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 1.398  
16 NOVEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições

legais que lhe foram delegadas pela portaria GR Nº 724, de 26/10/2000, e; Considerando o que consta do Processo nº 23108.013286/06-6; RESOLVE: Artigo 1º - Remover o servidor técnico administrativo, LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 414879, do quadro de servidores da Secretaria do CADIR/CUR para a Secretaria do ICEN/CUR. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de agosto de 2006, revogando-se as disposições em contrário. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 1.399  
16 NOVEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições legais; Considerando o que consta do Processo nº 23108.031332/06-1; RESOLVE: Artigo 1º - Conceder Suprimento de Fundo no valor de R\$ 2,000,00 (dois mil reais) ao servidor técnico administrativo RUBENS MAURO RIBEIRO LEITE. Artigo 2º - A concessão deste Suprimento de Fundo será por meio do Cartão Corporativo, coberto conforme despesa, PTR 003273, Fonte 0112, Elemento de Despesa 339030, UGR 154045. Artigo 3º - O suprido terá 50 (cinquenta) dias para aplicação dos recursos a partir da emissão da Ordem Bancária e 10 (dez) dias para prestação de contas. Artigo 4º - Esta Portaria conta seus efeitos a partir desta data. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 1.400  
16 NOVEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições legais; Considerando o que consta do Processo nº 23108.032008/06-5; RESOLVE: Artigo 1º - Conceder Suprimento de fundo no valor de R\$ 1,000,00 (um mil reais) ao servidor técnico administrativo NELSON LUIZ RONDON. Artigo 2º - A concessão deste Suprimento de Fundo será por meio do Cartão Corporativo, coberto conforme despesa PTR 003273, Fonte 0112, Elemento de Despesa 339039, UGR 154045. Artigo 3º - O suprido terá 50 (cinquenta) dias para aplicação dos recursos a partir da emissão da Ordem Bancária e 10 (dez) dias para prestação de contas. Artigo 4º - Esta Portaria conta seus efeitos a partir desta data. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 1.401  
16 NOVEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições legais; Considerando o que consta na Portaria GR Nº 968, de 10 de novembro de 2006, que dispõe acerca do processo de encerramento do Exercício Financeiro/2006; Considerando o prazo pra apresentação do levantamento

da Tomada de Contas Anual desta Instituição; RESOLVE: Artigo 1º - Constituir a Comissão de Tomada de Contas designando os servidores técnico administrativos JOÃO BOSCO PEREIRA DE SOUZA CAJUEIRO, Matrícula SIAPE nº 414959, CIRÍACO PIRES DE MIRANDA, Matrícula SIAPE nº 415694, e VALDEVINO BATISTA DA ROCHA, Matrícula SIAPE nº 415428, para sob a presidência do primeiro realizarem os trabalhos nos Almoarifados: Central da UFMT, da Coordenação do Espaço de Alimentação e Convivência – CEAC e do Hospital Universitário Julio Muller – HUJM. Artigo 2º - A Comissão realizará os trabalhos no período de 27 a 30/12/2006, devendo apresentar o relatório final até 04 de janeiro de 2007. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 1.402  
17 NOVEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria GR Nº 451/2004 de 25/10/2004 e; Considerando o que consta do Processo nº 23108.020648/06-7; RESOLVE: Artigo 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora técnica administrativa WALDETE DA SILVA PEDROSO, Matrícula SIAPE nº 0416649, lotada na Coordenação de Assistência e Bem Estar do Servidor/CABES/Vice-Reitoria; correspondente ao período aquisitivo de 15/02/1990 a 13/02/1995. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos no período de 01/12/2006 a 30/12/2006. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 1.403  
17 NOVEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria GR Nº 451/2004 de 25/10/2004 e; Considerando o que consta do Processo nº 23108.500353/06-3; RESOLVE: Artigo Único - Conceder à servidora Docente LILIAN SANCHEZ LACERDA MORAES – matrícula SIAPE nº 0417374, a contagem em dobro de 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída, referente ao período aquisitivo de 23/06/1987 a 20/06/1992, computando-se 06 (seis) meses para fins de aposentadoria. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 1.404  
17 NOVEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria GR Nº 451/2004 de 25/10/2004 e; Considerando o que consta do Processo nº 23108.032108/06-1; RESOLVE: Artigo Único - Conceder ao servidor Docente PAULO SPELLER, Matrícula SIAPE nº 0416123, a contagem em

dobro de 06 (seis) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída, referente ao período aquisitivo de 30/12/1984 a 27/12/1994, computando-se 12 (doze) meses para fins de aposentadoria. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 1.405  
21 NOVEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria GR Nº 1.492 de 12/11/1998 e; Considerando o que consta do Processo nº 23108.031238/06-4; RESOLVE: Artigo 1º - Conceder o Abono de Permanência ao servidor BENETH CRISTOVAM RONDON, Ocupante do cargo de Assistente em Administração, Classificação D, Capacitação 1, Padrão de Vencimento 16, do quadro de Pessoal Efetivo desta Universidade. Artigo 2º- Esta Portaria conta seus efeitos a partir de sua opção em permanecer em atividade em 01 de março de 2005. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 1.406  
22 NOVEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições legais, e; Considerando o que consta do Processo nº 23108.001901/03-0; RESOLVE: Artigo 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores técnicos administrativos NELSON LUIZ RONDON, Matrícula SIAPE nº 416380; EDSON FOGAÇA MARQUES, Matrícula SIAPE nº 1124089; DALILA BATISTA QUEIROZ, Matrícula SIAPE nº 415054, para sob a presidência do primeiro, apurar possíveis irregularidades referentes ao Contrato nº 013/2003, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos; Artigo 2º - A Comissão disporá de autonomia para convocar e ouvir as pessoas envolvidas, bem como realizar diligências, objetivando a coleta de provas, recorrendo, se necessário, a levantamentos técnicos e periciais de modo a permitir a completa elucidação dos fatos. Artigo 3º- O prazo de conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da publicação deste ato. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 1.407  
22 NOVEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria GR Nº 1.492 de 12/11/1998 e; Considerando o que consta do Processo nº 23108.029514/06-5; RESOLVE: Artigo 1º - Conceder o Abono de Permanência ao servidor DINARTE MARQUES CORREA, Ocupante do cargo de Servente de

Limpeza, Classificação A, Capacitação IV, padrão de Vencimento 16, do quadro de Pessoal Efetivo desta Universidade. Artigo 2º- Esta Portaria conta seus efeitos a partir de sua opção em permanecer em atividade em 01 de janeiro de 2004. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 1.408  
22 NOVEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria GR Nº 1.492 de 12/11/1998 e; Considerando o que consta do Processo nº 23108.032309/06-2; RESOLVE: Artigo 1º - Conceder o Abono de Permanência ao servidor DORIVAL GARCIA COELHO, Ocupante do cargo de Professor de 3º Grau, Classe Ajunto IV, Mestre e Dedicção Exclusiva, do quadro de Pessoal Efetivo desta Universidade. Artigo 2º- Esta Portaria conta seus efeitos a partir de sua opção em permanecer em atividade em 11 de fevereiro de 2006. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 1.410  
23 NOVEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria GR Nº 451/2004 de 25/10/2004 e; Considerando o que consta nos Processos nº 23108.006713/03-4 e 23108.502394/06-1; RESOLVE: Artigo Único – Retificar o Artigo Único da Portaria PROAD nº 575/2003 de 02/06/2003, referente averbação de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída contados em dobro para feito de aposentadoria, que se passa a ter a seguinte redação: “Artigo Único- Conceder ao servidor Docente WALDEMAR VIEIRA JUNIOR, Matrícula SIAPE nº 0417584, a contagem em dobro de 06 (seis) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída, referente aos períodos aquisitivos de 12/08/1974 a 10/08/1979 e de 23/07/1990 a 21/07/1995, computando-se 12 (doze) meses para fins de aposentadoria. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 1.411  
23 NOVEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria GR Nº 1.492 de 12/11/1998 e; Considerando o que consta do Processo nº 23108.032297/06-5; RESOLVE: Artigo 1º - Conceder o Abono de Permanência ao servidor ANDRE GONÇALVES MARQUES, Ocupante do cargo de Operador de Maquinas Agrícola, Classificação C, Capacitação I, Padrão de Vencimento 15, do quadro de Pessoal Efetivo desta Universidade. Artigo 2º- Esta Portaria conta seus efeitos a partir de sua opção em permanecer em atividade em 01 de janeiro de 2004.

Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa

**PORTARIA PROAD Nº 1.412  
23 NOVEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições legais que lhe foram delegadas e; Considerando o que consta do Processo nº 23108.032719/06-5; RESOLVE: Artigo 1º - Conceder Suprimento de Fundo no valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a servidora docente SORAIHA MIRANDA DE LIMA. Artigo 2º- A concessão deste Suprimento de Fundo será por meio do Cartão Corporativo, coberto conforme despesa PTR 003273, Fonte 0112, Elemento de Despesa 339030 e 339039, UGR 154045. Artigo 3º- No caso de efetivação de pagamento de serviços de terceiros a empresas sediadas no município de Cuiabá, o suprido deverá reter o valor correspondente ao ISS e recolher, a favor da UFMT, através da guia de Recolhimento Único – GRU, com o código 68808-8, que será parte integrante no processo de prestação de contas do suprido. Artigo 4º- O suprido terá 50 (cinquenta) dias para aplicação dos recursos a partir da emissão da Ordem Bancaria e 10 (dez) dias para prestação de contas. Artigo 5º- Esta Portaria conta seus efeitos a partir desta data. Registrada, Publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa

**PORTARIA PROAD Nº 1.413  
28 NOVEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria GR Nº 724 de 26/10/2000 e; Considerando o que consta do Processo nº 23108.032242/06-8; RESOLVE: Artigo 1º - Remover o servidor Técnico Administrativo ANTONIO BELOTO SOBRINHO, Ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 44667, do quadro de servidores da Coordenação de Ensino e Graduação para a Biblioteca Central/ Vice-Reitoria. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa

**PORTARIA PROAD Nº 1.414  
28 NOVEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições legais que lhe foram delegadas e; Considerando o que consta do Processo nº 23108.032937/06-6; RESOLVE: Artigo 1º - Conceder indenização à servidora MARIA MADALENA DA SILVA, no valor de R\$ 52,68 (cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme Cupom Fiscal emitido pelo Supermercado Modelo Ltda., anexo ao processo supracitado. Artigo 2º- Esta despesa será coberta com recursos oriundos do Programa de Trabalho Resumido 003273, Fonte 0112,

Elemento de Despesa 339093, UGR 154045. Artigo 3º - Esta Portaria conta seus efeitos a partir desta data. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa

**PORTARIA PROAD Nº 1.415  
29 NOVEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria GR Nº 1.492 de 12/11/1998 e; Considerando o que consta do Processo nº 23108.032143/06-0; RESOLVE: Artigo 1º - Conceder o Abono de Permanência ao servidor LUCIRDES DIAS FERREIRA, Ocupante do cargo de Professor de 3º grau, Classe Ajunto IV, Mestre e Dedicção Exclusiva, do quadro efetivo desta Universidade. Artigo 2º- Esta Portaria conta seus efeitos a partir de sua opção em permanecer em atividade em 02 de novembro de 2006. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa

**PORTARIA PROAD Nº 1.416  
30 NOVEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas e; Considerando o disposto na Portaria GR Nº 968, de 10 de novembro de 2006; Considerado o que consta do Processo nº 23108.032719/06-5 e do Of. nº 072/SFC-DIRAD-CUR-UFMT/2006; RESOLVE: Artigo 1º - Retificar o Artigo 1º da Portaria nº 1412/PROAD/2006, de 23 de novembro de 2006. Onde se lê: “Conceder Suprimento de Fundo no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à servidora docente SORAIHA MIRANDA DE LIMA”. Leia-se “Conceder Suprimento de Fundo no valor de 2.000,00 (dois mil reais) ao servidor docente MANOEL BENEDITO NIRDO SILVA CAMPOS”. Artigo 2º - Retificar o Artigo 4º da Portaria nº 1412/PROAD/2006, de 23 de novembro de 2006. Onde se lê: “O suprido terá 50 (cinquenta) dias para aplicação dos recursos a partir da Ordem Bancaria e 10 (dez) dias para prestação de contas”. Leia-se: “O suprido terá até 20 de dezembro de 2006 para aplicação dos recursos e apresentação da prestação de contas”. Artigo 3º- Esta Portaria conta seus efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa

**PORTARIA PROAD Nº 1.417  
30 NOVEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas e; Considerando o disposto na Portaria GR Nº 968, de 10 de novembro de 2006; Considerado o que consta do Processo nº 23108.030369/06-5; RESOLVE: Artigo 1º - Retificar o Artigo 4º da Portaria nº 1374/PROAD/2006, de 10 de novembro de 2006, referente à concessão de Suprimento

de Fundo no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao servidor docente EUGENIO NILMAR DOS SANTOS. Onde se lê: “O suprido terá 50 (cinquenta) dias para aplicação dos recursos a partir da Ordem Bancária e 10 (dez) dias para prestação de contas”. Leia-se: “O suprido terá até 20 de dezembro de 2006 para aplicação dos recursos e apresentação da prestação de contas”. Artigo 2º- Esta Portaria conta seus efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa

**PORTARIA PROAD Nº 1.418  
30 NOVEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas e; Considerando o disposto na Portaria GR Nº 968, de 10 de novembro de 2006; Considerando o que consta do Processo nº 23108.031332/06-1; RESOLVE: Artigo 1º - Retificar o Artigo 3º da Portaria nº 1399/PROAD/2006, de 16 de novembro de 2006, referente à concessão de Suprimento de Fundo no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao servidor técnico administrativo RUBENS MAURO RIBEIRO LEITE. Onde se lê: “O suprido terá 50 (cinquenta) dias para aplicação dos recursos a partir da Ordem Bancária e 10 (dez) dias para prestação de contas”. Leia-se: “O suprido terá até 20 de dezembro de 2006 para aplicação dos recursos e apresentação da prestação de contas”. Artigo 2º- Esta Portaria conta seus efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa

**PORTARIA PROAD Nº 1.419 DE 30 DE  
NOVEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas e; Considerando o disposto na Portaria GR Nº 968, de 10 de novembro de 2006; Considerado o que consta do Processo nº 23108.032008/06-5; RESOLVE: Artigo 1º - Retificar o Artigo 3º da Portaria nº 1400/PROAD/2006, de 16 de novembro de 2006, referente à concessão de Suprimento de Fundo no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao servidor técnico administrativo NELSON LUIZ RONDON. Onde se lê: “O suprido terá 50 (cinquenta) dias para aplicação dos recursos a partir da Ordem Bancária e 10 (dez) dias para prestação de contas”. Leia-se: “O suprido terá até 20 de dezembro de 2006 para aplicação dos recursos e apresentação da prestação de contas”. Artigo 2º- Esta Portaria conta seus efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa

**PORTARIA PROAD Nº 1.420  
01 DE DEZEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

que lhe foram delegadas pela Portaria GR nº 451/2004, de 25/10/2004; Considerando o que consta do Processo nº 23108.033451/06-5; RESOLVE: Artigo 1º - Cessar os efeitos, à pedido, da Portaria PROAD nº 1.205/2006, de 08 de setembro de 2006, que concedeu 03 (três) meses de Licença Premio por Assiduidade ao servidor técnico administrativo LUIZ ANTONIO DORILEO LOUZICH, Matrícula SIAPE nº 0416080, no período de 02/10/2006 a 30/12/2006. Artigo 2º- Esta Portaria conta seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2006. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa

**PORTARIA PROAD Nº 1.421  
06 DE DEZEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria GR nº 451/2004, de 25/10/2004; Considerando o que consta do Processo nº 23108.502587/06-1; RESOLVE: Artigo 1º - Cessar os efeitos, à pedido, da Portaria PROAD nº 1.341/2006 de 07 de novembro de 2006, que concedeu 02 (dois) meses de Licença Sem Ônus para Tratar de Interesses Particulares ao servidor técnico administrativo WILSON DE ARAUJO RIBEIRO SOBRINHO, Matrícula SIAPE nº 1152594. Artigo 2º- Esta Portaria conta seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2006. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa

**PORTARIA PROAD Nº 1.422  
07 DE DEZEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria GR nº 451/2004, de 25/10/2004; Considerando o que consta do Processo nº 23108.033840/06-5; RESOLVE: Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria PROAD nº 861/2006 de 19 de junho de 2006, que concedeu averbação de 01 (um) mês de Licença Premio por Assiduidade não usufruída para fins de aposentadoria a servidora técnico-administrativa ANA FRANÇA DA ROCHA MEDRADO, Matrícula SIAPE nº 0416054, referente ao período aquisitivo de 16/09/1988 a 18/09/1993. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa

**PORTARIA PROAD Nº 1.423  
07 DE DEZEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; Considerando o que consta do Processo nº 23108.032989/06-9; RESOLVE: Artigo Único - Conceder ao servidor docente ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 1354864, averbação de 1.906 (um mil, novecentos e seis) dias para fins de aposentadoria; conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro

Social – INSS. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa

**PORTARIA PROAD Nº 1.424  
07 DE DEZEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria GR Nº 451/2004, de 25/10/2004; Considerando o que consta do Processo nº 23108.027831/06-3; RESOLVE: Artigo 1º – Conceder 05 (cinco) meses de Licença Premio por Assiduidade a servidora técnico-administrativa MARGARIDA FAGUNDES PEQUENO, Matrícula SIAPE nº 0416294, lotada na Secretaria-CADIR/CUR; correspondente ao período aquisitivo de 14/07/1986 a 10/07/1996. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos no período de 03/01/2007 a 01/06/2007. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa

**PORTARIA PROAD Nº 1.425  
07 DE DEZEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria GR Nº 451/2004, de 25/10/2004; Considerando o que consta do Processo nº 23108.501910/06-3; RESOLVE: Artigo 1º – Conceder 01 (um) mês de Licença Premio por Assiduidade a servidora técnico-administrativa REGINA LUCIA SANTANA DA SILVA Matrícula SIAPE nº 0416727, lotada na Superintendência do Hospital Universitário Júlio Muller/HUJM; correspondente ao período aquisitivo de 21/06/1989 a 19/06/1994. Artigo 2º - Esta Portaria conta seus efeitos no período de 02/01/2007 a 31/0/2007. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 1.428  
07 DE DEZEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições legais que lhe foram delegadas através da Portaria GR Nº 1492, de 12 de novembro de 1998, e; Considerando o que consta do Processo nº 23108.033806/06-5; RESOLVE: Artigo 1º – Designar o servidor docente ALTEREDO OLIVEIRA CUTRIM, Matrícula SIAPE nº 0417454, para responder pela Chefia do Departamento de Geologia Geral-ICET; no período de 05 a 13/12/2006, por motivo de afastamento do titular. Artigo 2º - Retribuir ao referido servidor a remuneração proporcional a 09 dias do valor da FG-01. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa

**PORTARIA PROAD Nº 1.429  
07 DE DEZEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições

legais que lhe foram delegadas através da Portaria GR Nº 1492, de 12 de novembro de 1998, e; Considerando o que consta do Processo nº 23108.033461/06-2; RESOLVE: Artigo 1º – Designar o servidor técnico-administrativa SANTA TERESA SILVEIRA DE SOUZA, Matrícula SIAPE nº 049877, para responder pela Chefe da Secretaria da Reitoria-UFMT, no período de 30/11 a 14/12/2006, por motivo de Licença Médica da titular. Artigo 2º - Retribuir a referida servidora a remuneração proporcional a 15 dias do valor da FG-05. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa

**PORTARIA PROAD Nº 1430  
07 DE DEZEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria GR nº 1492, de 12 de novembro de 1998, e; Considerando o que consta no Processo Nº 23108.502552/2006-9; RESOLVE: Artigo 1º-Designar a servidora docente DIANA BORGES DOCK, Matrícula SIAPE Nº 1124070, para responder pela Gerente de Nutrição e dietética do HUJM, no período de 04/12/2006 a 15/01/2007, por motivo de férias da titular. Artigo 2º-Retribuir à referida servidora a remuneração proporcional a 43 dias do valor da FG-04. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 1431  
07 DE DEZEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria GR nº 1492, de 12 de novembro de 1998, e; Considerando o que consta no Processo Nº 23108.502502/2006-2; RESOLVE: Artigo 1º-Designar a servidora técnico administrativa NAIR DA COSTA BARBOSA, Matrícula SIAPE Nº 1425747, para responder pela Gerencia de Serviço Social do HUJM, no período de 13/12/2006 a 09/01/2007, por motivo de férias da titular. Artigo 2º-Retribuir à referida servidora a remuneração proporcional a 28 dias do valor da FG-04. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 1432  
07 DE DEZEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria GR nº 1492, de 12 de novembro de 1998, e; Considerando o que consta no Processo Nº 23108.032341/2006-6; RESOLVE: Artigo 1º-Designar a servidora técnico administrativa TELMA TEODORA BORGES, Matrícula SIAPE Nº 0417234, para responder pela Chefe da Seção de Registro Escolar - CUR/UFMT, no período de 08/11 a 08/12/2006, por motivo de Licença Médica da titular. Artigo 2º-Retribuir à referida servidora a remuneração proporcional a 31 dias

do valor da FG-05. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 1433  
07 DE DEZEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria GR nº 1492, de 12 de novembro de 1998, e; Considerando o que consta no Processo Nº 23108.031857/2006-9; RESOLVE: Artigo 1º-Designar a servidora técnico administrativa SILVANA DE CAMPOS SONA, Matrícula SIAPE Nº 1152588, para responder pela Direção Administrativa do Campus de Rondonópolis/UFMT, no período de 04 a 09/09/2006, por motivo de afastamento do titular. Artigo 2º-Retribuir à referida servidora a remuneração proporcional a 06 dias do valor da FG-01. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 1434  
07 DE DEZEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria GR nº 1492, de 12 de novembro de 1998, e; Considerando o que consta no Processo Nº 23108.033752/2006-2; RESOLVE: Artigo 1º-Designar o servidor técnico administrativo DOMINGOS SALVIO SANTANA, Matrícula SIAPE Nº 1124016, para responder pela Gerência de Pessoal – CGP/PROAD, no período de 06/12 a 04/01/2007, por motivo de férias do titular. Artigo 2º-Retribuir ao referido servidor a remuneração proporcional a 30 dias do valor da FG-04. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 1435  
07 DE DEZEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria GR nº 1492, de 12 de novembro de 1998, e; Considerando o que consta no Processo Nº 23108.032295/2006-9; RESOLVE: Artigo 1º-Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1127/PROAD de 16 de agosto de 2006, referente designação da servidora docente SUMAYA PERSONA CARVALHO, Matrícula SIAPE Nº 0417336 para responder pela Chefia do Departamento de psicologia – IE/UFMT. Artigo 2º-Esta Portaria conta seus efeitos a partir de 14/11/2006 a 14/02/2007. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 1438  
07 DE DEZEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria GR nº 1492, de 12 de novembro de 1998, e; Considerando o que consta

no Processo Nº 23108.033858/2006-8; RESOLVE: Artigo 1º-Designar a servidora docente MARIA ZELIA AGUIAR DE SOUZA, Matrícula SIAPE Nº 0415507, para responder pela Coordenação de Ensino de Graduação do Curso de Geologia Geral – ICET, no período de 29/11 a 03/12/2006, por motivo de afastamento do titular. Artigo 2º-Retribuir à referida servidora a remuneração proporcional a 05 dias do valor da FG-02. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 1439  
07 DE DEZEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria GR nº 1492, de 12 de novembro de 1998, e; Considerando o que consta no Processo Nº 23108.030485/2006-3; RESOLVE: Artigo 1º- Alterar de conformidade com a Resolução CD Nº 106, de 15 de setembro de 2006, a Função Gratificada de FG-05 para FG-02, atribuída ao servidor VIMARIO CARVALHO DA SILVA, Matrícula SIAPE Nº 2433035, correspondente a função de Gerente da Biblioteca Regional – CADIR/CUR. Artigo 2º-Esta Portaria conta seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2006. Cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

**PORTARIA PROAD Nº 1440  
07 DE DEZEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais que lhe foram delegadas através da Portaria GR nº 1.492, de 12 de novembro de 1998, e; Considerando o que consta no Processo Nº 23108.032615/06-6; RESOLVE: Artigo 1º- Conceder o abono de Permanência a servidora RAIMUNDA ALVES BATISTA, ocupante do cargo de Professor de 3º Grau, Classe Assistente IV, Mestre e Dedicção Exclusiva, do Quadro efetivo desta Universidade. Artigo 2º-Esta Portaria conta seus efeitos a partir de sua opção em permanecer em atividade em 21 de fevereiro de 2006. Registrada, publicada, cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa

**PORTARIA PROAD Nº 1442  
07 DE DEZEMBRO DE 2006**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Federal de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria GR nº 1492, de 12 de novembro de 1998, e; Considerando o que consta no Processo Nº 23108.030485/2006-3; RESOLVE: Artigo 1º- Alterar de conformidade com a Resolução CD Nº 106, de 15 de setembro de 2006, a Função Gratificada de FG-06 para FG-05, atribuída a servidora SUZETE DO CARMO CASTRO DE MELO, Matrícula SIAPE Nº 0415065, correspondente a função de chefe as Seção de Registro Escolar - CUR. Artigo 2º-Esta Portaria conta seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2006. Cumpra-se. Adriana Rigon Weska/Pró-Reitora Administrativa.

## PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

## PORTARIA Nº 123/PROPG/2006

A PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e pela Resolução nº 75/05-CONSEPE;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23108.021064/06-6;

## RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o curso de Especialização em Relações Raciais e Educação na Sociedade Brasileira, através da realização de contrato entre Fundação Universidade Federal de Mato Grosso/UFMT e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso/UNISELVA, a ser desenvolvido pelo Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Relações Raciais e Educação – NEPRE/IE.

Artigo 2º - Designar os docentes Maria Lucia Rodrigues Muller e Darci Secchi para exercerem as atividades de Coordenadora e Vice-Coordenador do Curso.

Artigo 3º - Constituir o Colegiado do Curso, formado pela Coordenadora e pelos docentes Darci Secchi, Ártemis Augusta Mota Torres, Pio Penna Filho e um discente a ser escolhido no início do curso, sob a supervisão da CPG/PROPG, conforme preceitua a Resolução 75/05-CONSEPE.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor após a homologação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/CONSEPE. Registrada, publicada, cumpra-se. Cuiabá, 14 de novembro de 2006. Marinêz Isaac Marques - Pró-Reitora de Pós-Graduação.

## PORTARIA Nº 124/PROPG/2006

A PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e pela Resolução nº 75/05 - CONSEPE;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23108.020504/06-9;

## RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o curso de Especialização em Análises Clínicas, através da realização de contrato entre Fundação Universidade Federal de Mato Grosso/UFMT e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso/UNISELVA, a ser desenvolvido pelo Departamento de Ciências Biológicas /ICEN /CUR/ UFMT.

Artigo 2º - Designar os docentes Maria Corette Pasa e Manoel Messa, para exercerem as atividades de Coordenadora e Vice-Coordenador do curso.

Artigo 3º - Constituir o Colegiado do Curso, formado pela Coordenadora e pelos docentes Manoel Messa, Vilson Luiz Menegazzo, Sérgio Posso e um

discente a ser escolhido no início do curso, sob a supervisão da CPG/PROPG, conforme preceitua a Resolução 75/05-CONSEPE.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor após a homologação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/CONSEPE. Registrada, publicada, cumpra-se. Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2006. Marinêz Isaac Marques - Pró-Reitora de Pós-Graduação.

## PORTARIA Nº 125/PROPG/2006

A PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e pela Resolução nº 048/95 – CONSEPE;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23108.025677/06-8;

## RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o afastamento da docente MARIA SILVIA AMICUCCI SOARES MARTINS, lotada no Departamento de Saúde Coletiva/ISC, para cursar Pós-Graduação em Enfermagem, nível Doutorado, através do Programa de Doutorado Interunidades realizado entre a Faculdade de Enfermagem da Universidade Federal de Mato Grosso/UFMT e o Departamento de Enfermagem da Universidade Federal de São Paulo/UNIFESP.

Artigo 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos no período de 01/10/2006 a 30/09/2007. Registrada, publicada, cumpra-se. Cuiabá-MT, 16 de novembro de 2006. Marinêz Isaac Marques - Pró-Reitora de Pós-Graduação.

## PORTARIA Nº 126/PROPG/2006

A PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e pela Resolução nº 75/05-CONSEPE;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23108.020677/06-0;

## RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o curso de Especialização em Nutrição Clínica, através da realização de contrato entre Fundação Universidade Federal de Mato Grosso/UFMT e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso/UNISELVA, a ser desenvolvido pelo Departamento de Alimentos e Nutrição/FANUT.

Artigo 2º - Designar as docentes Nilma Ferreira da Silva e Diana Borges Dock Nascimento, para exercerem as atividades de Coordenadora e Vice-Coordenadora do Curso.

Artigo 3º - Constituir o Colegiado do Curso, formado pela Coordenadora e pelas docentes Diana Borges Dock Nascimento, Shirley Ferreira Pereira, Márcia Gomes Lemos dos Santos e um discente a ser escolhido no início do curso, sob a supervisão da

CPG/PROPG, conforme preceitua a Resolução 75/05-CONSEPE.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor após a homologação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/CONSEPE. Registrada, publicada, cumpra-se. Cuiabá, 17 de novembro de 2006. Marinêz Isaac Marques - Pró-Reitora de Pós-Graduação.

#### PORTARIA Nº 127/PROPG/2006

A PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e pela Resolução nº 027/2004 - CONSEPE:

CONSIDERANDO a Resolução CONSEPE nº 108/2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23108.01224706-0, que solicita a validação de Diploma de Mestre;

#### R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Comissão composta pelos professores doutores Darci Secchi, Luiz Augusto Passos e Cleomar Ferreira Gomes, do Instituto de Educação, para, sob a Presidência do primeiro, analisar o processo da Sra. Maria Onide B. Sardinha correspondente à validação de título de Mestre, expedido por Instituição de Ensino Superior Estrangeira.

Artigo 2º - A comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da presente data para conclusão deste trabalho. Registrada, publicada, cumpra-se. Cuiabá, 16 de novembro de 2006. Marinêz Isaac Marques - Pró-Reitora de Pós-Graduação.

#### PORTARIA Nº 128/PROPG/2006

A PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e pela Portaria nº 229/2005-Gabinete do Reitor:

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23108.027869/06-0, que solicita a elaboração de Portaria que compõe o Colegiado do Curso de Mestrado em Ciências Veterinárias;

#### R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear os professores abaixo relacionados para compor o Comitê do Colegiado de Curso de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias – Mestrado, da Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária.

Edson Moleta Cordel  
Presidente  
Luciano Nakazato  
Representante Titular do Corpo Docente  
Regina C. R. da Paz  
Representante do DPA-FAMEV  
Valeria Dutra  
Representante CLIMEV-FAMEV

Rosa Helena S. Ferraz (Membro Suplente)  
Roberto Lopez de Souza (Membro Suplente)

Artigo 2º - Esta Portaria é retroativa a 31 de outubro de 2006 e tem validade por 2 anos. Registrada, publicada, cumpra-se. Cuiabá, 16 de novembro de 2006. Marinêz Isaac Marques - Pró-Reitora de Pós-Graduação.

#### PORTARIA Nº 129/PROPG/2006

A PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e pela Resolução no 75/05 - CONSEPE;

CONSIDERANDO o que consta no Processo no 23108.024438/06-9;

#### R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar o curso de Especialização em Direito Administrativo e Administração Pública, através da realização de contrato entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso/UFMT e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso/UNISELVA, a ser desenvolvido pelo Departamento de Direito/FD.

Artigo 2º - Designar os docentes Marcos Prado Albuquerque e Carlos Teodoro José H. Irigaray, para exercerem as atividades de Coordenador e Vice-Coordenador do curso.

Artigo 3º - Constituir o Colegiado do Curso, formado pelo Coordenador e pelos docentes Carlos Teodoro José H. Irigaray, Alexandre Mato Guedes e um discente a ser escolhido no início do curso, sob a supervisão da CPG/PROPG, conforme preceitua a Resolução 75/05-CONSEPE.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor após a homologação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/CONSEPE. Registrada, publicada, cumpra-se. Cuiabá-MT, 30 de novembro de 2006. Marinêz Isaac Marques - Pró-Reitora de Pós-Graduação.

#### PORTARIA Nº 130/PROPG/2006

A PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e pela Resolução no 75/05 - CONSEPE;

CONSIDERANDO o que consta no Processo no 23108.026862/06-8;

#### R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar o curso de Especialização em Ciências Ambientais, com ênfase em Botânica e Ecologia, através da realização de contrato entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso/UFMT e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso/UNISELVA, a ser desenvolvido pelo Departamento de Botânica e Ecologia/IB.

Artigo 2º - Designar os docentes Germano Guarim Neto e Edson Conceição de Campos Moraes, para exercerem as atividades de Coordenador e Vice-Coordenador do curso.

Artigo 3º - Constituir o Colegiado do Curso, formado pelo Coordenador e pelos docentes Edson Conceição de Campos Moraes, Vera Lúcia Monteiro dos Santos Guarim, Lúcia Aparecida Mateus e um discente a ser escolhido no início do curso, sob a supervisão da CPG/PROPG, conforme preceitua a Resolução 75/05-CONSEPE.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor após a homologação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/CONSEPE. Registrada, publicada, cumpra-se. Cuiabá-MT, 30 de novembro de 2006. Marinêz Isaac Marques - Pró-Reitora de Pós-Graduação.

#### PORTARIA Nº 131/PROPG/2006

A PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e pela Resolução no 75/05 - CONSEPE;

CONSIDERANDO o que consta no Processo no 23108.021421/06-8;

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o VI Curso de Especialização em Comportamento Humano nas Organizações, através da realização de contrato entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso/UFMT e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso/UNISELVA, a ser desenvolvido pelo Departamento de Administração/FAECC.

Artigo 2º - Designar os docentes Neiva Araújo Marques e Francisco Mirialdo Chaves Trigueiro, para exercerem as atividades de Coordenadora e Vice-Coordenador do curso.

Artigo 3º - Constituir o Colegiado do Curso, formado pela Coordenadora e pelos docentes Francisco Mirialdo Chaves Trigueiro, Ivana Aparecida Ferrer, Elifas Gonçalves Júnior e um discente a ser escolhido no início do curso, sob a supervisão da CPG/PROPG, conforme preceitua a Resolução 75/05-CONSEPE.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor após a homologação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/CONSEPE. Registrada, publicada, cumpra-se. Cuiabá-MT, 30 de novembro de 2006. Marinêz Isaac Marques - Pró-Reitora de Pós-Graduação.

#### PORTARIA Nº 132/PROPG/2006

A PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e pela Portaria nº 229/2005-Gabinete do Reitor:

CONSIDERANDO o Regimento do Conselho de Ensino e Pesquisa/CONSEPE;

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a aluna Vanda Michele Burgisnki como representante pró-tempore dos discentes

dos Programas de Pós-Graduação da UFMT no Conselho de Ensino e Pesquisa/CONSEPE.

Artigo 2º - Esta Portaria tem validade por três meses. Registrada, publicada, cumpra-se. Cuiabá, 30 de novembro de 2006. Marinêz Isaac Marques - Pró-Reitora de Pós-Graduação.

#### PORTARIA Nº 133/PROPG/2006

A PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e pela Portaria nº 229/2005-Gabinete do Reitor:

CONSIDERANDO o Regimento do Conselho Universitário/CONSUNI;

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a aluna Aline Wendpap Nunes Siqueira como representante pró-tempore dos discentes dos Programas de Pós-Graduação da UFMT no Conselho Universitário/CONSUNI.

Artigo 2º - Esta Portaria tem validade por três meses. Registrada, publicada, cumpra-se. Cuiabá, 30 de novembro de 2006. Marinêz Isaac Marques - Pró-Reitora de Pós-Graduação.

#### PORTARIA Nº 134/PROPG/2006

A PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e pela Resolução no 75/05 - CONSEPE;

CONSIDERANDO o que consta no Processo no 23108.014399/06-0;

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o curso de Especialização em Desenvolvimento Regional Sustentado, através da realização de contrato entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso/UFMT e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso/UNISELVA, conforme proposta do Contrato de Nº. 2006/96000021 SL firmado entre o Banco do Brasil e o Consórcio formado pela FUB, INEPAD, UFBA, UFL e FUFMT a ser desenvolvido pelo Departamento de Economia/FAECC.

Artigo 2º - Designar os docentes José Manuel Carvalho Marta e Dirceu Grasel, para exercerem as atividades de Coordenador e Vice-Coordenador do curso.

Artigo 3º - Constituir o Colegiado do Curso, formado pelo Coordenador e pelos docentes Dirceul Grasel, Carlos Magno Mendes, Benedito Dias Pereira e um discente a ser escolhido no início do curso, sob a supervisão da CPG/PROPG, conforme preceitua a Resolução 75/05-CONSEPE.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor após a homologação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/CONSEPE. Registrada, publicada, cumpra-se. Cuiabá-MT, 04 de dezembro de 2006. Lucimary Sodrê Zattar - Pró-Reitora de Pós-Graduação em Exercício.

## PORTARIA Nº 135/PROPG/2006

A PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e pela Resolução no 75/05 - CONSEPE;

CONSIDERANDO o que consta no Processo no 23108.017442/06-9;

## R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar o Curso de Especialização em Educação Musical, através da realização de contrato entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso/UFMT e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso/UNISELVA, a ser desenvolvido pelo Departamento de Artes/IL.

Artigo 2º - Designar as docentes Ludmila de Lima Brandão e Eda do Carmo Pereira Garcia, para exercerem as atividades de Coordenadora e Vice-Coordenadora do curso.

Artigo 3º - Constituir o Colegiado do Curso, formado pela Coordenadora e pelas docentes Eda do Carmo Pereira Garcia, Flávia Vieira Pereira, Kristiane Costa e Costa e um discente a ser escolhido no início do curso, sob a supervisão da CPG/PROPG, conforme preceitua a Resolução 75/05-CONSEPE.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor após a homologação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/CONSEPE. Registrada, publicada, cumpra-se. Cuiabá-MT, 05 de dezembro de 2006. Lucimary Sodré Zattar - Pró-Reitora de Pós-Graduação em Exercício.

## PORTARIA Nº 136/PROPG/2006

A PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e pela Resolução nº 048/95 - CONSEPE;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23108.027321/06-4;

## R E S O L V E:

Artigo 1º - É concedida a prorrogação do prazo de afastamento da docente ULISDETE RODRIGUES DE SOUZA RODRIGUES, lotada no Departamento de Letras/IL, para dar continuidade ao curso de Pós-Graduação em Linguística/IL, nível Doutorado, na Universidade de Brasília - UnB.

Artigo 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos no período de 08/12/2006 a 06/03/2007. Registrada, publicada, cumpra-se. Cuiabá-MT, 11 de dezembro de 2006. Marinêz Isaac Marques - Pró-Reitora de Pós-Graduação.

## PORTARIA Nº 137/PROPG/2006

A PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e pela Resolução nº 048/95 - CONSEPE;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23108.032171/06-5;

## R E S O L V E:

Artigo 1º - É concedida a prorrogação do prazo de afastamento do docente JOSÉ MATEUS RONDINA lotado no Departamento de Engenharia Elétrica/FAET, para dar continuidade ao curso de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, nível Mestrado, na Universidade Federal de Uberlândia-UFU.

Artigo 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos no período de 10/09/2006 a 09/03/2007. Registrada, publicada, cumpra-se. Cuiabá-MT, 11 de dezembro de 2006. Marinêz Isaac Marques - Pró-Reitora de Pós-Graduação.

**INSTITUTOS E FACULDADES**

## FAMEV

## PORTARIA Nº. 063/FAMEV/06

O Diretor da Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução CONSUNI nº. 17 DE 18/11/2004, que trata do regimento de disciplina do corpo discente da Universidade Federal de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 23108.032617/06-2, de 22/11/2006;

## R E S O L V E:

Art.º 1º - Constituir comissão de sindicância, a fim de apurar denúncias formalizadas através do processo nº. 23108.032617/06-2;

Art.º 2º - Designar como membros da referida comissão, os professores doutores DARCI LARA PERECIN NOCITI; REGINA CÉLIA DE CARVALHO; EMÍLIO CARLOS DE AZEVEDO e o discente RAIMUNDO DE CARVALHO PALMEIRA JÚNIOR; tendo ainda como membro suplente o professor ALUÍSIO BIANCHINI;

Art. 3º - A comissão deverá apresentar relatório com o resultado dos trabalhos, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da publicação desta portaria. Registrada, publicada cumpra-se. Cuiabá/MT, 27 de Novembro de 2006. Eugenio Nilmar dos Santos - Diretor da Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária.

## PORTARIA Nº. 064/FAMEV/06

O Diretor da Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de designar um professor responsável pelo Laboratório de Tecnologia de Alimentos da Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária/FAMEV;

CONSIDERANDO o que consta no ofício nº. 048/DZER/FAMEV/06 do Chefe de Departamento de Zootecnia e Extensão Rural da Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária/FAMEV;

**R E S O L V E:**

Art.º 1º - Tornar sem efeito a Decisão nº. 16/FAMEV/2003, de 13/05/2003;

Art.º 2º - Designar o Professor, Doutor WILLIAM BERTOLINI, como responsável pelo Laboratório de Tecnologia de Alimentos da Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária/FAMEV;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Registrada, publicada, cumpra-se. Cuiabá/MT, 27 de Novembro de 2006. Eugenio Nilmar dos Santos - Diretor da Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária.

**PORTARIA Nº. 065/FAMEV/06**

O Diretor da Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na cláusula terceira – Coordenação e Cronograma de Atividades, do Convênio de Cooperação entre a Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, através de sua unidade de pesquisa – Centro de Pesquisa Agropecuária do Pantanal - CPAP;

CONSIDERANDO o que consta no ofício PGCA/FAMEV/75/06, de 21/11/2006;

**R E S O L V E:**

Art.º 1º - Designar o Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal, Professor Doutor JOANIS TILEMAHOS ZERVOUDAKIS, da Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária/FAMEV, da Universidade Federal de Mato Grosso para, como professor da UFMT, ser o responsável pela Coordenação e Supervisão do convênio supracitado;

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação da mesma. Registrada, publicada, cumpra-se. Cuiabá/MT, 27 de Novembro de 2006. Eugenio Nilmar dos Santos Diretor da Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária.

**ICLMA**

**PORTARIA ICLMA Nº 027/2006**

O Diretor do Instituto de Ciências e Letras do Médio Araguaia, da Universidade Federal de Mato Grosso, Prof. Dr. José Marques Pessoa, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Nº 8112 de 11 de dezembro de 1990 - REGIME JURÍDICO ÚNICO;

CONSIDERANDO Processo Nº 202/ICLMA / UFMT/2006;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o servidor docente Laercio Wanderley dos Santos, do Departamento de Ciências Biológicas e da Saúde, Matrícula SIAPE Nº 416322 e os servidores técnicos administrativos Eloísa de Oliveira Lima, Matrícula SIAPE Nº 6417476 e Gilsa da Rocha Magri, Matrícula SIAPE Nº 1124077, todos lotados no ICLMA/UFMT, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Pontal do Araguaia - MT, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo Nº 202/ICLMA/UFMT/2006, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Registrada, publicada, cumpra-se. Pontal do Araguaia, 23 de novembro de 2006. Prof. Dr. José Marques Pessoa - Diretor do ICLMA/UFMT (Campus do Médio Araguaia).

**ICHS/CUR**

**PORTARIA NO 055/2006/ICHS/CUR/UFMT**

A Direção do Instituto de Ciências Humanas e Sociais do Campus Universitário de Rondonópolis/UFMT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Resolução No 003-A De 21 de maio de 1993, do Conselho Universitário, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Protocolo nº 1.786/Cur/2006 em que é denunciado furto de uma câmera filmadora e uma máquina fotográfica na sala do Grupo de Pesquisa "História Regional: Sociedade e Cultura – HISOCULT e, baseado em decisão da Congregação do ICHS, reunida no dia 28/09/06, conforme ata nº 010/2006 – CI – ICHS,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º – Revogar a Portaria no 050/2006/ICHS/CUR/UFMT.

Artigo 2º – Instaurar Sindicância Administrativa e constituída Comissão Sindicante para proceder às investigações preliminares para averiguar se o fato informado no processo acima referido configura em irregularidade funcional e quem deve por ele responder.

Artigo 3º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

**Membros efetivos:**

Prof.. Dr. Talal Dib - Presidente

Prof. Ms. Márcilio da Silva Tomaz - Membro

Profª. Ms. Patrícia Marcelino Ventura - Membro

**Suplentes:**

Prof. Dr. José Adolfo Iriam Sturza

Prof. Ms. Renato José da Silva

Artigo 4º – A Comissão será secretariada pela servidora técnico-administrativa Fabiana Borges Marino.

Artigo 5º – A Comissão Sindicante terá prazo de trinta dias, excluído o período de férias docentes, para apresentar relatório conclusivo.

Artigo 6º – Esta Portaria conta seus efeitos a partir desta data. Registrada, publicada, cumpra-se. Rondonópolis, 08 de dezembro de 2006.

## RESOLUÇÕES

### CONSELHO DIRETOR

#### RESOLUÇÃO CD N.º 115 15 DE DEZEMBRO DE 2006

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto n.º 5.824, de 29 de junho de 2006;

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.026717/06-6;

CONSIDERANDO a decisão do plenário em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2006,

#### R E S O L V E:

Artigo 1º. Homologar a Resolução CD n.º 112, de 18 de outubro de 2006, que homologou referendado do Conselho Diretor da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso o relatório de reposicionamento da 2ª fase do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação da Universidade Federal de Mato Grosso, tendo em vista regularizações de enquadramento, de acordo com recursos impetrados, nos termos dos Anexos I, II e III, constante nos autos do Processo n.º 23108.026717/06-6.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2006. Paulo Speller – Presidente. Serafim Carvalho Mello – Membro. Luiz Alberto Esteves Scaloppe – Membro. Elizabeth Madureira Siqueira – Membro. José Eduardo De Aguiar Siqueira Do Nascimento – Membro. Flávia Maria de Barros Nogueira – Membro. Javert Melo Vieira - Membro

#### RESOLUÇÃO CD N.º 116 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto n.º 5.824, de 29 de junho de 2006,

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.026718/06-4;

CONSIDERANDO a decisão do plenário em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2006,

#### R E S O L V E:

Artigo 1º. Homologar a Resolução CD n.º 113, de 18 de outubro de 2006, que homologou ad referendado do Conselho Diretor da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso o relatório de reposicionamento da 2ª fase do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação da Universidade Federal de Mato Grosso, tendo em vista inclusões na Portaria GR n.º 670, de 11 de julho de 2006, nos termos dos Anexos I, II e III, constante nos autos do Processo n.º 23108.026718/06-4.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2006. Paulo Speller – Presidente. Serafim Carvalho Mello – Membro. Luiz Alberto Esteves Scaloppe – Membro. Elizabeth Madureira Siqueira – Membro. José Eduardo de Aguiar Siqueira Do Nascimento – Membro. Flávia Maria De Barros Nogueira – Membro. Javert Melo Vieira – Membro.

#### RESOLUÇÃO CD N.º 117 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto n.º 5.824, de 29 de junho de 2006,

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.026719/06-2;

CONSIDERANDO a decisão do plenário em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2006,

#### R E S O L V E:

Artigo 1º. Homologar a Resolução CD n.º 114, de 18 de outubro de 2006, que homologou ad referendado do Conselho Diretor da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso o relatório de reposicionamento da 2ª fase do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação da Universidade Federal de Mato Grosso, tendo em vista retificações da Portaria GR n.º 670, de 11 de julho de 2006, nos termos dos Anexos I, II e III, constante nos autos do Processo n.º 23108.026719/06-2.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2006. Paulo Speller – Presidente. Serafim Carvalho Mello – Membro. Luiz Alberto Esteves Scaloppe – Membro. Elizabeth Madureira Siqueira – Membro. José Eduardo De Aguiar Siqueira do Nascimento – Membro. Flávia Maria de

Barros Nogueira – Membro. Javert Melo Vieira – Membro.

**RESOLUÇÃO CD N.º 118  
15 DE DEZEMBRO DE 2006.**

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.027856/06-9, CD-92/06;

CONSIDERANDO a decisão do plenário em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2006;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Corrigir com base no INPC acumulado os valores da tabela I em anexo da Resolução CD n.º 132, de 29 de agosto de 2003, para cobrança de serviços rotineiros prestados pelo Hospital Veterinário da Universidade Federal de Mato Grosso.

Artigo 2º. A isenção de taxas de serviços poderá ser concedida em casos especiais.

§ 1º. Para atender a fins didáticos e pedagógicos.

§ 2º. Quando o usuário for considerando de baixa renda com rendimentos de R\$300,00 (trezentos reais), assumidos na declaração de pobreza nos termos do artigo 1º da Lei n.º 7.115, de 21 de agosto de 1983.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2006. Paulo Speller – Presidente. Serafim Carvalho Mello – Membro. Luiz Alberto Esteves Scaloppe – Membro. Elizabeth Madureira Siqueira – Membro.

José Eduardo de Aguiar Siqueira do Nascimento – Membro. Flávia Maria De Barros Nogueira – Membro. Javert Melo Vieira – Membro

**TAXAS DE SERVIÇOS PRESTADOS**

| <b>TAXAS DE SERVIÇOS PRESTADOS</b> | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | VALOR R\$ |
|------------------------------------|--|-----------|
|                                    | ATENDEMENTO DE PEQUENOS ANIMAIS (CLÍNICA MÉDICA)                             |           |
| 1001                               | Consulta de pequenos animais – horário comercial                             | 30,00     |
| 1002                               | Fluidoterapia  | 15,00     |
| 1003                               | Aplicação de quimioterápicos (sem medicamento)                               | 9,00      |
| 1004                               | Aplicação de quimioterápicos (com medicamento) de 1 a 10 kg                  | 11,00     |
| 1005                               | Aplicação de quimioterápicos (com medicamento) de 11 a 20 kg                 | 16,00     |
| 1006                               | Aplicação de quimioterápicos (com medicamento) de 21 a 30 kg                 | 20,00     |
| 1007                               | Aplicação de quimioterápicos (com medicamento) acima de 31 kg                | 25,00     |
| 1008                               | Aplicação subcutânea (sem medicamento)                                       | 2,00      |
| 1009                               | Aplicação via oral (sem medicamento)   | 3,00      |
| 1010                               | Aplicação intramuscular (sem medicamento)                                    | 3,00      |
| 1011                               | Aplicação endovenosa (sem medicamento)                                       | 4,00      |
| 1012                               | Aplicação subcutânea (com medicamento)                                       | 3,00      |
| 1013                               | Aplicação via oral (com medicamento)   | 5,00      |
| 1014                               | Aplicação intramuscular (com medicamento)                                    | 4,00      |
| 1015                               | Aplicação endovenosa (com medicamento)                                       | 5,00      |
| 1016                               | Procedimento para colheita de amostras para exame (externo) – sangue e urina | 8,00      |
| 1017                               | Meia diária de pequenos animais  | 10,00     |
| 1018                               | Transfusão sanguínea (com bolsa de transfusão do HOVET)                      | 60,00     |
| 1019                               | Transfusão sanguínea (com bolsa de transfusão externa)                       | 25,00     |
| 1020                               | Emissão de GTA   | 26,00     |
| 1021                               | Vacina óctupla / decupla (cães)  | 40,00     |
| 1022                               | Vacina contra traqueobronquite (cães)  | 40,00     |
| 1023                               | Vacina triplíce / quádrupla (gatos)  | 40,00     |
| 1024                               | Vacina quintupla felina  | 50,00     |
| 1025                               | Vacina anti-rábica (vacina comercial)  | 25,00     |
| 1026                               | Oxigenoterapia – até 10 kg   | 10,00     |
| 1027                               | Oxigenoterapia – de 11 a 20 kg   | 15,00     |
| 1028                               | Oxigenoterapia – acima de 21 kg  | 20,00     |
| 1029                               | Cistocentese   | 20,00     |
| 1030                               | Enema  | 15,00     |
| 1031                               | Cateterização vesical s/ obstrução cão (s/ anestesia)                        | 5,00      |
| 1032                               | Cateterização vesical c/ obstrução cão (s/ anestesia)                        | 10,00     |
| 1033                               | Cateterização vesical c/ obstrução gato (s/ anestesia)                       | 20,00     |
|                                    | Procedimentos ambulatoriais  |           |
| 1034                               | Limpeza de feridas (pequena)   | 10,00     |
| 1035                               | Limpeza de feridas (grande)  | 20,00     |
| 1036                               | Curativo simples (pós-operatório)  | 10,00     |
| 1037                               | Curativo (miíase)  | 40,00     |
| 1038                               | Imobilização (muleta de Thomas, tala, Robert Jones)                          | 40,00     |
| 1039                               | Troca de tala  | 20,00     |
| 1040                               | Corte de unha por animal   | 5,00      |
| 1041                               | Limpeza de ouvidos   | 10,00     |
| 1042                               | Lavagem de ouvidos   | 20,00     |
| 1043                               | Punção de medula óssea   | 10,00     |
| 1044                               | Punção de linfonodo  | 5,00      |
|                                    | EXAMES LABORATORIAIS   |           |
|                                    | Lab. de Microbiologia e Doenças Infecciosas                                  |           |
|                                    | Brucelose  |           |
| 2001                               | Prova rápida (bovino / canino)   | 3,00      |
| 2002                               | Prova lenta (2 - Mercaptoetanol)   | 15,00     |
|                                    | Anemia Infecciosa Equina   |           |
| 2003                               | Prova de Coggins (por amostra) / IDGA  | 10,00     |
|                                    | Tuberculinização   |           |
| 2004                               | Prega caudal (inoculação e leitura)  | 15,00     |
| 2005                               | Cervical simples (inoculação e leitura)                                      | 15,00     |
| 2006                               | Cervical comparada (inoculação e leitura)                                    | 20,00     |
|                                    | Bacteriologia  |           |
| 2007                               | Bacteriológico (cultura)   | 10,00     |
| 2008                               | Antibiograma (cultura + antibiograma)  | 25,00     |
| 2009                               | Exame bacterioscópico  | 10,00     |
| 2010                               | Exame direto microscopia p/ leptospirose (urina)                             | 18,00     |
|                                    | Micológico   |           |
| 2011                               | Exame direto   | 10,00     |
| 2012                               | Cultivo fúngico  | 15,00     |

|      |  |        |
|------|--|--------|
|      | Virologia  |        |
| 2013 | Corpúsculo de Lentz  | 13,00  |
|      | Exame sorológico   |        |
| 2014 | Reação de imunofluorescência para raiva (RIF)  | 20,00  |
| 2015 | Reação de imunofluorescência indireta para Leishmania  | 20,00  |
|      | Laboratório de Medicina Veterinária Preventiva   |        |
|      | Bacteriológico   |        |
| 2016 | Exame bacteriológico de H <sub>2</sub> O   | 25,00  |
|      | Lab. de Parasitologia e Doenças Parasitárias   |        |
|      | Exame parasitológico do sangue   |        |
|      | 1. Pesquisa de hemoparasitos   |        |
| 2017 | Esfregaço em camada delgada  | 8,00   |
| 2018 | Esfregaço em gota espessa  | 8,00   |
| 2019 | Pesquisa de microfilárias  | 10,00  |
|      | Exame parasitológico geral   |        |
|      | 1. Exames qualitativos   |        |
| 2020 | Exame direto   | 6,00   |
| 2021 | Flutuação em solução de NaCl   | 6,00   |
| 2022 | Centrífugo-flutuação em solução de ZnSO <sub>4</sub>   | 8,00   |
| 2023 | Centrífugo-sedimentação em formol-éter   | 8,00   |
| 2024 | Sedimentação   | 6,00   |
| 2025 | Flutuação em solução de sacarose   | 8,00   |
| 2026 | Pesquisa de Oxyuridae  | 6,00   |
| 2027 | Pesquisa de <i>Cryptosporidium</i>   | 10,00  |
| 2028 | Pesquisa de larvas de nematódeos pulmonares  | 6,00   |
|      | 2. Exames quantitativos  |        |
| 2029 | Contagem de ovos / oocistos por grama de fezes   | 5,00   |
| 2030 | Coprocultura de larvas de nematódeos   | 10,00  |
| 2031 | Contagem de larvas de nematódeos pulmonares  | 8,00   |
|      | Pesquisa de ectoparasitos  |        |
| 2032 | Pesq. de ácaros causadores da sarna (Raspado de pele/cerúmen)  | 8,00   |
|      | Procedimentos diversos   |        |
|      | 1. Identificação de helmintos em animais domésticos  |        |
| 2033 | Nematódeos   | 10,00  |
| 2034 | Trematódeos  | 10,00  |
| 2035 | Cestódeos  | 10,00  |
| 2036 | Acantocéfalos  | 10,00  |
|      | 2. Identificação de ectoparasitos de animais domésticos e/ou de interesse em Medicina Veterinária e/ou Saúde Pública |        |
| 2037 | Insetos  | 10,00  |
| 2038 | Ácaros   | 10,00  |
|      | Necropsia parasitológica   |        |
|      | 1. Qualitativa para helmintos de trato gastrointestinal  |        |
| 2039 | Bovinos, eqüinos ou bubalinos  | 300,00 |
| 2040 | Caprinos, ovinos ou suínos   | 200,00 |
| 2041 | Aves, cães ou gatos  | 100,00 |
|      | 2. Quantitativa para helmintos de trato gastrointestinal   |        |
| 2042 | Bovinos, eqüinos ou bubalinos  | 900,00 |
| 2043 | Caprinos, ovinos ou suínos   | 700,00 |
| 2044 | Aves, cães ou gatos  | 300,00 |
|      | Teste de resistência a anti-parasitários   |        |
|      | 1. Teste de resistência em <i>Boophilus microplus</i> por Imersão de Teleóginas (AIT)                                |        |
|      | 1.1 Teste com produtos comerciais para ASPERSÃO  |        |
| 2045 | 01 (uma) formulação comercial  | 20,00  |
| 2046 | Por formulação comercial adicional   | 15,00  |
|      | 1.2 Teste com produtos comerciais para aplicação POUR-ON   |        |
| 2047 | 01 (uma) formulação comercial  | 20,00  |
| 2048 | Por formulação comercial adicional   | 15,00  |
|      | 1.3 Teste com produtos comerciais INJETÁVEIS – lactonas macrocíclicas  |        |
| 2049 | 01 (uma) formulação comercial  | 25,00  |
| 2050 | Por formulação comercial adicional   | 20,00  |
|      | Lab. de Anatomia Patológica e Histopatologia   |        |
| 2051 | Necropsia (cães e gatos, independente da raça, incluindo o exame histopatológico)                                    | 70,00  |
| 2052 | Eutanásia (cães e gatos, independente da raça)   | 70,00  |
| 2053 | Eutanásia (grandes animais)  | 100,00 |
| 2054 | Histopatologia de biópsias (independente do número de blocos)  | 40,00  |
| 2055 | Análise citológica   | 15,00  |
|      | Laboratório de Patologia e Análises Clínicas   |        |
| 2056 | Albumina   | 10,00  |
| 2057 | Globulina  | 10,00  |
| 2058 | Bilirrubinas   | 12,00  |
| 2059 | Colesterol   | 10,00  |
| 2060 | Contagem de plaquetas  | 10,00  |
| 2061 | Creatinina (soro e urina)  | 10,00  |
| 2062 | Dosagem de cálcio (sérico)   | 10,00  |
| 2063 | Dosagem de fósforo   | 10,00  |
| 2064 | Exsudato / Transudato  | 15,00  |

|      |  |       |
|------|--|-------|
| 2065 | Fibrinogênio   | 10,00 |
| 2066 | Fosfatase Alcalina (FA)  | 10,00 |
| 2067 | Glicose  | 10,00 |
| 2068 | Hemograma completo   | 15,00 |
| 2069 | Liquor complexo  | 15,00 |
| 2070 | Proteínas totais   | 6,00  |
| 2071 | Aspartato Amino Transferase (AST)  | 10,00 |
| 2072 | Alanina Amino Transferase (ALT)  | 10,00 |
| 2073 | Uréia  | 10,00 |
| 2074 | Urinálise  | 10,00 |
| 2075 | Gama GT ou GGT   | 10,00 |
|      | Pacotes de exames – Patologia Clínica  |       |
| 2076 | Perfil hepático – ALT, FA, PT, Albumina, Hemograma                           | 45,00 |
| 2077 | Perfil renal – Uréia, Creatinina, Urinálise, Hemograma                       | 35,00 |
| 2078 | Perfil pré-operatório – ALT, FA, Uréia, Creatinina, Hemograma                | 45,00 |
|      | Laboratório de Toxicologia   |       |
|      | Análise de resíduos em inseticidas, metais pesados e raticidas               |       |
| 2079 | Clorados   | 28,00 |
| 2080 | Organofosforado  | 28,00 |
| 2081 | Carbamatos   | 12,00 |
| 2082 | Chumbo   | 28,00 |
| 2083 | Cobre  | 28,00 |
| 2084 | Arsênico   | 28,00 |
| 2085 | Dicumarínicos  | 28,00 |
| 2086 | Estricnina   | 28,00 |
| 2087 | Bateria: opção de 04 princípios tóxicos                                      | 56,00 |
|      | Lab. de Inspeção de Produtos de Origem Animal                                |       |
|      | Exames bacteriológicos de leite  |       |
| 2088 | Contagem de <i>Staphylococcus</i>  | 20,00 |
| 2089 | Coliformes totais  | 20,00 |
| 2090 | Coliformes fecais  | 20,00 |
| 2091 | Contagem bacteriana  | 20,00 |
|      | Provas físico-químicas   |       |
| 2092 | Acidez Dornic (por amostra)  | 7,00  |
| 2093 | Crioscopia   | 7,00  |
| 2094 | Peroxidase   | 7,00  |
| 2095 | Portagem de gordura  | 7,00  |
| 2096 | CMT  | 7,00  |
| 2097 | Ring Test  | 7,00  |
| 2098 | Densidade  | 7,00  |
| 2099 | Redutase   | 7,00  |
| 2100 | Lactofermentação   | 7,00  |
| 2101 | Inibidores   | 7,00  |
| 2102 | Sedimentação   | 7,00  |
| 2103 | Fosfatase  | 7,00  |
| 2104 | Extrato seco total   | 7,00  |
| 2105 | Extrato seco desengordurado  | 7,00  |
|      | ATENDIMENTO DE PEQUENOS ANIMAIS (CLÍNICA CIRÚRGICA)                          |       |
| 3001 | Consulta de pequenos animais – horário comercial                             | 30,00 |
| 3002 | Fluidoterapia  | 15,00 |
| 3003 | Aplicação de quimioterápicos (sem medicamento)                               | 10,00 |
| 3004 | Aplicação de quimioterápicos (com medicamento) de 1 a 10 kg                  | 11,00 |
| 3005 | Aplicação de quimioterápicos (com medicamento) de 11 a 20 kg                 | 16,00 |
| 3006 | Aplicação de quimioterápicos (com medicamento) de 21 a 30 kg                 | 20,00 |
|      | Aplicação de quimioterápicos (com medicamento) acima de 31 kg                | 25,00 |
| 3007 |  |       |
| 3008 | Aplicação de quimioterápicos (com medicamento)                               | ??    |
| 3009 | Aplicação subcutânea (sem medicamento)                                       | 2,00  |
| 3010 | Aplicação via oral (sem medicamento)   | 3,00  |
| 3011 | Aplicação intramuscular (sem medicamento)                                    | 3,00  |
| 3012 | Aplicação endovenosa (sem medicamento)                                       | 4,00  |
| 3013 | Aplicação subcutânea (com medicamento)                                       | 3,00  |
| 3014 | Aplicação via oral (com medicamento)   | 5,00  |
| 3015 | Aplicação intramuscular (com medicamento)                                    | 4,00  |
| 3016 | Aplicação endovenosa (com medicamento)                                       | 5,00  |
| 3017 | Procedimento para colheita de amostras para exame (externo) – sangue e urina | 8,00  |
| 3018 | Meia diária de pequenos animais  | 10,00 |
| 3019 | Transfusão sanguínea (com bolsa de transfusão do HOVET)                      | 60,00 |
| 3020 | Transfusão sanguínea (com bolsa de transfusão externa)                       | 25,00 |
| 3021 | Emissão de GTA   | 26,00 |
| 3022 | Oxigenoterapia – até 10 kg   | 10,00 |
| 3023 | Oxigenoterapia – de 11 a 20 kg   | 15,00 |
| 3024 | Oxigenoterapia – acima de 21 kg  | 20,00 |
| 3025 | Cistocentese   | 20,00 |
| 3026 | Enema  | 15,00 |
| 3027 | Cateterização vesical s/ obstrução cão (s/ anestesia)                        | 5,00  |
| 3028 | Cateterização vesical c/ obstrução cão (s/ anestesia)                        | 10,00 |
| 3029 | Cateterização vesical c/ obstrução gato (s/ anestesia)                       | 20,00 |
|      | Procedimentos ambulatoriais  |       |
| 3030 | Limpeza de feridas (pequena)   | 10,00 |
| 3031 | Limpeza de feridas (grande)  | 20,00 |
| 3032 | Curativo simples (pós-operatório)  | 10,00 |
| 3033 | Curativo (miíase)  | 40,00 |

|      |  |        |
|------|--|--------|
| 3034 | Imobilização (muleta de Thomas, tala, Robert Jones)                    | 40,00  |
| 3035 | Troca de tala  | 20,00  |
| 3036 | Corte de unha por animal   | 5,00   |
| 3037 | Limpeza de ouvidos   | 10,00  |
| 3038 | Lavagem de ouvidos   | 20,00  |
| 3039 | Punção de medula óssea   | 10,00  |
| 3040 | Punção de linfonodo  | 5,00   |
|      | Anestesia geral inalatória   |        |
| 3041 | Paciente ASA I-III até 15 kg   | 50,00  |
| 3042 | Paciente ASA I-III de 16-30 kg   | 60,00  |
| 3043 | Paciente ASA I-III de 31-50 kg   | 70,00  |
| 3044 | Paciente ASA I-III de acima de 50 kg                                   | 90,00  |
| 3045 | Paciente ASA IV-V até 15 kg  | 65,00  |
| 3046 | Paciente ASA IV-V de 16-30 kg  | 75,00  |
| 3047 | Paciente ASA IV-V de 31-50 kg  | 95,00  |
| 3048 | Paciente ASA IV-V acima de 50 kg                                       | 105,00 |
|      | Anestesia geral intravenosa (até 30 minutos) ou anestesia dissociativa |        |
| 3049 | Paciente ASA I-III até 15 kg   | 20,00  |
| 3050 | Paciente ASA I-III de 16-30 kg   | 30,00  |
| 3051 | Paciente ASA I-III de 31-50 kg   | 40,00  |
| 3052 | Paciente ASA I-III de acima de 50 kg                                   | 50,00  |
|      | Anestesia local  |        |
| 3053 | Epidural ou bloqueio de plexo braquial                                 | 20,00  |
| 3054 | Infiltração pequena  | 10,00  |
| 3055 | Infiltração grande   | 15,00  |
|      | Sedação / Tranquilização   |        |
| 3056 | Até 10 kg  | 10,00  |
| 3057 | 11 a 20 kg   | 15,00  |
| 3058 | 21 a 30 kg   | 20,00  |
| 3059 | 31 a 50 kg   | 25,00  |
| 3060 | Acima de 50 kg   | 30,00  |
| 3061 | Debridamento de feridas  | 60,00  |
|      | Drenagem de abscesso   |        |
| 3062 | Animal pequeno (até 15 Kg)   | 30,00  |
| 3063 | Animal médio (13 a 30 kg)  | 40,00  |
| 3064 | Animal grande (acima 30 Kg)  | 50,00  |
|      | Sutura de pele Ferida Lacerada   |        |
| 3065 | Animal pequeno (até 15 Kg)   | 40,00  |
| 3066 | Animal médio (13 a 30 kg)  | 50,00  |
| 3067 | Animal grande (acima 30 Kg)  | 60,00  |
|      | Laparotomia exploratória   |        |
| 3068 | Animal pequeno (até 15 Kg)   | 100,00 |
| 3069 | Animal médio (13 a 30 kg)  | 130,00 |
| 3070 | Animal grande (acima 30 Kg)  | 150,00 |
| 3071 | Biópsia  | 40,00  |
|      | Cirurgias estéticas  |        |
| 3072 | Caudectomia até 10 dias - unidade                                      | 10,00  |
| 3073 | Caudectomia 11 a 25 dias - unidade                                     | 25,00  |
| 3074 | Caudectomia 26 a 35 - unidade  | 35,00  |
| 3075 | Caudectomia acima de 50 dias - unidade                                 | 50,00  |
| 3076 | Unisectomia até 10 dias - unidade                                      | 10,00  |
| 3077 | Unisectomia 11 a 25 dias - unidade                                     | 25,00  |
| 3078 | Unisectomia 26 a 35 - unidade  | 35,00  |
| 3079 | Unisectomia acima de 50 dias - unidade                                 | 50,00  |
| 3080 | Conchectomia (corte de orelha)   | 200,00 |
| 3081 | Conchoplastia (correção, implante ou enxerto em orelha)                | 300,00 |
| 3082 | Plástica de lábio leporino   | 150,00 |
|      | Anaplastia (correção de defeito cutâneo: flap, enxerto)                |        |
| 3083 | Defeito pequeno  | 100,00 |
| 3084 | Defeito médio e grande   | 170,00 |
|      | Aparelho digestório  |        |
| 3085 | Redução de dilatação ou torção gástrica                                | 250,00 |
| 3086 | Lavagem gástrica   | 50,00  |
|      | Redução de fistula oro nasal   |        |
| 3087 | Animal pequeno (até 15 Kg)   | 60,00  |
| 3088 | Animal médio (13 a 30 kg)  | 70,00  |
| 3089 | Animal grande (acima 30 Kg)  | 80,00  |
|      | Rânula (glândula sublingual)   |        |
| 3090 | Animal pequeno (até 15 Kg)   | 60,00  |
| 3091 | Animal médio (13 a 30 kg)  | 60,00  |
| 3092 | Animal grande (acima 30 Kg)  | 70,00  |
|      | Mucocele cervical (glândula mandibular)                                |        |
| 3093 | Animal pequeno (até 15 Kg)   | 100,00 |
| 3094 | Animal médio (13 a 30 kg)  | 100,00 |
| 3095 | Animal grande (acima 30 Kg)  | 110,00 |
|      | Esofagotomia   |        |
| 3096 | Animal pequeno (até 15 Kg)   | 150,00 |
| 3097 | Animal médio (13 a 30 kg)  | 150,00 |
| 3098 | Animal grande (acima 30 kg)  | 200,00 |
|      | Gastrectomia e/ou e/ou gastrotomia                                     |        |
| 3099 | Animal pequeno (até 15 Kg)   | 130,00 |
| 3100 | Animal médio (13 a 30 kg)  | 150,00 |

|      |  |        |
|------|--|--------|
| 3101 | Animal grande (acima 30 Kg)                      | 170,00 |
|      | Esplenectomia                                    |        |
| 3102 | Animal pequeno (até 15 Kg)                       | 120,00 |
| 3103 | Animal médio (13 a 30 kg)                        | 130,00 |
| 3104 | Animal grande (acima 30 Kg)                      | 140,00 |
|      | Enterectomia                                     |        |
| 3105 | Animal pequeno (até 15 Kg)                       | 130,00 |
| 3106 | Animal médio (13 a 30 kg)                        | 160,00 |
| 3107 | Animal grande (acima 30 Kg)                      | 200,00 |
|      | Redução de evisceração ou eventração             |        |
| 3108 | Animal pequeno (até 15 Kg)                       | 100,00 |
| 3109 | Animal médio (13 a 30 kg)                        | 110,00 |
| 3110 | Animal grande (acima 30 Kg)                      | 120,00 |
|      | Hérnia umbilical                                 |        |
| 3111 | Simples  | 80,00  |
| 3112 | Complicada                                       | 130,00 |
|      | Hérnia inguinal unilateral                       |        |
| 3113 | Simples  | 110,00 |
| 3114 | Complicada                                       | 150,00 |
|      | Hérnia inguinal bilateral                        |        |
| 3115 | Simples  | 150,00 |
| 3116 | Complicada                                       | 180,00 |
|      | Hérnia perineal                                  |        |
| 3117 | Simples  | 150,00 |
| 3118 | Complicada                                       | 200,00 |
| 3119 | Hérnia diafragmática (celiotomia)                | 250,00 |
|      | Enterotomia                                      |        |
| 3120 | Animal pequeno (até 15 Kg)                       | 130,00 |
| 3121 | Animal médio (13 a 30 kg)                        | 160,00 |
| 3122 | Animal grande (acima 30 Kg)                      | 200,00 |
| 3123 | Redução de prolapso retal - cirúrgico            | 130,00 |
| 3124 | Redução manual de prolapso retal - sutura        | 50,00  |
| 3125 | Redução de atresia anal                          | 150,00 |
| 3126 | Excerese de glândula e fistula adanal            | 120,00 |
|      | Aparelho respiratório                            |        |
| 3127 | Trepanação de cavidade e seios nasais            | 90,00  |
| 3128 | Traqueostomia                                    | 80,00  |
| 3129 | Faringostomia                                    | 80,00  |
| 3130 | Reconstrução da parede torácica                  | 300,00 |
|      | Lobectomia pulmonar                              |        |
| 3131 | Animal pequeno (até 15 Kg)                       | 200,00 |
| 3132 | Animal médio (13 a 30 kg)                        | 200,00 |
| 3133 | Animal grande (acima 30 Kg)                      | 250,00 |
| 3134 | Toracocentese                                    | 20,00  |
|      | Toracotomia intercostal                          |        |
| 3135 | Animal pequeno (até 15 Kg)                       | 200,00 |
| 3136 | Animal médio (13 a 30 kg)                        | 200,00 |
| 3137 | Animal grande (acima 30 Kg)                      | 250,00 |
|      | Toracotomia esternal                             |        |
| 3138 | Animal pequeno (até 15 Kg)                       | 250,00 |
| 3139 | Animal médio (13 a 30 kg)                        | 300,00 |
| 3140 | Animal grande (acima                             | 350,00 |
|      | Aparelho genito-urinário                         |        |
| 3141 | Orquiectomia                                     | 80,00  |
|      | Ovariosalpingohisterectomia (OSH)                |        |
| 3142 | Felina   | 80,00  |
| 3143 | Animal pequeno (até 15 Kg)                       | 100,00 |
| 3144 | Animal médio (13 a 30 kg)                        | 120,00 |
| 3145 | Animal grande (acima 30 Kg)                      | 150,00 |
|      | Penectomia parcial ou total (amputação do pênis) |        |
| 3146 | Animal pequeno (até 15 Kg)                       | 130,00 |
| 3147 | Animal médio (13 a 30 kg)                        | 150,00 |
| 3148 | Animal grande (acima 30 Kg)                      | 170,00 |
|      | Uretrostomia (peniana ou escrotal)               |        |
| 3149 | Animal pequeno (até 15 Kg)                       | 120,00 |
| 3150 | Animal médio (13 a 30 kg)                        | 130,00 |
| 3151 | Animal grande (acima 30 Kg)                      | 140,00 |
|      | Cistotomia                                       |        |
| 3152 | Animal pequeno (até 15 Kg)                       | 100,00 |
| 3153 | Animal médio (13 a 30 kg)                        | 120,00 |
| 3154 | Animal grande (acima 30 Kg)                      | 130,00 |
|      | Nefrotomia ou nefrectomia                        |        |
| 3155 | Animal pequeno (até 15 Kg)                       | 150,00 |
| 3156 | Animal médio (13 a 30 kg)                        | 160,00 |
| 3157 | Animal grande (acima 30 Kg)                      | 170,00 |
|      | Redução de prolapso uterino                      |        |
| 3158 | Animal pequeno (até 15 Kg)                       | 140,00 |
| 3159 | Animal médio (13 a 30 kg)                        | 150,00 |
| 3160 | Animal grande (acima 30 Kg)                      | 160,00 |
|      | Redução de hiperplasia de assoalho vaginal       |        |
| 3161 | Animal pequeno (até 15 Kg)                       | 110,00 |
| 3162 | Animal médio (13 a 30 kg)                        | 130,00 |
| 3163 | Animal grande (acima 30 Kg)                      | 150,00 |
|      | Prostatectomia                                   |        |
| 3164 | Animal pequeno (até 15 Kg)                       | 110,00 |
| 3165 | Animal médio (13 a 30 kg)                        | 130,00 |
| 3166 | Animal grande (acima 30 Kg)                      | 150,00 |
|      | Cesariana  |        |
| 3167 | Animal pequeno (até 15 Kg)                       | 150,00 |
| 3168 | Animal médio (13 a 30 kg)                        | 180,00 |
| 3169 | Animal grande (acima 30 Kg)                      | 200,00 |
|      | Epsioplastia ou epsiotomia                       |        |

|      |   |        |
|------|---|--------|
| 3170 | Animal pequeno (até 15 Kg)                                      | 70,00  |
| 3171 | Animal médio (13 a 30 kg)                                       | 80,00  |
| 3172 | Animal grande (acima 30 Kg)                                     | 90,00  |
| 3173 | Ureterotomia de felino  | 180,00 |
| 3174 | Vasectomia  | 100,00 |
|      | Odontologia   |        |
|      | <i>Cirurgia gengival</i>  |        |
| 3175 | Animal pequeno (até 15 Kg)                                      | 40,00  |
| 3176 | Animal médio (13 a 30 kg)                                       | 50,00  |
| 3177 | Animal grande (acima 30 Kg)                                     | 60,00  |
| 3178 | Extração de dente complicada (cada)                             | 50,00  |
| 3179 | Extração de dente simples                                       | 15,00  |
|      | <i>Limpeza de cálculo dentário(sub e supragengival)</i>         |        |
| 3180 | Animal pequeno (até 15 Kg)                                      | 80,00  |
| 3181 | Animal médio (13 a 30 kg)                                       | 90,00  |
| 3182 | Animal grande (acima 30 Kg)                                     | 100,00 |
| 3183 | Plástica de fenda palatina                                      | 100,00 |
| 3184 | Extração de dente canino persistente (cada)                     | 20,00  |
|      | Olho  |        |
|      | <i>Correção de entrópio e ectrópio unilateral</i>               |        |
| 3185 | Animal pequeno (até 15 Kg)                                      | 130,00 |
| 3186 | Animal médio (13 a 30 kg)                                       | 140,00 |
| 3187 | Animal grande (acima 30 Kg)                                     | 150,00 |
|      | <i>Correção de entrópio e ectrópio bilateral</i>                |        |
| 3188 | Animal pequeno (até 15 Kg)                                      | 180,00 |
| 3189 | Animal médio (13 a 30 kg)                                       | 190,00 |
| 3190 | Animal grande (acima 30 Kg)                                     | 200,00 |
| 3191 | Fixação de glândula ou cartilagem de 3ª pálpebra                | 70,00  |
| 3192 | Redução de prolapso de globo ocular                             | 70,00  |
| 3193 | Confecção de fiapo palpebral                                    | 40,00  |
| 3194 | Excêrese de glândula de 3ª pálpebra                             | 40,00  |
| 3195 | Excêrese de 3ª pálpebra   | 90,00  |
|      | <i>Enucleação de globo ocular</i>                               |        |
| 3196 | Animal pequeno (até 15 Kg)                                      | 100,00 |
| 3197 | Animal médio (13 a 30 kg)                                       | 110,00 |
| 3198 | Animal grande (acima 30 Kg)                                     | 120,00 |
| 3199 | Catarata  | 400,00 |
| 3200 | Sutura de córnea  | 150,00 |
| 3201 | Cisto dermóide  | 100,00 |
| 3202 | Luxação de lente  | 250,00 |
|      | Ouvido  |        |
|      | <i>Otohematoma unilateral</i>                                   |        |
| 3203 | Animal pequeno (até 15 Kg)                                      | 70,00  |
| 3204 | Animal médio (13 a 30 kg)                                       | 80,00  |
| 3205 | Animal grande (acima 30 Kg)                                     | 90,00  |
|      | <i>Otohematoma bilateral</i>                                    |        |
| 3206 | Animal pequeno (até 15 Kg)                                      | 90,00  |
| 3207 | Animal médio (13 a 30 kg)                                       | 100,00 |
| 3208 | Animal grande (acima 30 Kg)                                     | 110,00 |
|      | <i>Ablação de conduto auditivo unilateral</i>                   |        |
| 3209 | Animal pequeno (até 15 Kg)                                      | 180,00 |
| 3210 | Animal médio (13 a 30 kg)                                       | 200,00 |
| 3211 | Animal grande (acima 30 Kg)                                     | 230,00 |
|      | <i>Ablação de conduto auditivo bilateral</i>                    |        |
| 3212 | Animal pequeno (até 15 Kg)                                      | 200,00 |
| 3213 | Animal médio (13 a 30 kg)                                       | 220,00 |
| 3214 | Animal grande (acima 30 Kg)                                     | 240,00 |
|      | Aparelho locomotor  |        |
|      | <i>Redução de fratura – imobilização simples (Robert Jones)</i> |        |
| 3215 | Animal pequeno (até 15 Kg)                                      | 40,00  |
| 3216 | Animal médio (13 a 30 kg)                                       | 50,00  |
| 3217 | Animal grande (acima 30 Kg)                                     | 60,00  |
|      | <i>Amputação de dedo em animal adulto</i>                       |        |
| 3218 | Animal pequeno (até 15 Kg)                                      | 30,00  |
| 3219 | Animal médio (13 a 30 kg)                                       | 40,00  |
| 3220 | Animal grande (acima 30 Kg)                                     | 50,00  |
|      | <i>Amputação de membro</i>                                      |        |
| 3221 | Animal pequeno (até 15 Kg)                                      | 130,00 |
| 3222 | Animal médio (13 a 30 kg)                                       | 150,00 |
| 3223 | Animal grande (acima 30 Kg)                                     | 180,00 |
|      | <i>Osteossíntese de fratura mandibular</i>                      |        |
| 3224 | Animal pequeno (até 15 Kg)                                      | 180,00 |
| 3225 | Animal médio (13 a 30 kg)                                       | 200,00 |
| 3226 | Animal grande (acima 30 Kg)                                     | 220,00 |
|      | <i>Amputação de cabeça e colo femoral</i>                       |        |
| 3227 | Animal pequeno (até 15 Kg)                                      | 140,00 |
| 3228 | Animal médio (13 a 30 kg)                                       | 150,00 |
| 3229 | Animal grande (acima 30 Kg)                                     | 160,00 |
|      | <i>Artrodese</i>  |        |
| 3230 | Animal pequeno (até 15 Kg)                                      | 160,00 |
| 3231 | Animal médio (13 a 30 kg)                                       | 180,00 |
| 3232 | Animal grande (acima 30 Kg)                                     | 200,00 |
| 3233 | Redução de higroma unilateral                                   | 100,00 |
| 3234 | Redução de higroma bilateral                                    | 150,00 |
|      | <i>Ruptura de ligamento cruzado cranial/caudal</i>              |        |
| 3235 | Animal pequeno (até 15 Kg)                                      | 200,00 |
| 3236 | Animal médio (13 a 30 kg)                                       | 250,00 |
| 3237 | Animal grande (acima 30 Kg)                                     | 300,00 |
|      | <i>Redução de fratura</i>                                       |        |
|      | <i>Com pino intramedular</i>                                    |        |

|      |  |        |
|------|--|--------|
| 3238 | Animal pequeno (até 15 Kg)   | 200,00 |
| 3239 | Animal médio (13 a 30 kg)  | 250,00 |
| 3240 | Animal grande (acima 30 Kg)  | 300,00 |
|      | <i>Com pino intramedular e cerclagem</i>                                     |        |
| 3241 | Animal pequeno (até 15 Kg)   | 220,00 |
| 3242 | Animal médio (13 a 30 kg)  | 270,00 |
| 3243 | Animal grande (acima 30 Kg)  | 320,00 |
|      | <i>Com uso de fixador esquelético externo</i>                                |        |
| 3244 | Animal pequeno (até 15 Kg)   | 250,00 |
| 3245 | Animal médio (13 a 30 kg)  | 300,00 |
| 3246 | Animal grande (acima 30 Kg)  | 350,00 |
|      | <i>Com uso de placa</i>  |        |
| 3247 | Pequena  | 300,00 |
| 3248 | Média  | 400,00 |
| 3249 | Grande   | 500,00 |
|      | <i>Redução de luxação</i>  |        |
|      | <i>Aberta</i>  |        |
| 3250 | Animal pequeno (até 15 Kg)   | 130,00 |
| 3251 | Animal médio (13 a 30 kg)  | 150,00 |
| 3252 | Animal grande (acima 30 Kg)  | 180,00 |
|      | <i>Fechada</i>   |        |
| 3253 | Animal pequeno (até 15 Kg)   | 60,00  |
| 3254 | Animal médio (13 a 30 kg)  | 70,00  |
| 3255 | Animal grande (acima 30 Kg)  | 80,00  |
|      | <i>Luxação patelar</i>   |        |
| 3256 | Grau I   | 100,00 |
| 3257 | Grau II  | 150,00 |
| 3258 | Grau III   | 200,00 |
| 3259 | Grau IV  | 350,00 |
|      | <i>Retirada de pino intramedular</i>   |        |
| 3260 | Retirada de pino intramedular  | 50,00  |
|      | Cirurgia descompressiva do sistema nervoso                                   |        |
| 3261 | Laminectomia ou hemilaminectomia   | 400,00 |
| 3262 | Fenestração/disco intervertebral   | 400,00 |
|      | Cirurgias oncológicas  |        |
| 3263 | Excêrese de tumor de mama nodular  | 100,00 |
|      | <i>Excêrese de tumor de mama (mastectomia unilateral)</i>                    |        |
| 3264 | Animal pequeno (até 15 Kg)   | 100,00 |
| 3265 | Animal médio (13 a 30 kg)  | 130,00 |
| 3266 | Animal grande (acima 30 Kg)  | 150,00 |
|      | <i>Excêrese de tumor de mama bilateral</i>                                   |        |
| 3267 | Animal pequeno (até 15 Kg)   | 180,00 |
| 3268 | Animal médio (13 a 30 kg)  | 200,00 |
| 3269 | Animal grande (acima 30 Kg)  | 250,00 |
| 3270 | Excêrese de Tumor Venéreo Transmissível                                      | 100,00 |
|      | <i>Excêrese de papilomas</i>   |        |
| 3271 | Animal pequeno (até 15 Kg)   | 70,00  |
| 3272 | Animal médio (13 a 30 kg)  | 80,00  |
| 3273 | Animal grande (acima 30 Kg)  | 100,00 |
|      | <i>Excêrese de neoformações</i>  |        |
| 3274 | Animal pequeno (até 15 Kg)   | 40,00  |
| 3275 | Animal médio (13 a 30 kg)  | 60,00  |
| 3276 | Animal grande (acima 30 Kg)  | 80,00  |
|      | ATENDIMENTO CLÍNICO CIRÚRGICO DE GRANDES ANIMAIS                             |        |
| 4001 | Consulta grandes animais – horário comercial                                 | 50,00  |
| 4002 | Consulta de grandes animais a campo (por animal)                             | 150,00 |
| 4003 | Fluidoterapia  | 15,00  |
| 4004 | Aplicação subcutânea (sem medicamento)                                       | 4,00   |
| 4005 | Aplicação via oral (sem medicamento)   | 5,00   |
| 4006 | Aplicação intramuscular (sem medicamento)                                    | 5,00   |
| 4007 | Aplicação endovenosa (sem medicamento)                                       | 6,00   |
| 4008 | Aplicação subcutânea (com medicamento)                                       | 5,00   |
| 4009 | Aplicação via oral (com medicamento)   | 7,00   |
| 4010 | Aplicação intramuscular (com medicamento)                                    | 6,00   |
| 4011 | Aplicação endovenosa (com medicamento)                                       | 7,00   |
| 4012 | Procedimento para colheita de amostras para exame (externo) – sangue e urina | 10,00  |
| 4013 | Diária de médio e grande animais   | 10,00  |
|      | Transfusão sanguínea (com bolsa de transfusão do HOVET)                      | 60,00  |
| 4014 | Transfusão sanguínea (com bolsa de transfusão externa)                       | 25,00  |
| 4015 | Emissão de GTA   | 26,00  |
| 4016 | Punção de medula óssea   | 10,00  |
| 4017 | Punção de linfonodo  | 5,00   |
| 4018 | Cistocentese   | 20,00  |
| 4019 | Enema  | 15,00  |
|      | Procedimentos ambulatoriais  |        |
| 4021 | Limpeza de feridas (pequena)   | 10,00  |
| 4022 | Limpeza de feridas (grande)  | 20,00  |
| 4023 | Curativo simples (pós-operatório)  | 20,00  |
| 4024 | Curativo (míase)   | 40,00  |
|      | Anestesia loco-regional  |        |
| 4025 | Anestesia local infiltrativa pequena   | 15,00  |
| 4026 | Anestesia local infiltrativa grande  | 30,00  |
| 4027 | Anestesia para descorna (bezerro)  | 20,00  |
| 4028 | Anestesia para descorna (adulto)   | 30,00  |
| 4029 | Anestesia para enucleação de globo ocular                                    | 30,00  |
| 4030 | Anestesia de flanco  | 30,00  |
| 4031 | Anestesia epidural   | 20,00  |

|      |   |        |
|------|---|--------|
| 4032 | Anestesia epidural equino   | 40,00  |
| 4033 | Anestesia intratesticular   | 20,00  |
|      | Anestesia dissociativa  |        |
| 4034 | Anestesia dissociativa (cetamina/diaz.) (até 15 minutos) 100-250 kg                         | 60,00  |
| 4035 | Anestesia dissociativa (cetamina/diaz.) (até 15 minutos) 250-400 kg                         | 80,00  |
| 4036 | Anestesia dissociativa (cetamina/diaz.) (até 15 minutos) acima de 400 kg                    | 110,00 |
| 4037 | Anestesia dissociativa (tiletamina/zolaz.) (até 15 minutos) 100-250 kg                      | 90,00  |
| 4038 | Anestesia dissociativa (tiletamina/zolaz.) (até 15 minutos) 250-400 kg                      | 150,00 |
| 4039 | Anestesia dissociativa (tiletamina/zolaz.) (até 15 minutos) acima de 400 kg                 | 200,00 |
| 4040 | Anestesia intravenosa total (até 1 hora) (EGG, tiopental ou cetamina e xilazina) 100-200 kg | 150,00 |
| 4041 | Anestesia intravenosa total (até 1 hora) (EGG, tiopental ou cetamina e xilazina) 200-350 kg | 220,00 |
| 4042 | Anestesia intravenosa total (até 1 hora) (EGG, tiopental ou cetamina e xilazina) 350-700 kg | 350,00 |
|      | Anestesia geral inalatória  |        |
| 4043 | Paciente ASA I-III (inferior a 100 kg)  | 150,00 |
| 4044 | Paciente ASA I-III (de 100-250 kg)  | 280,00 |
| 4045 | Paciente ASA I-III (de 250-400 kg)  | 350,00 |
| 4046 | Paciente ASA I-III acima de 400 kg  | 500,00 |
| 4047 | Paciente ASA IV-V (inferior a 100 kg)   | 200,00 |
| 4048 | Paciente ASA IV-V (de 100-250 kg)   | 350,00 |
| 4049 | Paciente ASA IV-V (de 250-400 kg)   | 450,00 |
| 4050 | Paciente ASA IV-V acima de 400 kg   | 650,00 |
|      | Sedação / Tranqüilização  |        |
| 4051 | Sedação / Tranqüilização equino (inferior a 100 kg)   | 15,00  |
| 4052 | Sedação / Tranqüilização equino (100-250 kg)  | 28,00  |
| 4053 | Sedação / Tranqüilização equino (250-400 kg)  | 40,00  |
| 4054 | Sedação / Tranqüilização equino (acima de 400 kg)   | 55,00  |
| 4055 | Sedação / Tranqüilização bovino (até 250 kg)  | 10,00  |
| 4056 | Sedação / Tranqüilização bovino (250-400 kg)  | 12,00  |
| 4057 | Sedação / Tranqüilização bovino (acima de 400 kg)   | 15,00  |
|      | Cirurgias da cabeça e pescoço   |        |
| 4058 | Descorna plástica em bovino - adulto  | 80,00  |
| 4059 | Descorna plástica em bovino - bezerro   | 30,00  |
| 4060 | Argolamento   | 40,00  |
| 4061 | Extração dentária   | 150,00 |
| 4062 | Enucleação do globo ocular  | 150,00 |
| 4063 | Correção de entropion e ectropion   | 100,00 |
| 4064 | Exeresse de membrana nictitante (3ª pálpebra)   | 90,00  |
| 4065 | Trepanação de seios maxilares e frontais  | 100,00 |
| 4066 | Traqueotomia e/ou Traqueostomia   | 100,00 |
| 4067 | Esofagotomia cervical   | 100,00 |
| 4068 | Extirpação de ventrículo laringeo em eqüinos  | 250,00 |
| 4069 | Flap palpebral / 3ª pálpebra  | 90,00  |
|      | Cirurgias do tórax e abdômen  |        |
| 4070 | Laparotomia exploratória (bovino)   | 150,00 |
| 4071 | Laparotomia exploratória (equino)   | 300,00 |
| 4072 | Ruminotomia   | 200,00 |
| 4073 | Enterotomia   | 220,00 |
| 4074 | Redução de hérnia   | 130,00 |
| 4075 | Redução de eventração ou Evisceração  | 150,00 |
| 4076 | Redução de prolapso retal   | 100,00 |
| 4077 | Redução de atresia anal   | 100,00 |
| 4078 | Omentopexia ou Omasopexia   | 200,00 |
|      | Cirurgia do aparelho genito-urinário  |        |
| 4079 | Castração bovino adulto (até 10)  | 60,00  |
| 4080 | Castração suíno adulto (acima de 10)  | 40,00  |
| 4081 | Castração equino adulto   | 250,00 |
| 4082 | Castração ovino / caprino adulto (até 10)   | 30,00  |
| 4083 | Acima 10  | 20,00  |
| 4084 | Redução de prolapso uterino (bovino)  | 150,00 |
| 4085 | Vaginal (bovino)  | 100,00 |
| 4086 | Redução de prolapso uterino (equino)  | 150,00 |
| 4087 | Vaginal (equino)  | 100,00 |
| 4088 | Redução de prolapso uterino (suíno)   | 150,00 |
| 4089 | Vaginal (suíno)   | 100,00 |
| 4090 | Redução de prolapso uterino (ovino/caprino)   | 100,00 |
| 4091 | Vaginal (ovino/caprino)   | 100,00 |
| 4092 | Penectomia (bovino)   | 150,00 |
| 4093 | Penectomia (equino)   | 200,00 |
| 4094 | Correção de fimose / Parafimose   | 100,00 |
| 4095 | Correção de acrobustite (bovino)  | 200,00 |
| 4096 | Vulvoplastia e/ou Perineoplastia  | 200,00 |
| 4097 | Redução de fístula reto-vaginal   | 250,00 |
| 4098 | Redução de fístula de teto  | 60,00  |
|      | Confecção do rufião   |        |
| 4099 | Fixação da curvatura caudal de flexura sigmóide   | 150,00 |
| 4100 | Desvio lateral  | 150,00 |
| 4101 | Vasectomia  | 200,00 |
| 4102 | Remoção de ligamento apical   | 70,00  |
| 4103 | Cesariana (bovino)  | 250,00 |

|      |   |        |
|------|---|--------|
| 4104 | Cesariana (equino)  | 400,00 |
| 4105 | Cesariana (suíno)   | 200,00 |
| 4106 | Cesariana (ovino/caprino)   | 200,00 |
|      | Cirurgias do aparelho locomotor   |        |
| 4107 | Desmotomia unilateral   | 90,00  |
| 4108 | Tenotomia   | 120,00 |
| 4109 | Amputação da úngula (bovino)  | 150,00 |
| 4110 | Ressecção de tiloma interdigital  | 70,00  |
|      | Outras cirurgias  |        |
| 4111 | Drenagem de abscesso  | 60,00  |
| 4112 | Limpeza de ferida lacerada (sutura de pele)   | 100,00 |
| 4113 | Caudectomia bovino / equino adulto  | 90,00  |
| 4114 | Caudectomia ovino / caprino adulto  | 50,00  |
|      | REPRODUÇÃO ANIMAL E OBSTETRICIA   |        |
|      | Fisiopatologia e Biotecnologia  |        |
| 5001 | Preparo   | 47,00  |
|      | Vasectomia  |        |
| 5002 | Bovinos, caprinos e ovinos (não inclui transporte / kilometragem até o local)                     | 93,00  |
| 5003 | Equinos (não inclui transporte / kilometragem até o local)  | 116,00 |
| 5004 | Pequenos animais  | 58,00  |
|      | Exames andrológicos   |        |
| 5005 | Bovinos (não inclui transporte / kilometragem até o local)  | 60,00  |
| 5006 | Equinos (não inclui transporte / kilometragem até o local)  | 60,00  |
| 5007 | Suínos (não inclui transporte / kilometragem até o local)   | 40,00  |
| 5008 | Pequenos animais  | 40,00  |
| 5009 | Congelado ou fresco (laudo)   | 20,00  |
| 5010 | Morfológico   | 15,00  |
| 5011 | Congelação de sêmen (por unidade acima de 100) (não inclui transporte / kilometragem até o local) | 3,00   |
|      | Inseminação artificial (+ o valor de sêmen)   |        |
| 5012 | Bovinos, caprinos e ovinos (não inclui transporte / kilometragem até o local)                     | 35,00  |
| 5013 | Equinos (não inclui transporte / kilometragem até o local)  | 35,00  |
| 5014 | Pequenos animais (completo)   | 35,00  |
|      | Outros  |        |
| 5015 | Citologia vaginal (unidade)   | 15,00  |
| 5016 | Fístula de teto   | 58,00  |
| 5017 | Pacote p/ IA - cão  | 40,00  |
|      | Obstetricia   |        |
|      | 1. Diagnóstico em bovinos (não inclui transporte / kilometragem até o local)                      |        |
| 5018 | De 1 a 5 vacas  | 7,00   |
| 5019 | 6 a 10 vacas  | 5,00   |
| 5020 | 11 a 20 vacas   | 4,00   |
| 5021 | 21 a 30 vacas   | 4,00   |
| 5022 | 31 a 50 vacas   | 3,00   |
| 5023 | 51 a 100 vacas  | 2,00   |
| 5024 | Acima de 100 vacas  | 2,00   |
|      | 2. Diagnóstico em equinos (não inclui transporte / kilometragem até o local)                      |        |
| 5025 | De 1 a 10 éguas   | 12,00  |
| 5026 | 11 a 50 éguas   | 6,00   |
| 5027 | Acima de 50 éguas   | 35,00  |
|      | 3. Assistência ao parto   |        |
| 5028 | Bovinos e equinos (não inclui transporte / kilometragem até o local)                              | 116,00 |
| 5029 | Caprinos, ovinos e suínos (não inclui transporte / kilometragem até o local)                      | 93,00  |
| 5030 | Pequenos animais  | 81,00  |
|      | 4. Fetotomia (não inclui transporte / kilometragem até o local)                                   |        |
| 5031 | Bovinos   | 231,00 |
| 5032 | Equinos   | 404,00 |
|      | DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM (Raio X)  |        |
|      | Exame radiográfico sem contraste  |        |
| 6001 | Exame radiográfico simples  | 30,00  |
| 6002 | Exame radiográfico p/ diagnóstico de displasia coxo-femural                                       | 100,00 |
|      | Exame radiográfico com contraste  |        |
| 6003 | De trato digestório superior  | 50,00  |
| 6004 | De trânsito digestório  | 100,00 |
| 6005 | Enema baritado  | 50,00  |
| 6006 | Cistografia   | 50,00  |
| 6007 | Pneumocistografia   | 35,00  |
| 6008 | Pneumocistografia com contraste duplo   | 50,00  |
| 6009 | Artrografia (não inclui anestesia)  | 50,00  |
| 6010 | Mielografia (não inclui anestesia)  | 100,00 |
|      | DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM (Ultra-som)   |        |

|      |  |        |
|------|--|--------|
|      | Exame ultra-sonográfico                  |        |
| 7001 | Ultra-sonografia aparelho reprodutor     | 40,00  |
|      |  |        |
|      | Exame videolaparoscópico                 |        |
| 7002 | Videolaparoscopia (não inclui anestesia) | 100,00 |
|      | DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM (Ultra-som)      |        |
|      | Eletrocardiograma                        |        |
|      | Eletrocardiograma                        |        |
| 8001 | Eletrocardiograma                        | 30,00  |
| 8002 | Eletrocardiograma pré-anestésico         | 15,00  |

### CONSEPE

#### RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 100 13 DE NOVEMBRO DE 2006

Empossar a docente Wildce da Graça Araújo Costa no Consepe como representante do Instituto de Saúde Coletiva.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta no Ofício n.º 167/ISC/2006;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 13 de novembro de 2006;

#### R E S O L V E:

Artigo 1º - Empossar a docente Wildce da Graça Araújo Costa no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Mato Grosso, como representante do Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal de Mato Grosso, com mandato de dois anos a contar desta data.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em Cuiabá, 13 de novembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Presidente em exercício do CONSEPE.

#### RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 101 13 DE NOVEMBRO DE 2006

Empossar o docente Roberto Chiaranda no Consepe como representante da Faculdade de Engenharia Florestal.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.027985/06-9, 253/06-CONSEPE;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 13 de novembro de 2006;

#### R E S O L V E:

Artigo 1º - Empossar o docente Roberto Chiaranda no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Mato Grosso, como representante da Faculdade de Engenharia Florestal da

Universidade Federal de Mato Grosso, com mandato de dois anos a contar desta data.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em Cuiabá, 13 de novembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Presidente em exercício do CONSEPE.

#### RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 102 13 DE NOVEMBRO DE 2006

Empossar o docente João de Souza como representante do Instituto Universitário do Norte Matogrossense.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.027132/06-7, 245/06-CONSEPE;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 13 de novembro de 2006;

#### R E S O L V E:

Artigo 1º - Empossar o docente João de Souza no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Mato Grosso, como representante do Instituto Universitário Norte Matogrossense da Universidade Federal de Mato Grosso, com mandato de dois anos a contar desta data.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em Cuiabá, 13 de novembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Presidente em exercício do CONSEPE.

#### RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 103 13 DE NOVEMBRO DE 2006

Dispõe sobre homologação da Resolução Consepe n.º 91, de 03 de outubro de 2006, que aprovou a criação da disciplina optativa Animais peçonhentos, venenosos e nocivo ao homem e animais domésticos: reconhecimento e diversidade regional.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo n.º 23108.012377/06-8, 161/06-CONSEPE;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 13 de novembro de 2006.

#### R E S O L V E:

Artigo 1º - Homologar a Resolução Consepe n.º 91, de 03 de outubro de 2006 que aprovou, ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Mato Grosso, a disciplina

optativa Animais peçonhentos, venenosos e nocivos ao homem e animais domésticos: reconhecimento e diversidade regional, com carga horária de 60 (sessenta horas) na estrutura curricular do Curso de Medicina Veterinária da Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária, com a seguinte ementa:

“Introdução ao estudo da Zoologia (Zoologia como Ciência; Ramos da Zoologia; Zoofobia; Zoologia de interesse em saúde pública e saúde animal); Fundamentos de Taxonomia e Nomenclatura Zoológica (Noções de Taxonomia; Principais Regras de Nomenclatura Zoológica); Noções de Biogeografia Regional; Venenos e peçonhas animais: semelhanças, diferenças, ocorrência no reino animal, natureza química, propriedades, exemplos; Diversidade e distribuição de espécies peçonhentas, venenosas e nocivas, em nível global e regional; Classificação, identificação e aspectos da biologia de escorpiões, aranhas, lacraias, lagartas, himenópteros, peixes, anfíbios e serpentes neotropicais potencialmente causadores de acidentes; Pequenos mamíferos de importância médico-veterinária (roedores e morcegos); reconhecimento, distribuição e aspectos ecológicos de importância em saúde pública.”

Artigo 2º - Esta Resolução entra vigor a partir do semestre letivo 2006/2, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em Cuiabá, 13 de novembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Presidente em exercício do CONSEPE.

#### RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 104 13 DE NOVEMBRO DE 2006

Dispõe sobre homologação da Resolução Consepe n.º 92, de 03 de outubro de 2006, que aprovou a oferta da disciplina de Microcomputadores e Microprocessadores II em período extraordinário

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta no processo n.º 23108.025924/06-6, 243/06-CONSEPE;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 13 de novembro de 2006;

#### R E S O L V E:

Artigo 1º - Homologar a Resolução Consepe n.º 92, de 03 de outubro de 2006 que autorizou ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Federal de Mato Grosso a oferta da disciplina Microcomputares e Microprocessadores II, no período extraordinário, no Curso de Ciência da Computação do ICET.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em Cuiabá, 13 de

novembro de 2006. Elias Alves de Andrade Presidente em exercício do CONSEPE.

#### RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 105 13 DE NOVEMBRO DE 2006

Dispõe sobre homologação da Resolução Consepe n.º 93, de 03 de outubro de 2006 que aprovou a oferta da disciplina de Inteligência Artificial II em período extraordinário.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta no processo n.º 23108.024177/06-0, 243/A/06-CONSEPE;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 13 de novembro de 2006;

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Homologar a Resolução Consepe n.º 93, de 03 de outubro de 2006, que autorizou ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Federal de Mato Grosso a oferta da disciplina Inteligência Artificial II, no período extraordinário, no Curso de Ciência da Computação do ICET.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em Cuiabá, 13 de novembro de 2006. Elias Alves de Andrade. Presidente em exercício do CONSEPE.

#### RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 106 13 DE NOVEMBRO DE 2006

Dispõe sobre homologação da Resolução Consepe n.º 94, de 03 de outubro de 2006 que aprovou a oferta da disciplina de Conversão Eletromecânica de Energia em período extraordinário

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta no processo n.º 23108.025894/06-0, 236/06-CONSEPE;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 13 de novembro de 2006;

#### R E S O L V E:

Artigo 1º - Homologar a Resolução Consepe n.º 94, de 03 de outubro de 2006 que autorizou, ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Federal de Mato Grosso, a oferta da disciplina Conversão Eletromecânica de Energia, no período extraordinário, no Curso de Engenharia Elétrica da FAET.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em Cuiabá, 13 de novembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Presidente em exercício do CONSEPE.

**RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 107  
13 DE NOVEMBRO DE 2006**

Dispõe sobre homologação da Resolução Consepe n.º 96, de 13 de outubro de 2006 que aprovou o Curso de Pós-Graduação lato sensu - Especialização em Dependência Química.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.020576/06-6, 249/06-CONSEPE;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 13 de novembro de 2006;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º.- Homologar a Resolução Consepe n.º 96, de 13 de outubro de 2006 que aprovou ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa Extensão da Universidade Federal de Mato Grosso, a criação do Curso de Pós-Graduação lato sensu - Especialização em Dependência Química, através da realização de contrato entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso/FUFMT e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso/UNISELVA, conforme proposta do Contrato n.º SA-4680/2006/UNESCO, a ser desenvolvido pelo Departamento de Enfermagem/FAEN.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em Cuiabá, 13 de novembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Presidente em exercício do CONSEPE.

**RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 108  
13 DE NOVEMBRO DE 2006**

Dispõe sobre homologação da Resolução Consepe n.º 97, de 16 de outubro de 2006 que aprovou o Curso de Pós-Graduação lato sensu - Especialização em Agente de Inovação e Difusão Tecnológica.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.018724/06-5, 230/06-CONSEPE;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 13 de novembro de 2006;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º.- Homolgar a Resolução Consepe n.º 97, de 16 de outubro de 2006 que aprovou, ad referendum do

Conselho de Ensino, Pesquisa Extensão da Universidade Federal de Mato Grosso, a criação do Curso de Pós-Graduação lato sensu - Especialização em Agente de Inovação e Difusão Tecnológica, através da realização de convênio entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso/FUFMT e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso/SEBRAE-MT, a ser desenvolvido pela Faculdade de Arquitetura, Engenharia e Tecnologia/FAET.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em Cuiabá, 13 de novembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Presidente em exercício do CONSEPE.

**RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 109  
13 DE NOVEMBRO DE 2006**

Dispõe sobre homologação da Resolução Consepe n.º 98, de 23 de outubro de 2006 que aprovou o Curso de Pós-Graduação lato sensu - Especialização em Gestão Pública em Saúde.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.015754/06-0, 255/06-CONSEPE;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 13 de novembro de 2006;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º.- Homologar a Resolução Consepe n.º 98, de 23 de outubro de 2006 que aprovou, ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Mato Grosso, a criação do Curso de Pós-Graduação lato sensu - Especialização em Gestão Pública em Saúde, através da realização de contrato entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso/FUFMT e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso/UNISELVA, conforme proposta de Contrato de n.º AS-6002/2006/UNESCO, a ser desenvolvido pelo Departamento de Saúde Coletiva/ISC.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em Cuiabá, 13 de novembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Presidente em exercício do CONSEPE.

**RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 110  
13 DE NOVEMBRO DE 2006**

Dispõe sobre homologação da Resolução Consepe n.º 99, de 24 de outubro de 2006 que aprovou o Curso de Pós-Graduação lato sensu - Especialização em Gestão Escolar.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.025048/06-6, 257/06-CONSEPE;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 13 de novembro de 2006;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º.- Homologar a Resolução Consepe n.º 99, de 24 de outubro de 2006, que aprovou, ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Mato Grosso, a criação do Curso de Pós-Graduação lato sensu - Especialização em Gestão Escolar, através da realização de convênio entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso/FUFMT e a FNDE/FUNDESCOLA/SEB/MEC, a ser desenvolvido pelo Departamento de Ensino e Organização Escolar/IE.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em Cuiabá, 13 de novembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Presidente em exercício do CONSEPE.

**RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 111  
13 DE NOVEMBRO DE 2006**

Dispõe sobre aprovação do Curso de Pós-Graduação lato sensu - Especialização em Docência Universitária: Desafios da Contemporaneidade.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.003045/06-1, 237/06-CONSEPE;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 13 de novembro de 2006;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º.- Aprovar a criação do Curso de Pós-Graduação lato sensu - Especialização em Docência Universitária: Desafios da Contemporaneidade, através da realização de contrato entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso/FUFMT e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso/UNISELVA, a ser desenvolvido pelo Departamento de Ensino e Organização Escolar e Teoria e Fundamentos da Educação/IE.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em Cuiabá, 13 de novembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Presidente em exercício do CONSEPE.

**RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 112  
13 DE NOVEMBRO DE 2006**

Dispõe sobre aprovação do Curso de Pós-Graduação lato sensu - Especialização em Direito Empresarial.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.005904/06-2, 244/06-CONSEPE;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 13 de novembro de 2006;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º.- Aprovar a criação do Curso de Pós-Graduação lato sensu - Especialização em Direito Empresarial, através da realização de contrato entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso/FUFMT e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso/UNISELVA, a ser desenvolvido pelo Departamento de Direito/FD.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em Cuiabá, 13 de novembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Presidente em exercício do CONSEPE.

**RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 113  
13 DE NOVEMBRO DE 2006**

Dispõe sobre aprovação do Curso de Pós-Graduação lato sensu - Especialização em Gestão de Rede de Negócios Sustentáveis.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.020344/05-5, 239/06-CONSEPE;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 13 de novembro de 2006;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º.- Aprovar a criação do Curso de Pós-Graduação lato sensu - Especialização em Gestão de Rede de Negócios Sustentáveis, através da realização de contrato entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso/FUFMT e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso/UNISELVA, a ser desenvolvido pelo Departamento de Administração/FAECC.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em Cuiabá, 13 de novembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Presidente em exercício do CONSEPE.

**RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 114  
13 DE NOVEMBRO DE 2006**

Dispõe sobre aprovação do Curso de Pós-Graduação lato sensu - Especialização em Políticas de Segurança Pública e Direitos Humanos.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.014530/06-5, 174/06-CONSEPE;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 13 de novembro de 2006;

#### R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar a criação do Curso de Pós-Graduação lato sensu - Especialização em Políticas de Segurança Pública e Direitos Humanos, através da realização de convênio entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso/FUFMT e o Ministério da Justiça, a ser desenvolvido pelo Núcleo Interinstitucional de Estudos da Violência e Cidadania/ICHS.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em Cuiabá, 13 de novembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Presidente em exercício do CONSEPE.

#### RESOLUÇÃO CD N.º 115 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto n.º 5.824, de 29 de junho de 2006;

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.026717/06-6;

CONSIDERANDO a decisão do plenário em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2006,

#### R E S O L V E:

Artigo 1º. Homologar a Resolução CD n.º 112, de 18 de outubro de 2006, que homologou referendado do Conselho Diretor da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso o relatório de reposicionamento da 2ª fase do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação da Universidade Federal de Mato Grosso, tendo em vista regularizações de enquadramento, de acordo com recursos impetrados, nos termos dos Anexos I, II e III, constante nos autos do Processo n.º 23108.026717/06-6.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2006. PAULO SPELLER – Presidente. SERAFIM CARVALHO MELLO – Membro. LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE – Membro. ELIZABETH MADUREIRA SIQUEIRA – Membro. JOSÉ EDUARDO DE AGUILAR SIQUEIRA DO NASCIMENTO – Membro. FLÁVIA MARIA DE BARROS NOGUEIRA – Membro. JAVERT MELO VIEIRA – Membro.

#### RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 116 27 DE NOVEMBRO DE 2006

Dispõe sobre proposta de alteração da Resolução CD n.º 63, de 07 de outubro de 2005 e Resolução Consepe n.º 100, de 17 de dezembro de 2001.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.003319/06-1;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 27 de novembro de 2006;

#### R E S O L V E:

Artigo 1º- Aprovar proposta de alteração da Resolução CD n.º 63, de 07 de outubro de 2005 e Resolução Consepe n.º 100, de 17 de dezembro de 2001, que dispõem sobre regulamento para Concurso Público de Provas e Títulos para a Carreira do Magistério Superior, constante nos autos do Processo n.º 23108.003319/06-1.

Artigo 2º - Remeter estes autos ao Conselho Diretor para apreciação e deliberação.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em Cuiabá, 27 de novembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Presidente em exercício do CONSEPE.

#### RESOLUÇÃO N.º \_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2006

Estabelece Normas do Concurso Público de Provas e Títulos a ser realizado pela Universidade Federal de Mato Grosso para provimento de cargos nas classes da carreira do magistério superior

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas e atribuições e, de conformidade com a lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Plano Único de Distribuição e Retribuição de Cargos e Empregos aprovado pelo Decreto 94.664, de 23 de julho de 1987, e a legislação pertinente e complementar;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer Normas do Concurso Público de Provas e Títulos a ser realizado pela Universidade Federal de Mato Grosso para provimento de cargos nas classes da carreira do magistério superior; e

CONSIDERANDO o que consta no processo n.º 23108.003319/01-1;

#### R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer normas e demais procedimentos gerais destinados à realização de concurso público de provas e títulos para o ingresso na carreira do magistério superior no âmbito desta universidade.

**CAPÍTULO I**  
**Título I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º. O concurso público de provas e títulos destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargo efetivo integrante da carreira do magistério superior tem por objetivo atender às necessidades das Unidades Acadêmicas, observada a compatibilidade de despesa com a Lei Orçamentária Anual, e a autorização do órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal.

Parágrafo Único. A despesa decorrente do provimento de cargo de cada concurso correrá à conta de dotação orçamentária específica, autorizada mediante emissão de certificado de disponibilidade orçamentária pela Secretaria de Orçamento, Planejamento e Gestão do Ministério da Educação.

Art. 3º. A realização do concurso público dependerá de prévia autorização do Reitor, mediante portaria específica, visando ao provimento das vagas destinadas a cada unidade acadêmica.

Parágrafo Único. A divulgação do concurso público far-se-á mediante a publicação de Edital no Diário Oficial da União, em jornal de circulação regional e por outros meios, inclusive mídia eletrônica e site da universidade na internet, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência do início das inscrições.

Art. 4º. A habilitação para provimento dos cargos nas classes de Professor Assistente, Adjunto e Titular da carreira do magistério superior da Universidade Federal de Mato Grosso far-se-á mediante Concurso Público de Provas e Títulos realizado pela Coordenação de Gestão de Pessoas - CGP/PROAD, para o provimento do exato número de vagas autorizadas, na forma deste Regulamento.

Art. 5º. O ingresso na carreira do magistério superior na Universidade Federal de Mato Grosso far-se-á no nível inicial de qualquer Classe, observando-se os requisitos previstos nos parágrafos 12 e 23 do Anexo do Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987.

§ 1º. Caso não haja candidatos inscritos para a classe de professor Assistente, será aberto concurso para a classe de professor auxiliar.

§ 2º. O regime de trabalho para todas as classes será de Dedicção Exclusiva ou Tempo Parcial (20 horas semanais), podendo, excepcionalmente o CONSEPE, mediante justificativa circunstanciada apresentada pela unidade acadêmica interessada, autorizar a realização de concurso público para a nomeação de candidato habilitado em regime de tempo integral (quarenta horas semanais), atendidas as disposições legais pertinentes.

**Título II**  
**DA ABERTURA DO CONCURSO**

Art. 6º. A abertura de concurso para o cargo de professor efetivo, após a aprovação da vaga pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE dar-se-á por solicitação do Departamento, encaminhada à

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação para apreciação, retornando ao Departamento que a remeterá à Congregação do Instituto/Faculdade para homologação, após o que o processo será enviado à CAP/PROAD para as demais providências referentes ao concurso.

Parágrafo Único: A abertura de concurso para Professor Titular fica condicionada à observância do limite de alocação de até 25 % das vagas do quadro regular do Departamento, obedecendo às normas vigentes emitidas pelos Colegiados Superiores da UFMT.

Art. 7º. O pedido de abertura de concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- c) Decisão do Colegiado de Departamento, na qual a proposta foi aprovada;
- d) Decisão da Congregação, no qual a proposta foi homologada;
- e) Proposta do Edital de Abertura de Concurso Público;
- f) Extrato do Edital para publicação nos jornais e em mídia eletrônica, contendo apenas os dados essenciais, inclusive prazo de validade do concurso;
- g) Conjunto das normas que regerão o concurso, bem como o programa e a bibliografia pertinente;
- h) Constituição da Comissão Especial do Concurso;
- i) Constituição da Comissão Examinadora.

**CAPÍTULO II**  
**Título I**  
**DO EDITAL DO CONCURSO**

Art. 8º. O Edital que regulamenta o Concurso Público deverá conter as seguintes informações:

- a) Especificação do Campus, do Instituto / Faculdade e do Departamento contemplado com vaga;
- b) Classe do magistério e regime de trabalho estabelecido;
- c) Área de conhecimento e número de vagas oferecidas;
- d) Requisitos básicos (graduação, especialização, área/sub-área de pós-graduação, etc.);
- e) Tipos de provas a serem realizadas;
- f) Conteúdo programático da área do conhecimento objeto do concurso;
- g) Tipificação dos títulos e forma de sua comprovação;
- h) Explicação de critérios de Avaliação das Provas e dos Títulos;
- i) Relação dos documentos pessoais e forma de sua comprovação;
- j) Fixação de datas, horários e locais de inscrição, cujo início deve ser coincidente com a primeira publicação do Edital no DOU, data de realização das Provas Escrita, Didática e Prática, se for o caso;
- k) Prazo de validade do concurso;
- l) Valor da taxa de inscrição e forma de seu pagamento;
- m) Programa do concurso;
- n) Local de entrega do *curriculum*

*vitae* e memorial descritivo.

**Art. 9º.** Será estabelecido para cada Concurso Público um Programa de Concurso por área de conhecimento, aprovado pelo respectivo Colegiado de Departamento contendo:

- a) Data, horário e local de realização da Prova Escrita;
- b) Tempo de duração das Provas;
- c) Conteúdo programático e bibliografia referentes à área de conhecimento do Concurso Público;
- d) Explicitação dos critérios de avaliação das Provas Escrita, Didática e Prática, esta última, quando for o caso;
- e) Explicitação dos pesos das provas e dos títulos, de acordo com a presente resolução.

## Título II DA INSCRIÇÃO

**Art. 10.** A inscrição será feita em uma única etapa nos prazos, horários e locais estabelecidos no Edital do Concurso Público.

Parágrafo único - A inscrição poderá ser realizada pelo interessado ou seu procurador na Secretaria das Unidades Acadêmicas a que se destina o concurso nos dias e horários estabelecidos no edital, mediante preenchimento de formulário próprio, ou encaminhadas via SEDEX, com data de postagem no período das inscrições.

**Art. 11.** O processo de cada candidato será instruído com os seguintes documentos por ele fornecidos:

- a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- b) comprovação de cursos e/ou títulos na área específica de conhecimento ofertada, por meio de:

I. diploma de graduação em curso superior, devidamente registrado;

II. diploma de mestrado, para a classe de Professor Assistente;

III. diploma de doutorado, ou documento comprobatório de livre docência, este último desde que reconhecido pela UFMT, para a classe de Professor Adjunto ou Titular;

c) formulário próprio de inscrição que deverá conter a aceitação expressa por parte do candidato de todas as normas e condições previstas no programa de concurso e nesta Resolução.

d) Comprovante de experiência de, pelo menos 10 (dez) anos no magistério superior, no caso de concurso para a vaga de Professor Titular.

e) *Curriculum vitae* e/ou Memorial descritivo.

**§ 1º.** Os documentos exigidos neste artigo poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas em cartório ou pelo servidor responsável pela Secretaria da Unidade Acadêmica.

**§ 2º.** Os documentos constantes das alíneas “b-II” e “b-III” somente serão aceitos se obtidos em cursos de pós-graduação credenciado e reconhecido pela CAPES, podendo ser substituídos por outro documento oficial que comprove grau de Mestre e título de Doutor, respectivamente, desde que não tenha transcorrido 02 (dois) anos da sua conclusão.

**§ 3º.** Os títulos obtidos no exterior deverão obedecer ao estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do Art. 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e legislação complementar.

**§ 4º.** Findas as inscrições, os processos dos requerentes serão imediatamente encaminhados à Comissão Especial.

## CAPÍTULO III Título I DA COMISSÃO ESPECIAL

**Art. 12.** A Comissão Especial será constituída:

I. Pelo chefe do Departamento cuja vaga esteja sendo ofertada, independentemente de sua titulação acadêmica;

II. Por dois professores indicados pelo Colegiado do Departamento, com titulação no mínimo igual à exigida no concurso, podendo ser de outros departamentos ou faculdades/institutos da Universidade.

§ Parágrafo único. Caberá à Pró-Reitoria Administrativa – PROAD apreciar e designar, mediante Portaria, os nomes dos membros que constituirão cada Comissão Especial.

**Art. 13.** A Comissão Especial, uma por departamento, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento de todos os processos com pedidos de inscrição, procederá à sua análise e emitirá parecer de deferimento ou indeferimento, fundamentando suas decisões no cumprimento das exigências previstas no Edital do Concurso.

**Art. 14.** A Comissão Especial emitirá a relação dos candidatos cujas inscrições tenham sido por ela deferidas e dará os encaminhamentos para divulgação em mural do Departamento e no site da Universidade na internet.

**§ 1º.** A partir da divulgação de que trata o *caput* desse artigo, caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis.

**§ 2º.** O recurso de que trata o parágrafo anterior deverá ser protocolado no setor competente da Universidade Federal de Mato Grosso e entregue à Comissão Especial.

**§ 3º.** A Comissão Especial deverá apresentar sua contraposição aos argumentos do requerente e encaminhar o recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

**§ 4º.** A análise e decisão do recurso serão feitas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, em regime de urgência.

**§ 5º.** No prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da divulgação das inscrições deferidas ou da apreciação dos recursos apreciados pelo CONSEPE, caberá à Comissão Especial encaminhar à Comissão Examinadora os

respectivos processos dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas.

Art. 15. A Comissão Especial considerar-se-á dissolvida após a decisão do CONSEPE dos recursos existentes em todas as fases do concurso.

## Título II DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 16. A indicação dos nomes dos membros da Comissão Examinadora, inclusive seu Presidente, será feita mediante proposta do Colegiado de Departamento e homologada pela Congregação da unidade universitária, que a encaminhará à Pró-Reitoria Administrativa – PROAD, e esta a submeterá à apreciação do Reitor para emissão de Portaria.

Parágrafo único. No prazo de até 15 (quinze) dias, antes do início das provas, a Congregação do Instituto/Faculdade a que pertencer o Departamento ofertante do Concurso, indicará os nomes dos membros titulares e suplentes para compor a Comissão Examinadora.

Art. 17. A Comissão Examinadora será constituída:

I. Para vagas na classe de Professor Assistente (ou Adjunto): cada uma formada por 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, todos com titulação igual ou superior a exigida no concurso.

II. Para vagas na classe de Professor Titular: cada uma formada por 5 (cinco) membros efetivos e 3 (três) suplentes, sendo pelo menos três efetivos da Classe Titular e os demais com titulação igual à exigida no concurso, indicados pela Congregação do Instituto/Faculdade, dentro de uma lista de 10 (dez) nomes apresentados pelo Departamento, sendo pelo menos dois (02) membros efetivos não pertencentes ao quadro docente da UFMT.

§ 1º. Os membros da Comissão Examinadora, na dependência de disponibilidade financeira e da necessidade, poderão ser de outras Instituições de Ensino Superior - IES, todos integrantes das Classes de Professor Titular ou de Professor Adjunto, designados mediante Portaria do Reitor.

§ 2º. Os candidatos poderão impugnar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado do concurso, membros da Comissão Examinadora mediante petição escrita dirigida ao Diretor da Faculdade/Instituto, que a apreciará, de sua decisão, cabendo recurso ao CONSEPE.

§ 3º. Constitui razão de impedimento dos membros da Comissão Examinadora do Concurso a amizade íntima, a inimizade capital e o parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos. Igualmente constitui impedimento o vínculo funcional entre Membro de Comissão Examinadora e candidato que lhe preste serviço diretamente.

§ 4º. Os membros da Comissão Examinadora deverão declarar-se impedidos, se enquadrarem no exposto no § 4º deste artigo, sob pena de sofrerem processo administrativo (lei 8.112/90). O impedimento cessará com a desistência ou qualquer forma de

eliminação do concurso da pessoa que causou o impedimento.

§ 5º. A Comissão Examinadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do concurso, apenas cabendo recurso ao Diretor da Unidade Acadêmica contra as suas decisões em face de vícios ou erros formais na condução do concurso.

Art. 18. Compete à Comissão Examinadora:

- I. Elaborar o programa do Concurso, aplicar e corrigir as provas;
- II. Avaliar os candidatos;
- III. Aferir os títulos apresentados, o memorial e emitir julgamento mediante atribuições de notas e pontos.
- IV. Elaborar o relatório que deverá ser assinado por todos os seus membros e do qual constarão:
  - a) descrição detalhada dos trabalhos;
  - b) descrição detalhada das ocorrências;
  - c) ata final;
  - d) classificação dos candidatos aprovados, em ordem decrescente;
  - e) indicação para contratação, dentre os candidatos aprovados, classificados em ordem decrescente, de tantos candidatos quantas forem as vagas abertas no edital do concurso e até o limite destas.

§ 1º. Haverá tantas Comissões Examinadoras quantas forem as áreas de conhecimento ofertadas.

§ 2º. A Comissão Examinadora, responsável pelo conteúdo e pela impressão das provas, zelará pelo seu sigilo e pela sua inviolabilidade, mantendo-as em local seguro. O sigilo será mantido até que se conclua os trabalhos de sua correção e divulgação dos resultados.

§ 3º. Não serão aceitas aprovações *ad referendum* de composição de Comissões Examinadoras.

Art. 19. Cada Comissão Examinadora, após o cumprimento das atribuições previstas neste Regulamento, elaborará relatório circunstanciado e conclusivo sobre o desenvolvimento dos trabalhos bem como sobre pontos conferidos a cada candidato.

Parágrafo Único. Este relatório deverá ser encaminhado ao Chefe do Departamento que, depois de aprovado pelo Colegiado de Departamento, o remeterá a Congregação da Unidade Acadêmica para homologação e à Pró-Reitoria Administrativa – PROAD, para elaboração de Edital de Homologação do Concurso Público.

## CAPÍTULO IV

### Título I DAS PROVAS E DOS TÍTULOS

Art. 20. O Concurso Público para Professor Auxiliar, Assistente ou Adjunto é composto de duas etapas.

I. A primeira etapa é constituída de: Prova Escrita, Prova Didática e Prova Prática, sendo esta

última opcional e aplicada em caso de exigência prévia do Departamento.

II. A segunda etapa é a Avaliação de Títulos e trabalhos referidos no *curriculum vitae*.

**Art. 21.** O Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor Titular consistirá das seguintes etapas:

- I. Arguição e defesa de memorial;
- II. Avaliação didática; e
- III. Avaliação de títulos.

**Art. 22.** O início da primeira etapa do Concurso Público deverá dar-se no prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados da data do encerramento das inscrições.

**Art. 23.** A prova escrita, prevista no inciso I do Art. 20, de caráter teórico, eliminatório e classificatório, com duração de quatro (04) horas, valendo 100 (cem) pontos e com peso 1 (um), versará sobre o conteúdo previsto no Programa do Concurso.

§ 1º. Apurado o resultado da prova escrita pela Comissão Examinadora, o seu Presidente fará publicar em espaço e local, data e horário previstos no Programa do Concurso a relação dos candidatos classificados, convocando-os a entregar *Curriculum Vitae* e Memorial Descritivo, compreendendo toda experiência e produção didática, científica, acadêmica, profissional, cultural ou artística, devidamente comprovado, títulos; outros demonstrativos de capacidade que o candidato entenda que devam ser apreciados pela Comissão Examinadora, bem como para se submeterem à prova subsequente.

§ 2º. A vista da Prova Escrita poderá ser requerida mediante pedido à Comissão Examinadora e, exclusivamente por esta, será dada, durante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora e do dia da divulgação do seu resultado.

**Art. 24.** A Prova Didática, de caráter prático-pedagógico, eliminatório e classificatório, valendo 100 (cem) pontos e com peso 2 (dois), destina-se a apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica, o domínio do conteúdo, o desempenho didático e a utilização adequada do tempo, a estruturação do Plano-de-Aula, a coerência entre os objetivos previstos no Plano de Aula e os conteúdos desenvolvidos, mediante explanação e, se necessário, arguição do candidato por um ou mais membros da Comissão Examinadora, a partir do ponto sorteado.

§ 1º. Para a vaga de Professor Auxiliar, Assistente ou Adjunto, a avaliação didática será pública e constituir-se-á de uma aula teórica em nível de graduação, em conformidade com o Plano-de-Aula, com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de sessenta minutos, sobre tema sorteado imediatamente após a prova escrita, dentre aqueles constantes do programa do concurso.

§ 2º. Para a vaga de Professor Titular a avaliação didática será pública e constituir-se-á de uma aula teórica em nível de pós-graduação, com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos, prorrogáveis por mais dez minutos, sobre tema de livre escolha do candidato referente ao conteúdo programático da disciplina. Neste caso, o candidato deverá indicar o tema e o Plano-de-Aula no ato da inscrição, dentre os 20 (vinte) temas propostos no

programa do concurso.

§ 3º. A critério da Comissão Examinadora, poderá haver arguição do candidato sobre o tema da aula, em período de tempo não superior a 20 (vinte) minutos para cada membro da Comissão.

§ 4º. A nota mínima na prova didática, para classificação, será de 70 (setenta).

§ 5º. É vedada a presença de candidato concorrente na prova didática, assim como na arguição e defesa do memorial.

**Art. 25.** A Prova Prática, quando exigida, de caráter prático, eliminatório e classificatório, valendo também 100 (cem) pontos e com peso 1 (um), objetiva comprovar a capacidade e a habilidade técnica do candidato em questões específicas da área de conhecimento objeto do Concurso Público, cujos critérios de avaliação deverão estar explicitados no Programa do Concurso, que o candidato receberá no ato da inscrição.

**Parágrafo Único.** Será eliminado o candidato que não atingir, em qualquer fase do concurso, no mínimo, 70 (setenta) pontos em cada prova.

**Art. 26.** As Provas serão aplicadas em datas, locais e horários a serem divulgadas pela Unidade Acadêmica responsável.

§ 1º. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de trinta (30) minutos do horário fixado para o seu início, portando documento confirmatório da inscrição e de identificação pessoal com fotografia.

§ 2º. Não será admitida consulta, nem a utilização de qualquer meio, máquina ou aparelho, que sirva para armazenamento de dados, à gravação, à recepção ou à transmissão de mensagens, como os telefones celulares, as agendas eletrônicas, máquinas calculadoras e similares.

§ 3º. Não haverá segunda chamada para as provas, nem a realização de provas fora de datas, horários e locais estabelecidos o não comparecimento a qualquer das provas implica na eliminação automática do candidato, não cabendo à Comissão Examinadora aceitar justificativas de qualquer natureza.

**Art. 27.** Na apreciação dos títulos serão consideradas as seguintes categorias de documentos:

I. Títulos acadêmicos - diplomas de graduação, especialização, extensão, mestrado, doutorado, livre-docência, aprovação em concurso público para magistério e outros títulos pertinentes à atividade didática e de pesquisa, inclusive prêmios à atividade intelectual e dignidades acadêmicas honoríficas.

II. Atividades didáticas e de orientação - orientação de alunos de mestrado e de doutorado, de teses de doutorado, de teses e/ou dissertações de mestrado, de trabalhos de final de curso, de iniciação científica, tutoria, aulas, preferencialmente ao nível superior em graduação e pós-graduação

III. Atividades científicas - trabalhos de pesquisa publicados em periódicos especializados, comunicações, artigos especializados em periódicos em geral, monografias, livros e trabalhos didáticos de edição comercial ou restrita.

IV. Atividades profissionais e/ou artísticas - atividades universitárias ou extra-universitárias

que representem informação quanto à qualificação do candidato ou quanto ao conceito de que ele goza no meio profissional a que pertence.

§ 1º. Cada título será considerado uma única vez, devendo ser considerados, apenas para critério de desempate, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido.

§ 2º. Somente serão aceitas certidões nas quais constem o início e o término do período declarado.

§ 3º. Em caso de obras ou trabalhos publicados, o candidato apresentará exemplar ou cópia autenticada que comprove a autoria.

§ 4º. Serão desconsiderados ou desclassificados os títulos que não preencherem devidamente os requisitos da comprovação.

§ 5º. A Avaliação de Títulos será pontuada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo seu peso igual ao fixado no edital. Da avaliação dos títulos não caberá pedidos de revisão.

§ 6º. O julgamento de títulos será realizado exclusivamente pela Comissão Examinadora e serão pontuados conforme tabela anexa a esta resolução.

## Título II DO MEMORIAL DESCRITIVO

**Art. 28.** O memorial descritivo deverá conter uma descrição e uma análise, em perspectiva histórica, da produção científica, literária, tecnológica, filosófica ou artística do candidato, bem como de suas atividades didáticas, de formação e orientação, devendo ser referidas também outras atividades vinculadas à área de conhecimento em exame. Do memorial deve fazer parte, ainda, uma projeção das perspectivas futuras de trabalho na área de conhecimento e das possíveis contribuições dele resultantes.

**Art. 29.** Na elaboração do memorial e com base no discriminado no artigo anterior, o candidato deverá procurar evidenciar:

I. As possíveis conexões entre as atividades de ensino, pesquisa e de extensão e outras que julgar pertinentes;

II. A sua contribuição particular para o desenvolvimento de ensino e da sua área de conhecimento;

III. Uma análise crítica do estado atual de seu campo de pesquisa e do significado do conjunto de sua produção científica.

§ 1º. Todas as atividades e realizações referidas no memorial, deverão ser documentadas.

§ 2º. Para o concurso de Professor Titular, será exigido memorial descritivo que deverá ser entregue em oito (08) exemplares, e, para, as demais classes apenas um exemplar.

**Art. 30.** Para o concurso de Professor Titular a avaliação pública de arguição e defesa do memorial, referida no artigo 21, inciso I, destina-se à avaliação geral da qualificação do candidato e terá, por matéria de análise e arguição, o conteúdo do memorial.

§ 1º. Todos os membros da Comissão Examinadora argüirão o candidato, dispondo cada um,

para tanto, de 20 (vinte) minutos;

§ 2º. Para responder a cada um dos examinadores o candidato disporá, igualmente, de 20 (vinte) minutos.

§ 3º. A Comissão Examinadora deverá atribuir nota de 0 (zero) a 100 (cem) na avaliação e arguição do memorial, sendo seu peso igual a 1 (um).

## CAPÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

**Art. 31.** A Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma pontuação final que corresponderá à média ponderada dos pontos por ele obtidos nas provas, considerados seus respectivos pesos, pré-definidos no Programa de Concurso, acrescida da pontuação da avaliação de títulos.

§ 1º. Para a pontuação final do candidato ao concurso para Professor Auxiliar, Assistente e Adjunto, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Onde: PF} = \frac{N1.P1 + N2.P2 + N3.P3 + N4}{P1 + P2 + P3}$$

PF é a Pontuação Final;

N1 é a pontuação obtida na Prova Escrita;

N2 é a pontuação obtida na Prova Didática;

N3 é a pontuação obtida na Prova Prática (se houver);

P1, P2 e P3 são os respectivos pesos das Provas Escrita, Didática e Prática; e

N4 a pontuação obtida na Avaliação de Títulos.

§ 2º. Para a pontuação final do candidato ao concurso para Professor Titular deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Onde: PF} = \frac{N1.P2 + N2.P1 + N3}{P1 + P2}$$

PF é a Pontuação Final;

NI é a pontuação obtida na Prova Didática;

N2 é a pontuação obtida no Memorial Descritivo;

P1 e P2 são os respectivos pesos do Memorial Descritivo e da Prova Didática; e

N3 é a pontuação obtida na Avaliação de Títulos.

**Art. 32.** Em caso de empate no resultado final dos candidatos a Comissão Examinadora adotará os seguintes critérios de desempate, na ordem que se segue:

I. Maior pontuação na Prova Escrita;

II. Maior número de pontos em Títulos acadêmicos;

III. Maior número de pontos em produção científica;

IV. Maior número de pontos em atividades do magistério superior;

V. Persistindo o empate, será considerado classificado o candidato com mais idade.

**Art. 33.** A Comissão Examinadora apresentará a relação dos candidatos, em ordem de classificação, ouvida

a Diretoria dos Institutos/Faculdades, cabendo à Pró-Reitoria Administrativa – PROAD, seu encaminhamento à apreciação do Reitor para homologação e publicação.

§ 1º. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, promovido por ele próprio ou por intermédio de seu procurador, desde que devidamente fundamentado e encaminhado diretamente à Presidência do CONSEPE, entregue sob protocolo ou enviado via correio com aviso de recebimento, ou por Sedex, se interposto no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado final do concurso.

§ 2º. Os pontos correspondentes às questões ou temas que, eventualmente, venham a ser anulados serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recurso.

§ 3º. Ainda que não haja recurso o Reitor poderá avocar a si toda a documentação do concurso, anulando-o, se necessário, caso tenha ciência da ocorrência de alguma irregularidade no seu processamento ou resultado.

§ 4º. A Pró-Reitoria Administrativa – PROAD, divulgará a relação dos candidatos aprovados e classificados, por Departamento e área de conhecimento.

**Art. 34.** O preenchimento das vagas será efetivado de conformidade com a ordem de classificação dos aprovados e no limite do número das vagas correspondente a cada área de conhecimento oferecida no Concurso Público.

§ 1º. A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

§ 2º. Havendo desistência de candidato aprovado ou surgimento de novas vagas na área de conhecimento, dentro do prazo de validade do Concurso Público, os candidatos classificados fora do limite de vagas serão convocados, observada a ordem de classificação.

**Art. 35.** Será excluído do concurso o candidato que:

- I. Fizer declaração falsa ou inexata de qualquer documento;
- II. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos;
- III. Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da Comissão Examinadora;
- IV. Não atender às determinações regulamentares da Universidade.

**Art. 36.** O candidato aprovado no concurso será investido no cargo se atender às seguintes exigências:

- I- Ter nacionalidade brasileira.
- II- No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos.
- III- No caso de estrangeiro, ser portador de visto permanente.
- IV- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
- V- Ter a titulação exigida para o provimento do cargo.

VI- Apresentar declaração firmada de não haver sofrido, no exercício do magistério ou atividade profissional ou de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, ou que tenha importado em punição administrativa, civil ou penal.

**Parágrafo único** – A investidura em cargo de professor do magistério superior conferirá ao seu titular direitos, deveres, obrigações e impedimentos previstos na lei 8.112, de 12 de dezembro de 1990, no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado pelo Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade e na legislação pertinente e complementar.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 37.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Resolução e no Edital do Concurso, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos em dia de expediente na Universidade.

**Art. 38.** Não haverá divulgação das eliminações, de indeferimento de inscrições, nem dos resultados abaixo da pontuação mínima definida.

**Art. 39.** Caberá recurso contra o resultado de qualquer uma das etapas do concurso, desde que apresentado nos prazos estabelecidos, quanto ao conteúdo aplicado apenas no tocante à Prova Escrita.

**Parágrafo Único.** Os recursos eventualmente interpostos por candidatos contra decisões da Comissão Especial ou da Comissão Examinadora e resultados das etapas do Concurso Público serão protocolados no setor competente da Universidade Federal de Mato Grosso e entregues à Comissão em questão que deverá apresentar contraposição aos argumentos do requerente e, se for o caso, encaminhá-los à Presidência do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, que os julgará em regime de urgência.

**Art. 40** Todos os papéis referentes ao Concurso Público serão confiados, até o término, à guarda da Comissão Examinadora, que os encaminhará, ao final, ao arquivo permanente do Departamento, exceto os processos das inscrições dos candidatos aprovados e classificados que deverão, ao final, ser encaminhados à Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP/PROAD.

**Parágrafo Único.** Os documentos serão mantidos no arquivo permanente do Departamento pelo prazo de 05 (cinco) anos, findo o qual, inexistindo ação pendente, as provas e o material dispensável serão destruídos.

**Art. 41.** A Pró-Reitoria Administrativa - PROAD baixará, por escrito, instruções complementares que se fizerem necessárias em cada Concurso Público, reunindo-se, caso necessário, com os membros das Comissões Examinadoras.

**Art. 42** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

**Art. 43.** Este Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação, revogando-se a Resolução CD N.º 63, de 07 de outubro de 2005, e a Resolução Consepe n.º 100, de 17 de dezembro de 2001 e as disposições em

contrário.

### ANEXO I DO REGULAMENTO DA TITULAÇÃO

Nesta categoria os examinadores deverão atribuir nota a titulação apresentada pelo candidato. A vinculação mais estreita de um título à área de conhecimento em que se realiza o concurso deverá ser mais valorizada que uma afinidade longínqua.

Pontuação máxima deste item é de 40 pontos. Os pontos que ultrapassarem deverão ser ignorados.

| Nº | TÍTULO   | NA ÁREA | ÁREA AFIM | FORA DA ÁREA | *OBSERVAÇÃO   |
|----|--|---------|-----------|--------------|---------------|
| 01 | Pós-Doutorado  | 5,0     | 2,5       | 1,0          | Até 2 títulos |
| 02 | Doutorado  | 20,0    | 10,0      | 5,0          | Até 2 títulos |
| 03 | Mestrado   | 10,0    | 5,0       | 3,0          | Até 2 títulos |
| 04 | Especialização <i>latu sensu</i> (mínimo 360 horas)                    | 1,0     | 0,5       | 0,0          | Até 2 títulos |
| 05 | Especialização (prova de proficiência em sociedades de Especialidades) | 1,0     | 0,5       | 0,0          | Até 2 títulos |

\*A pontuação é cumulativa, podendo ser aceitos até dois títulos de especialização, mestrado, doutorado, e pós-doutorado tendo por limite máximo 40 pontos.

### ANEXO II DO REGULAMENTO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Compreende-se por produção científica trabalhos de pesquisa publicados em periódicos especializados, comunicações, artigos especializados em periódicos em geral, monografias, livros e trabalhos didáticos de edição comercial ou restrita. Nesta categoria serão valorizados os trabalhos de acordo com sua qualidade intrínseca, com a repercussão que tenham alcançado nos meios didáticos ou científicos ou como a categoria que lhes emprestar o conceito de editor científico, priorizando-se na pontuação a produção mais recente.

|          |   |      |
|----------|---|------|
| <b>A</b> | Publicação de livro com ISBN  |      |
|          | A.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso  | 5,0  |
|          | A.2 - em área correlata   | 2,0  |
| <b>B</b> | Capítulos de livros publicados com ISBN   |      |
|          | B.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso  | 2,0  |
|          | B.2 - em área correlata   | 1,0  |
| <b>C</b> | Patente Registrada no exterior  | 5,0  |
| <b>D</b> | Patente Registrada no Brasil  | 3,0  |
| <b>E</b> | Publicação de trabalho científico em periódico no exterior com ISSN - na área de conhecimento ou Disciplina objeto do concurso.         | 2,0  |
| <b>F</b> | Publicação de trabalho científico em periódico de circulação nacional com ISSN na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso | 0,50 |
| <b>G</b> | Publicação em periódico de circulação local, na área de conhecimento do concurso.   | 0,25 |
| <b>H</b> | Trabalhos completos publicados em anais de congresso internacional - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso.          | 1,0  |
| <b>I</b> | Resumos publicados em anais de congresso internacional  | 0,50 |
| <b>J</b> | Trabalhos completos publicados em anais de congresso nacional na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso.                 | 0,50 |
| <b>L</b> | Resumos publicados em anais de congresso nacional.  | 0,25 |
| <b>M</b> | Trabalhos completos publicados em anais de congresso regional na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso.                 | 0,25 |
| <b>N</b> | Resumos publicados em anais de congresso regional.  | 0,12 |

**1** - Os critérios de pontuação da produção científica deverão levar em conta:

**1.1** - o número máximo de 30 (trinta) pontos;

**1.2** - a pontuação integral para a produção individual ou coletiva;

**2** - A valoração dos livros poderá atingir o máximo de 15 (quinze) pontos:

**2.1** - Livro com corpo editorial poderá obter 5 (cinco) pontos por livro, admitindo-se até 03 (três) livros;

**3**- Patentes registradas poderão obter até 5 (cinco) pontos, admitindo-se até 03 (três) patentes.

**4**. Deverá ser considerada apenas a produção científica dos últimos (05)cinco anos.

### ANEXO III DO REGULAMENTO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Compreende-se por experiência profissional todas as atividades universitárias ou extra-universitárias significativas relacionadas à qualificação do candidato que contribuam para o conceito de que goza no meio profissional a que pertence. Dentre elas pode-se citar: pós-doutoramento; coordenação, administração e planejamento, como coordenação de disciplinas e cursos, chefia de departamento, direção de unidade, cargos de administração característicos de docentes na estrutura da Universidade, participação em comissões e conselhos, participação em bancas examinadoras de concurso para o magistério, de mestrado, de doutorado, de livre-docência, coordenação de programas de pesquisa, dentre outras.

Dentre as atividades profissionais extra-universitárias pode-se citar: organização e direção de indústrias, feitura de projetos de caráter profissional, organização de cursos superiores, etc., considerando-se, quando for o caso, a afinidade com a área de conhecimento para a qual se faz o concurso. Nesta categoria os títulos deverão ser valorizados tanto a qualidade da titulação quanto sua quantidade, que evidencie-se maior experiência ou melhor conceito do candidato no meio profissional.

Pontuação máxima neste item - 30 (trinta) pontos

|    |   |      |
|----|---|------|
| a) | Exercício efetivo do magistério superior, considerando-se suficiente, para este efeito, a comprovação de exercício profissional como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição Pública de Ensino Superior, por semestre letivo completo. Pontuar 0,5 ponto/semestre, no máximo de 10 semestres.   | 5,0  |
| b) | Exercício efetivo do magistério superior, considerando-se suficiente, para este efeito, a comprovação de exercício profissional como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição Privada de Ensino Superior, por semestre letivo completo. Pontuar 0,25 ponto/semestre, no máximo de dez semestres. | 2,5  |
| c) | Orientação de tese de doutorado, já concluída, por unidade. Vale 1,0 (um) ponto, por participação como orientador até o máximo de 10 (dez) participações.   | 10   |
| d) | Orientação de dissertação de mestrado, já concluída, por unidade. Vale 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por participação, até o máximo de 10 (dez) participações.  | 5,0  |
| e) | Orientação de monografia de curso de especialização, já concluída, por unidade. Vale 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por participação, até o máximo de 10 (dez) participações.   | 2,5  |
| f) | Participação em Bancas Examinadoras de concurso público para o magistério superior. Vale 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por participação, até o máximo de 10 (dez) participações.   | 2,5  |
| g) | Participação em Bancas Examinadoras de tese de mestrado ou doutorado ou de livre docência : vale 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto por participação, até o máximo de 10 (dez) participações.  | 2,5  |
| h) | Participação em Bancas Examinadoras de monografia de conclusão de curso ou de especialização vale: 0,125 (zero vírgula cento e vinte e cinco) pontos por participação, até o máximo de 10 (dez) participações.  | 1,25 |
| i) | Aprovação em concurso inerente à habilitação, relacionada com a área de conhecimento, vale de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto por concurso, até o máximo de 04 (quatro) concursos, nos últimos cinco anos.  | 1,0  |
| j) | Exercício de atividade profissional relacionada com a área de conhecimento vale: 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto por ano, até   | 2,5  |

|    |   |     |
|----|---|-----|
|    | o máximo de 10 (dez) anos.  |     |
| k) | Experiência administrativa. I) Chefia de Departamento, Coordenação de Curso de Graduação ou Pós-Graduação, Diretor Clínico de Hospital Universitário: 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto por ano. II) Diretor de Faculdade/Instituto, Pró-Reitor, Superintendência de Hospital Universitário: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por ano. III) Reitor e Vice-Reitor 1,0 (um) ponto por ano. Máximo de quatro anos consecutivos ou intercalados. Função administrativa exclusiva de docente, com gratificações iguais, terá a mesma pontuação das relacionadas neste critério; |     |
| l) | Experiência em orientação de alunos de iniciação científica vale: 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por semestre trabalhado, até o máximo de 04 (quatro) semestres.  | 1,0 |
| m) | Experiência em orientação de alunos de monitoria vale: 0,125 (zero vírgula cento e vinte e cinco) pontos por semestre trabalhado, até o máximo de 04 (quatro) semestres.  | 0,5 |
| n) | Experiência em orientação de alunos em trabalhos finais de graduação vale: 0,125 (zero vírgula cento e vinte e cinco) pontos por semestre trabalhado, até o máximo de 04 (quatro) semestres.  | 0,5 |
| o) | Coordenação de programas de pós-graduação, de pesquisa ou de extensão vale: 0,125 (zero vírgula cento e vinte e cinco) pontos por programa coordenado, devidamente registrado no órgão competente, até o máximo de 8 (oito) programas.  | 1,0 |
| p) | Representação em Conselhos Superiores Universitários vale: 0,125 (zero vírgula cento e vinte e cinco) pontos por semestre trabalhado, até o máximo de 08 (oito) semestres, não cumulativo com o previsto no item k;   | 1,0 |
| q) | Presidência de Comissão de Progressão Funcional, Comissão de Ética Profissional e Comitês de Ética em Pesquisa, em Instituições de Ensino Superior vale: 0,125 (zero vírgula cento e vinte e cinco) pontos por semestre trabalhado, até o máximo de 08 (oito) semestres.  |     |

**RESOLUÇÃO CD N.º 117  
15 DE DEZEMBRO DE 2006.**

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto n.º 5.824, de 29 de junho de 2006,

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.026719/06-2;

CONSIDERANDO a decisão do plenário em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2006,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. Homologar a Resolução CD n.º 114, de 18 de outubro de 2006, que homologou *ad referendum* do Conselho Diretor da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso o relatório de reposicionamento da 2ª fase do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação da Universidade Federal de Mato Grosso, tendo em vista retificações da Portaria GR n.º 670, de 11 de julho de 2006, nos termos dos Anexos I, II e III, constante nos autos do Processo n.º 23108.026719/06-2.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2006. PAULO SPELLER – Presidente. SERAFIM CARVALHO MELLO – Membro. LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE – Membro. ELIZABETH MADUREIRA SIQUEIRA – Membro. JOSÉ EDUARDO DE AGUILAR SIQUEIRA DO NASCIMENTO – Membro. FLÁVIA MARIA DE BARROS NOGUEIRA – Membro. JAVERT MELO VIEIRA – Membro.

**RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 118  
04 DE DEZEMBRO DE 2006**

Dispõe sobre alteração na Resolução Consepe n.º 108, de 09 de dezembro de 2002.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.033392/06-6, 277/06-CONSEPE;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 04 de dezembro de 2006;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. Excluir da Resolução CONSEPE n.º 108, de 09 de dezembro de 2002, o artigo 3º e seus parágrafos.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em Cuiabá, 04 de dezembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Presidente em exercício do CONSEPE.

**RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 119  
04 DE DEZEMBRO DE 2006**

Dispõe sobre prazo para revalidação de diploma de pós-graduação *stricto sensu*.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.033392/06-6, 277/06-CONSEPE;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 04 de dezembro de 2006;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. Estabelecer o prazo máximo de doze meses aos servidores docentes e técnicos administrativos desta IFES que tiveram seus títulos de pós-graduação *stricto sensu* revalidados internamente, para protocolar, junto a instituição devidamente credenciada o pedido de validação nacional do respectivo título.

Parágrafo único. O Comprovante de solicitação de validação nacional do respectivo título deverá ser protocolado na PROPG.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em Cuiabá, 04 de dezembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Presidente em exercício do CONSEPE.

**RESOLUÇÃO CD N.º 120  
15 DE DEZEMBRO DE 2006**

Dispõe sobre aprovação do Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação da Universidade Federal de Mato Grosso.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.028595/06-6, CD-94/06;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2006;

#### R E S O L V E:

Artigo 1º - Homologar a Resolução Consuni n.º 23, de 22 de novembro de 2006, que aprovou o Plano de Desenvolvimento dos Integrantes da Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação da Universidade Federal de Mato Grosso, anexo a esta Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2006. PAULO SPELLER – Presidente. SERAFIM CARVALHO MELLO – Membro. LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE – Membro. ELIZABETH MADUREIRA SIQUEIRA – Membro. JOSÉ EDUARDO DE AGUILAR SIQUEIRA DO NASCIMENTO – Membro. FLÁVIA MARIA DE BARROS NOGUEIRA – Membro. JAVERT MELO VIEIRA – Membro.

### PLANO DE DESENVOLVIMENTO DOS INTEGRANTES DA CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

#### SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| APRESENTAÇÃO.....   | 4  |
| I –INTRODUÇÃO .....   | 6  |
| II – PRINCÍPIOS.....  | 6  |
| III – DIRETRIZES .....  | 7  |
| IV – PROPOSIÇÕES .....  | 8  |
| V – COMPETÊNCIAS.....   | 10 |
| VI - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.....                                | 11 |
| VII – PROGRAMA DE DIMENSIONAMENTO DAS NECESSIDADES DE PESSOAL ..... | 12 |
| VIII – PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO .....                    | 5  |
| IX – PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES.....                    | 17 |

#### APRESENTAÇÃO

A Proposta do Plano de Desenvolvimento para os Integrantes da Carreira dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UFMT foi elaborado atendendo às diretrizes definidas pelo Ministério da Educação, através da Coordenação Geral de Gestão de

Pessoas e da Comissão Nacional de Supervisão da implementação do PCCTAE.

A Universidade Federal de Mato Grosso, através da Pro Reitoria Administrativa já vem desenvolvendo suas metas de qualificação, capacitação, qualidade de vida e dimensionamento da sua equipe técnica desde o início do ano de 2000, desta forma, antecipando-se à formalização que ora se deflagra.

A elaboração do Plano envolveu servidores técnicos da área de gestão de pessoas de diferentes unidades da UFMT, bem como membros da Comissão Interna de Supervisão – CIS.

A metodologia utilizada para a construção das propostas partiu de pesquisas feitas pela equipe das propostas apresentadas em outras IFES, bem como do PDI da UFMT e análises da real necessidade dos campi. A equipe discutiu os princípios e criou-se a propostas para os seguintes Programas: Dimensionamento das Necessidades de Pessoal, Avaliação de Desempenho e Capacitação.

Na primeira parte, este documento apresenta os Princípios, Diretrizes e Proposições que orientam os Programas definidos pela Lei n.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005 para o desenvolvimento dos integrantes do Plano de Carreira.

Os Programas de Dimensionamento das Necessidades de Pessoal, Avaliação de Desempenho e Capacitação dos Servidores, são apresentados a seguir, como parte integrante deste Plano de Desenvolvimento, para que a gestão de pessoas se consolide em posição estratégica na concepção da Gestão da Instituição.

Cada um dos Programas contextualiza as justificativas para sua implementação, descreve seus objetivos e apresenta a metodologia de execução, apoiados pela estrutura organizacional da Coordenação de Gestão de Pessoas, ao qual compete a gestão dos processos de planejamento, socialização, movimentação interna, treinamento e desenvolvimento, qualificação e avaliação dos servidores da Universidade Federal de Mato Grosso.

#### I – INTRODUÇÃO

Este Plano, previsto na Lei que regulamenta a carreira dos servidores técnico-administrativos em educação, é composto especificamente de três programas integrados a saber:

- Programa de Dimensionamento das Necessidades Institucionais de Pessoal e Modelo de Alocação de Vagas;
- Programa de Capacitação; e
- Programa de Avaliação de Desempenho.

O Plano de Desenvolvimento dos Integrantes da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação observará princípios e diretrizes estabelecidos no artigo 3º da Lei 11.091/2005, além do que consta nos incisos I, II e III do Decreto n.º 5.825/2006.

## II – PRINCÍPIOS

O Plano de Desenvolvimento dos Integrantes da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, observará os seguintes princípios:

- a) natureza do processo educativo, função social e objetivos do Sistema Federal de Ensino;
- b) dinâmica dos processos de pesquisa, de ensino, de extensão e de administração, e as competências específicas decorrentes;
- c) qualidade do processo de trabalho;
- d) reconhecimento do saber não instituído resultante da atuação profissional na dinâmica de ensino, de pesquisa e de extensão;
- e) vinculação ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional das instituições;
- f) investidura no cargo condicionada à aprovação em concurso público;
- g) desenvolvimento vinculado aos objetivos institucionais;
- h) garantia de programas de capacitação que contemplem a formação específica e a geral, nesta incluída a educação formal;
- i) avaliação do desempenho funcional como processo pedagógico, realizada mediante critérios objetivos decorrentes das metas institucionais, referenciada no caráter coletivo do trabalho e nas expectativas dos usuários;
- j) oportunidade de acesso às atividades de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência, respeitadas as normas específicas;
- k) a cooperação técnica entre as instituições públicas de ensino e de pesquisa; e entre essas e o Ministério da Educação,
- l) a co-responsabilidade pela gestão da carreira e do PDIPCTAE entre os dirigentes das IFE, os dirigentes de órgãos e unidades e as áreas de Gestão de Pessoas; e
- m) adequação do quadro de pessoal às demandas institucionais

## III – DIRETRIZES

A elaboração e execução dos Programas que compõem o Plano de Desenvolvimento dos Integrantes da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, estarão respaldadas por algumas diretrizes consideradas prioritárias no PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

- Definir o perfil de servidor que a universidade deseja;
- Incentivar a permanente qualificação do corpo docente e administrativo;
- Orientar os processos de seleção e ingresso e de capacitação, tendo como referência o perfil definido;
- Capacitar os servidores, para a gestão institucional e de projetos, e o uso de tecnologias de informação e comunicação;

- Implementar uma política de capacitação continuada integrada para os servidores;
- Implementar o processo de avaliação de desempenho dos servidores;
- Implementar políticas que promovam a qualidade de vida dos servidores.

## IV - PROPOSIÇÕES

Para proporcionar o desenvolvimento dos integrantes da carreira dos técnico-administrativos, a UFMT, com base na legislação pertinente, propõe a implementação das ações descritas a seguir:

### 1 – Dimensionamento da força de trabalho:

- a) identificar a força de trabalho da instituição, seu perfil e sua composição, incluindo todos os vínculos: pessoal efetivo, pessoal terceirizado, bolsistas, entre outros ;
- b) descrever as atividades das unidades, formais e informais, relacionando-as aos ambientes organizacionais e à força de trabalho;
- c) descrever as condições tecnológicas e de trabalho, a composição etária e de saúde ocupacional;
- d) identificar a forma de planejamento e avaliação adotados e o nível de capacitação da força de trabalho da Instituição;
- e) identificar os processos de trabalho, indicando as necessidades de sua racionalização, democratização e adaptação às inovações tecnológicas;
- f) identificar a necessidade de reestruturação organizacional e as competências das unidades da Instituição;
- g) elaborar a matriz de alocação de cargos;
- h) definir critérios para estabelecimento da real necessidade da força de trabalho;
- i) aplicar a matriz de alocação de cargos;
- j) promover a comparação do quadro real de trabalhadores, com a necessidade, existente, de forma a propor ajustes;
- k) promover o ajustamento da força de trabalho aos ambientes organizacionais, estabelecidos nas normas técnicas, efetivando a remoção interna dos servidores;
- l) indicar as necessidades de abertura de vagas para concursos públicos para atendimento às necessidades institucionais.

### 2- Gestão do desempenho Humano:

- a) promover o desenvolvimento institucional, a política de gestão de pessoas e a qualificação dos serviços prestados à comunidade.
- b) estimular o trabalho coletivo e cooperativo, visando a ampliação do nível de participação no planejamento e desenvolvimento institucional;
- c) disponibilizar as informações que permitam o PDI, visando ao desenvolvimento de pessoal e institucional;
- d) instalar as condições favoráveis à melhoria dos processos de trabalho;

- e) identificar os aspectos que facilitam o trabalho, visando seu melhor aproveitamento; e os aspectos que dificultam o desempenho, relacionados às condições de trabalho coletivo e individual, orientado para a superação;
- f) subsidiar a elaboração dos programas de capacitação, de dimensionamento das necessidades institucionais de pessoal e de políticas de saúde ocupacional; e,
- g) aferir o mérito para progressão;

### 3- Programa de Capacitação :

- a) promover o desenvolvimento, o aperfeiçoamento e a qualificação dos trabalhadores da Universidade Federal de Mato Grosso.
- b) contribuir para o desenvolvimento do servidor técnico-administrativos da Universidade Federal de Mato Grosso, como profissional e cidadão;
- c) capacitar o servidor técnico-administrativos da UFMT para o desenvolvimento de ações de gestão pública;
- d) propiciar ações específicas para o desenvolvimento e melhorias contínuas das habilidades humanas, técnicas e conceituais;
- e) capacitar o servidor técnico-administrativos para o exercício de atividades de forma articulada com a função social da instituição;
- f) Promover ações de qualificação para o servidor técnico-administrativos, no âmbito da educação fundamental e ensino médio, e de graduação e pós-graduação lato e stricto sensu.
- g) Ampliar a capacidade de aprendizagem, espraia-lá entre a comunidade universitária interna e externa, envolvidas no trabalho organizacional e, sobre tudo, fazer o conhecimento produzir resultado.

### V - COMPETÊNCIAS

As ações de planejamento, coordenação, execução e avaliação deste plano são de responsabilidade do dirigente máximo da UFMT, juntamente com as chefias de unidades acadêmicas e administrativas e com a Pró-Reitoria Administrativa, através da Coordenação de Gestão de Pessoas que deverão assumir em coresponsabilidade o gerenciamento dos seus programas sendo acompanhado e fiscalizado pela Comissão Interna de Supervisão - CIS, sob a orientação da Comissão Nacional de Supervisão.

### VI - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

No final de cada exercício as ações executadas com base neste plano deverão ser objetos de avaliação integrante do sistema de avaliação institucional vigente, consistindo em elemento de análise da dimensão *Políticas de Pessoal*. Para tanto, serão utilizados instrumentos de medição de elementos de comportamento organizacional por entre amostra representativa ou censitária dos servidores técnicos administrativos.

A avaliação das atividades e programas oriundas do PDIC tem como propósitos:

- proporcionar retroação para os gestores e interessados;
- dar contribuição significativa para os objetivos organizacionais e individuais;
- subsidiar a flexibilização na tomada de decisões.

A Pró-Reitoria Administrativa deverá adotar, dentre outros parâmetros, este plano como elemento obrigatório de avaliação anual da gestão. A partir dos relatórios anuais das unidades, identificar os resultados obtidos em relação às diretrizes, ações e metas previstas neste plano, com vistas à adoção de medidas corretivas para o Planejamento Institucional.

Além disso, o presente instrumento e sua execução será alvo de acompanhamento contínuo tanto pela Coordenação de Gestão de Pessoa e a Comissão Interna de Supervisão.

### VII - PROGRAMA DE DIMENSIONAMENTO DAS NECESSIDADES DE PESSOAL

A Pró-Reitoria Administrativa através da Coordenação de Gestão de Pessoas deverá elaborar e executar um programa de dimensionamento qualitativo e quantitativo de pessoal, o qual será atualizado e avaliado periodicamente pela necessidade institucional.

#### Justificativa

O dimensionamento de recursos humanos é uma ferramenta indispensável nas instituições públicas, uma vez que revela a correta utilização da força de trabalho, bem como orientando na distribuição das competências e atividades individuais dentro da organização, e ainda detectando as necessidades de movimentação, recomposição e qualificação do quadro funcional, apontando o contingente de pessoal ideal para atender as demandas institucionais.

Assim, este Programa dentro da UFMT objetiva construir uma matriz de alocação de cargos e definir os critérios de distribuição de vagas, observando para tanto:

- I. a análise do quadro de pessoal, inclusive no que se refere à composição etária e à saúde ocupacional;
- II. a análise da estrutura organizacional da UFMT e suas competências;
- III. a análise dos processos e condições de trabalho; e
- IV. as condições tecnológicas da Universidade.

#### PÚBLICO ALVO

Em conformidade com as propostas do Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, o Programa tem como público alvo os servidores técnico-administrativos efetivos, pessoal terceirizado, estagiários e bolsistas.

#### METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Tendo em vista a avaliação consistente dos aspectos quantitativos e qualitativos do sistema

organizacional e a otimização do desempenho dos processos de trabalho, nos diversos ambientes organizacionais, adotar-se-á uma abordagem sistêmica e participativa, para cumprimento dos objetivos elencados no Programa de Dimensionamento das Necessidades de Pessoal e Modelo de Alocação de Vagas.

Para a implementação do Programa far-se-á necessário além da equipe de trabalho desta instituição, a contribuição de uma assessoria externa na área de estatística e de dimensionamento da força de trabalho.

O Programa prevê as seguintes etapas:

### **I ETAPA**

1. Levantamento quantitativo e qualitativo do quadro atual dos servidores técnico-administrativos por cargo e ambientes organizacionais.
  - a. **Quantos somos?** Estabelecimento do quantitativo de pessoal por unidade e sub-unidade de locação.
  - b. **O que somos?** Levantamento do perfil dos servidores por cargos.
  - c. **Onde estamos?** Localização dos servidores por unidades e subunidades.
  - d. **O que fazemos?** Levantamento das atribuições dos servidores e dos setores.
2. Operacionalização da I Etapa: Utilizará os dados existente na Coordenação de Gestão de Pessoas.

### **II ETAPA**

1. Análise preliminar do quadro atual
  - a. **Estudo dos dados coletados.**
  - b. **Pesquisa bibliográfica.**
  - c. **Estudo de grupo.**
  - d. **Pesquisa de campo (chefias e servidores).**
2. Emissão de relatório da análise preliminar (diagnóstico)

### **III ETAPA**

1. **Análise** dos resultados obtidos.
2. Propostas para elaboração da Matriz de Alocação de cargos e para adoção de políticas internas para provisão, desenvolvimento e movimentação do pessoal técnico-administrativo.

### **VIII - Programa de Avaliação de Desempenho**

O sistema de Gestão do desempenho humano consiste numa apreciação sistemática do desempenho de cada pessoa em função das atividades que ela desempenha, das metas e resultados a serem alcançados e do seu potencial de desenvolvimento, e, sobretudo a sua contribuição para o desenvolvimento institucional.

#### **Justificativa**

O Programa de Avaliação de Desempenho possibilita tanto redimensionar as ações desenvolvidas

pelos técnico-administrativos no exercício do cargo, quanto auferir objetivamente o seu desempenho, fornecendo ao próprio avaliado e à Instituição subsídios para seu aprimoramento pessoal/profissional assim como dos serviços prestados e das condições de trabalho.

#### **Objetivos**

O Programa de Avaliação de Desempenho terá por objetivo promover o desenvolvimento institucional, oferecendo elementos para a definição de políticas de gestão de pessoas e garantir a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade.

O resultado do Programa de Avaliação de Desempenho deverá:

- I. fornecer indicadores que subsidiem o planejamento Plano de Desenvolvimento Institucional, visando ao desenvolvimento de pessoal da UFMT;
- II. propiciar condições favoráveis à melhoria dos processos de trabalho;
- III. identificar e avaliar o desempenho coletivo e individual do servidor, consideradas as condições de trabalho;
- IV. subsidiar a elaboração dos Programas de Capacitação e Aperfeiçoamento, bem como o dimensionamento das necessidades institucionais de pessoal e de políticas de saúde ocupacional; e
- V. aferir o mérito para progressão.

O Programa de Avaliação de Desempenho, como processo pedagógico, coletivo e participativo, abrangerá, de forma integrada, a avaliação:

- I. das ações da Universidade;
- II. das atividades das equipes de trabalho;
- III. das condições de trabalho; e
- IV. das atividades individuais, inclusive as das chefias.

Os instrumentos a serem utilizados para a avaliação de desempenho deverão ser estruturados, com base nos princípios de objetividade, legitimidade e publicidade e na adequação do processo aos objetivos, métodos e resultados na Lei, assegurando ainda a ampla defesa do avaliado.

A aplicação do processo de avaliação de desempenho deverá ocorrer no mínimo uma vez por ano, ou em etapas necessárias a compor a avaliação anual, de forma a atender à dinâmica de funcionamento da UFMT.

Participarão do processo de avaliação todos os integrantes da equipe de trabalho e usuários, conforme estabelecido no parágrafo único.

A Universidade deverá organizar e regulamentar formas sistemáticas e permanentes de participação de usuários na avaliação dos serviços prestados, com base nos padrões de qualidade em atendimento por ela estabelecidos.

### **IX - Programa de Capacitação**

O programa de capacitação da UFMT será elaborado pela Administração a cada dois anos e aprovado no Conselho Universitário, devendo ser

avaliado no transcorrer de sua execução e ao final do exercício, conjuntamente pelos gestores, servidores e Comissão Interna de Supervisão, no sentido de verificar o alcance das metas propostas e sugerir os melhoramentos que se fizerem necessários.

O órgão gestor de pessoal fará anualmente um levantamento das necessidades de capacitação e apresentará à Instituição uma proposta de orçamentária para esse fim.

### Justificativa

Oferecer um serviço público de qualidade, capaz de atender as demandas institucionais e sociais e, conseqüentemente, alavancar o desempenho geral da Instituição, um dos principais propósitos das ações de capacitação.

Assim, por meio de um Programa de Capacitação eficaz e atualizado, a Administração da UFAL intenta estimular ações voltadas à obtenção de resultados efetivos no desempenho dos servidores e de suas unidades de trabalho, uma vez que acredita que os recursos humanos têm um papel fundamental na atual proposta de Administração Pública no Brasil.

### 5.2.2. Objetivos

O Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento terá por objetivo:

- I. contribuir para o desenvolvimento do servidor, como profissional e cidadão;
- II. capacitar o servidor para o desenvolvimento de ações de gestão pública; e
- III. capacitar o servidor para o exercício de atividades de forma articulada com a função social da Universidade.

O Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento deverá ser implementado nas seguintes linhas de desenvolvimento:

**I - iniciação ao serviço público:** visa ao conhecimento da função do Estado, das especificidades do serviço público, da missão da UFAL e da conduta do servidor público e sua integração no ambiente institucional;

**II - formação geral:** visa à oferta de conjunto de informações ao servidor sobre a importância dos aspectos profissionais vinculados à formulação, ao planejamento, à execução e ao controle das metas institucionais;

**III - educação formal:** visa à implementação de ações que contemplem os diversos níveis de educação formal;

**IV - gestão:** visa à preparação do servidor para o desenvolvimento da atividade de gestão, que deverá se constituir em pré-requisito para o exercício de funções de chefia, coordenação, assessoramento e direção;

**V - inter-relação entre ambientes:** visa à capacitação do servidor para o desenvolvimento de atividades relacionadas e desenvolvidas em mais de um ambiente organizacional; e

**VI - específica:** visa à capacitação do servidor para o desempenho de atividades vinculadas ao ambiente organizacional em que atua e ao cargo que ocupa.

### 5.2.3. Ações de Capacitação

O Programa de Capacitação da UFAL contemplará ações de capacitação que contribuam para o desenvolvimento profissional e pessoal do servidor e, conseqüentemente, para o crescimento da própria Universidade através alcance das metas institucionais.

As ações de capacitação desenvolvidas e custeadas pela própria Instituição deverão ser precedidas do respectivo projeto.

Serão consideradas ações que capacitam, dentre outras:

- ❖ Seminários;
- ❖ Simpósios;
- ❖ Jornadas;
- ❖ Semanas científicas;
- ❖ Congressos;
- ❖ Encontros,
- ❖ Cursos presenciais e à Distância;
- ❖ Estágios profissionais;
- ❖ Grupos de Estudos;
- ❖ Atuação como instrutor/monitor nos programas de capacitação;
- ❖ Cooperação Técnica;
- ❖ Grupos de Trabalho;
- ❖ Participação como aluno especial em disciplina de cursos de educação formal;
- ❖ Participação em Projetos institucionais e acadêmicos;
- ❖ Palestras;
- ❖ Work-shop;
- ❖ Produção científica;
- ❖ Oficinas, bem como qualquer atividade que proporcione novos conhecimentos.

### 5.2.4. Condições das ações de Capacitação

- ❖ As ações serão ofertadas, preferencialmente, em forma de módulos;
- ❖ Serão admitidos certificados provenientes de ações de capacitação realizadas em outras instituições de ensino que possuam o devido reconhecimento legal;
- ❖ Para serem validados ante o programa institucional de capacitação, todos os certificados deverão estar acompanhados do conteúdo programático, carga horária e frequência do participante.
- ❖ A seleção dos participantes das ações promovidas pela UFAL deverá ser feita a partir de cada local de trabalho em processo coletivo que envolva as chefias e os trabalhadores, observados os objetivos e metas institucionais de cada setor e da Instituição, assim como as necessidades resultantes do programa de Dimensionamento, ou ainda a critério da própria Instituição conforme a oportunidade e conveniência;
- ❖ O órgão de gestão de pessoal deverá identificar os servidores aptos a atuarem como instrutores,

que terão preferência na realização das ações de capacitação, assim como deverá estimular a formação de facilitadores nos diversos ambientes organizacionais;

- ❖ A Administração poderá, considerando critérios de oportunidade e conveniência, conceder afastamento total ou parcial do servidor para participar do Programa de Capacitação;
- ❖ A Universidade poderá firmar parcerias com outras instituições de ensino para o desenvolvimento de projetos de capacitação, mediante aprovação do Conselho Universitário e acompanhamento da Comissão Interna de Supervisão.

**RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 121  
04 DE DEZEMBRO DE 2006**

Dispõe sobre reestruturação curricular do Curso de Psicologia.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.031303/06-8, 137/06CONSEPE;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 04 de dezembro de 2006;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º – Aprovar a estrutura curricular do Curso de Graduação em Psicologia, do Instituto de Ciências Humanas e Sociais – ICHS, do Campus Universitário de Rondonópolis, com carga horária de 4200 horas, em Regime Seriado Anual, com 40 vagas anuais, e em período integral (matutino e vespertino), com período de integralização de no mínimo 5 anos e máximo, 8 anos, conforme anexos I, II e III.

Artigo 2ª – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em Cuiabá 04 de dezembro 2006. Elias Alves de Andrade - Presidente em exercício do CONSEPE.

**ANEXO I  
CURRÍCULO PLENO**

Para graduar-se no curso de Psicologia, o aluno deverá cursar 4200 horas em no mínimo 5 anos e no máximo em 8 anos, conforme Projeto Pedagógico do Curso.

**1. Núcleo comum e eixos estruturantes:**

**EIXO 1: Fundamentos epistemológicos e históricos:**

**Disciplinas:**

- Epistemologia e História da Psicologia
- Teorias e Sistemas Contemporâneos em Psicologia

**EIXO 2: Fundamentos teórico-metodológicos e investigação científica:**

**Disciplinas:**

- Estatística
- Metodologia da Pesquisa em Psicologia
- Metodologia do trabalho acadêmico e científico em ciências humanas
- Pesquisa em Psicologia

**EIXO 3: Fenômenos e processos psicológicos:**

**Disciplinas:**

- Análise Experimental do Comportamento
- Processos Grupais
- Psicologia e Desenvolvimento I
- Psicologia e Desenvolvimento II
- Teorias da Subjetividade
- Psicopatologia Geral

**EIXO 4: Interfaces com campos afins do conhecimento:**

**Disciplinas:**

- Filosofia
- Fundamentos de Anátomo-fisiologia para a Psicologia
- Genética Humana
- Introdução às Ciências Sociais
- Língua Portuguesa

**EIXO 5: Procedimentos de avaliação psicológica e prática profissional:**

**Disciplinas:**

- Avaliação Psicológica I
- Avaliação Psicológica II
- Estágio Básico
- Ética
- Fundamentos Teóricos em Psicoterapia
- Psicologia e Contextos Educativos
- Psicologia e Saúde Pública I
- Psicologia Social e Comunitária
- Psicologia, Trabalho e Organizações

**2. Ênfases curriculares**

**a - Processos de Subjetivação, Educação e Sociedade – 1080 horas**

**b - Processos de Subjetivação, Saúde e Cultura – 1080 horas**

O aluno deverá optar somente por uma das ênfases.

**DISCIPLINAS DISTRIBUÍDAS POR ÊNFASES CURRICULARES**

| PROCESSOS DE SUBJETIVAÇÃO EDUCAÇÃO E SOCIEDADE                         | PROCESSOS DE SUBJETIVAÇÃO SAÚDE E CULTURA           |
|--|---|
| Organização do Trabalho Pedagógico e Gestão de Instituições Educativas | Teorias e Técnicas em Psicoterapia (I ou II ou III) |
| Infância, juventude e cultura contemporânea                            | Clínica e Cultura                                   |
| Psicologia e Educação Inclusiva  | Psicologia e Saúde Pública II                       |
| Linguagem, Subjetividade e Cultura                                     | Psicoterapia de Crianças                            |
| Psicologia e Instituições  | Estágio Específico I                                |
| Estágio Específico I   | Estágio Específico II                               |
| Estágio Específico II  | Optativa I  |

|            |            |
|------------|------------|
| Optativa 1 | Optativa 2 |
| Optativa 2 | Optativa 3 |
| Optativa 3 | Optativa 4 |
| Optativa 4 |            |

## ANEXO II PERIODIZAÇÃO

### 1ª SÉRIE

| DISCIPLINAS  | CH Teórica | CH Prática | Estágios |
|--|------------|------------|----------|
| Epistemologia e História da Psicologia                             | 120        | -          | -        |
| Teorias e Sistemas Contemporâneos em Psicologia                    | 90         | 30         | -        |
| Metodologia do trabalho acadêmico e científico em ciências humanas | 90         | 30         | -        |
| Filosofia  | 60         | -          | -        |
| Língua Portuguesa  | 60         | -          | -        |
| Fundamentos de Anatomia e Fisiologia para a Psicologia             | 90         | 30         | -        |
| Introdução às Ciências Sociais                                     | 120        | -          | -        |
| <b>SUB-TOTAL</b>   | <b>630</b> | <b>90</b>  | <b>-</b> |

|                          |            |
|--------------------------|------------|
| <b>TOTAL DA 1ª SÉRIE</b> | <b>720</b> |
|--------------------------|------------|

### 2ª SÉRIE

| DISCIPLINAS                           | CH Teórica | CH Prática | Estágio  |
|---------------------------------------|------------|------------|----------|
| Metodologia da Pesquisa em Psicologia | 30         | 30         | -        |
| Estatística                           | 60         | -          | -        |
| Psicologia e Desenvolvimento Humano I | 90         | 30         | -        |
| Teorias da Subjetividade              | 120        | -          | -        |
| Psicologia Social e Comunitária       | 90         | 30         | -        |
| Avaliação Psicológica I               | 90         | 30         | -        |
| Análise Experimental do Comportamento | 90         | 60         | -        |
| Genética Humana                       | 60         | -          | -        |
| Ética                                 | 60         | -          | -        |
| <b>SUB-TOTAL</b>                      | <b>690</b> | <b>180</b> | <b>-</b> |

|                          |            |
|--------------------------|------------|
| <b>TOTAL DA 2ª SÉRIE</b> | <b>870</b> |
|--------------------------|------------|

### 3ª SÉRIE

| DISCIPLINAS                            | CH Teórica | CH Prática | ESTÁGIOS |
|--|------------|------------|----------|
| Pesquisa em Psicologia                 | 30         | 90         | -        |
| Psicologia e Desenvolvimento Humano II | 90         | 30         | -        |
| Processos Grupais                      | 60         | 60         | -        |
| Psicopatologia Geral                   | 90         | 30         | -        |
| Psicologia e Contextos Educativos      | 90         | 30         | -        |
| Avaliação Psicológica II               | 60         | 60         | -        |
| Fundamentos Teóricos em Psicoterapias  | 120        | -          | -        |
| Estágio Básico                         | -          | -          | 150      |
| <b>SUB-TOTAL</b>                       | <b>540</b> | <b>300</b> | <b>-</b> |

|                          |            |
|--------------------------|------------|
| <b>TOTAL DA 3ª SÉRIE</b> | <b>990</b> |
|--------------------------|------------|

### 4ª SÉRIE

| DISCIPLINAS                         | CH Teórica | CH Prática | Estágios |
|-------------------------------------|------------|------------|----------|
| Psicologia e Saúde Pública I        | 90         | 30         | -        |
| Psicologia, Trabalho e Organizações | 90         | 30         | -        |
| <b>SUB-TOTAL 1</b>                  | <b>180</b> | <b>60</b>  | <b>-</b> |

|   |
|---|
| <b>ÊNFASE PROCESSOS DE SUBJETIVAÇÃO, EDUCAÇÃO E SOCIEDADE</b> |
|---|

| DISCIPLINAS  | CH Teórica | CH Prática | Estágios   |
|--|------------|------------|------------|
| Organização do Trabalho Pedagógico e Gestão de Instituições Educativas | 30         | 30         | -          |
| Infância, juventude e cultura contemporânea                            | 60         | -          | -          |
| Psicologia e Educação Inclusiva.                                       | 30         | 30         | -          |
| Linguagem, Subjetividade e Cultura                                     | 60         | -          | -          |
| Psicologia e Instituições  | 30         | 30         | -          |
| Estágio Específico I   | -          | -          | 180        |
| <b>SUB-TOTAL 2</b>   | <b>210</b> | <b>90</b>  | <b>180</b> |
| <b>SUB-TOTAL 3 (Subtotal 1 + subtotal 2)</b>                           | <b>390</b> | <b>150</b> | <b>180</b> |

| ÊNFASE PROCESSOS DE SUBJETIVAÇÃO, SAÚDE E CULTURA   |            |            |            |
|---|------------|------------|------------|
| DISCIPLINAS   | CH Teórica | CH Prática | Estágios   |
| Teorias e Técnicas em Psicoterapia (I ou II ou III) | 90         | 30         | -          |
| Clínica e Cultura                                   | 60         | -          | -          |
| Psicologia e Saúde Pública II                       | 30         | 30         | -          |
| Psicoterapia de Crianças                            | 30         | 30         | -          |
| Estágio Específico I                                | -          | -          | 180        |
| <b>SUB-TOTAL 2</b>                                  | <b>210</b> | <b>90</b>  | <b>180</b> |
| <b>SUB-TOTAL 3 (Subtotal 1 + subtotal 2)</b>        | <b>390</b> | <b>150</b> | <b>180</b> |

|                          |            |
|--------------------------|------------|
| <b>TOTAL DA 4ª SÉRIE</b> | <b>720</b> |
|--------------------------|------------|

### 5ª SÉRIE

| ÊNFASE PROCESSOS DE SUBJETIVAÇÃO, EDUCAÇÃO E SOCIEDADE |            |            |            |
|--|------------|------------|------------|
| DISCIPLINAS  | CH Teórica | CH Prática | Estágios   |
| Estágio Específico II                                  | -          | -          | 360        |
| Optativas  | 240        | -          | -          |
| <b>SUB-TOTAL</b>                                       | <b>240</b> | <b>000</b> | <b>360</b> |

| ÊNFASE PROCESSOS DE SUBJETIVAÇÃO, SAÚDE E CULTURA |            |            |            |
|---|------------|------------|------------|
| DISCIPLINAS                                       | CH Teórica | CH Prática | Estágios   |
| Estágio Específico II                             | -          | -          | 360        |
| Optativas   | 240        | -          | -          |
| <b>SUB-TOTAL</b>                                  | <b>240</b> | <b>-</b>   | <b>360</b> |

|                          |            |
|--------------------------|------------|
| <b>TOTAL DA 5ª SÉRIE</b> | <b>600</b> |
|--------------------------|------------|

### NO DECORRER DO CURSO

|                           |                         |
|---------------------------|-------------------------|
| Atividades Complementares | <b>CH</b><br><b>300</b> |
|---------------------------|-------------------------|

#### DISCIPLINAS OPTATIVAS (5ª SÉRIE)

**FORMAÇÃO DO PENSAMENTO E DA LINGUAGEM - 60 horas**

**GÊNERO, SEXUALIDADE E CULTURA - 60 horas**

**INTRODUÇÃO À ANTROPOLOGIA - 60 horas**

**INTRODUÇÃO À PSICOFARMACOLOGIA - 60 horas**

**INTRODUÇÃO À PSICOLOGIA HOSPITALAR - 60 horas**

**MOVIMENTOS SOCIAIS E CIDADANIA - 60 horas**

**ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL - 60 horas**

**PSICOTERAPIA DE CASAL E FAMILIAR - 60 horas**

**ASPECTOS PSICOSSOCIAIS DO ENVELHECIMENTO - 60 horas**

**PSICOPEDAGOGIA - 60 horas**

**PSICANÁLISE - 60 horas**

**PSICODRAMA - 60 horas**

**SEMINÁRIOS CLÍNICOS - 60 horas**

**TÓPICOS EM PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM - 60 horas**

**TÓPICOS EM TEORIAS DA SUBJETIVIDADE - 60 horas**

**TÓPICOS EM PSICOPATOLOGIA - 60 horas**

### **ANEXO III EMENTAS E BIBLIOGRAFIAS**

#### **1ª SÉRIE**

**EPISTEMOLOGIA E HISTÓRIA DA PSICOLOGIA – 120 horas**

História da Psicologia: dos mitos à constituição da Psicologia científica. O processo de constituição da Psicologia como ciência: as condições culturais e históricas. Os pressupostos filosóficos das diferentes teorias psicológicas e suas concepções de homem e de mundo.

**TEORIAS E SISTEMAS CONTEMPORÂNEOS EM PSICOLOGIA – 120 horas (90 horas teóricas 30 horas práticas)**

Principais teorias e sistemas em Psicologia a partir de seus pressupostos ontológicos e epistemológicos. O Behaviorismo. O neo-behaviorismo. O Gestaltismo. A Psicanálise. Diversidade teórica constitutiva do campo da Psicologia.

**METODOLOGIA DO TRABALHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO EM CIÊNCIAS HUMANAS - 120 horas**

Os estudos na Universidade: Características e recursos disponíveis. Metodologias de leitura e de pesquisa

bibliográfica. Elaboração de textos acadêmicos. Técnicas de apresentação de trabalhos acadêmico-científicos. Normas técnicas de referência e documentação. Sistemas de busca de referências bibliográficas. Ciência e conhecimento científico. Bases históricas da ciência moderna. O método nas ciências naturais e humanas.

**FILOSOFIA - 60 horas**

A diferenciação entre corpo e mente na história do pensamento filosófico e suas implicações nas teorias psicológicas. O sujeito e sua relação com o mundo à luz das diversas correntes filosóficas modernas: o empirismo, o idealismo e o materialismo dialético. O pensamento filosófico e a contemporaneidade: a teoria crítica da cultura (Escola de Frankfurt).

**LÍNGUA PORTUGUESA - 60 horas**

A linguagem: linguagem enquanto aquisição cultural. As funções da linguagem. A língua portuguesa culta e as demais variedades da língua portuguesa. A língua portuguesa culta e a sua relação com a escrita. Revisão gramatical: concordância nominal e verbal. Pontuação. Algumas formas verbais e suas peculiaridades. A produção de texto: alguns aspectos sobre leituras. Interação e indeterminação na leitura. Língua e argumentação: os operadores argumentativos. A flexibilidade da língua. A organização textual: Coesão e coerência textuais. Texto e discurso. Fundo e formas textuais. Compreensão de textos, análise de estrutura dos textos (visando especialmente à prática de redação).

**FUNDAMENTOS DE ANATOMIA E FISIOLOGIA PARA A PSICOLOGIA – 120 horas (90h teóricas e 30h práticas)**

Visão sistêmica do organismo humano e seus principais processos vitais: sistemas cardiovascular, respiratório, digestório, urogenital, cutâneo, muscular, endócrino e estrutura óssea. Análise do funcionamento normal e patológico do organismo com base nos distúrbios de comportamento humano, bem como nas doenças psicossomáticas. As bases neurofisiológicas da consciência e dos processos mentais: percepção, comportamento, pensamento e memória. Conceitos básicos e fundamentais de anatomia e fisiologia do neurônio como unidade estrutural, sua organização periférica e central. Análise de tecidos e órgãos dos diversos sistemas orgânicos, sobretudo os sistemas nervoso central e periférico, por meio de observações de peças anatômicas em laboratório.

**INTRODUÇÃO AS CIÊNCIAS SOCIAIS - 120 horas**

Introdução aos principais campos de estudo das ciências sociais e suas principais perspectivas e correntes teóricas: Positivismo, Marxismo, Historicismo, Fenomenologia, Teoria Crítica, Estruturalismo e Teorias da Complexidade. Interfaces dessas perspectivas com a Psicologia.

#### **2ª SÉRIE**

**ESTATÍSTICA – 60 horas**

A natureza da estatística. População e amostra. Séries estatísticas. Distribuição de frequências. Medidas de posição. Gráficos. Testes de hipóteses. Estatística não paramétrica.

**METODOLOGIA DA PESQUISA EM PSICOLOGIA - 60 horas**

Fundamentos da pesquisa em psicologia. Delineamento de objeto, métodos de pesquisa. Procedimentos de investigação. A pesquisa experimental, a pesquisa etnográfica, a pesquisa-participante, a pesquisa-ação, pesquisa em psicanálise e estudo de caso. Os diversos instrumentos de coleta de dados da pesquisa em psicologia.

**PSICOLOGIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO I – 120 horas (90 horas teóricas e 30 horas práticas)**

Perspectiva histórica e crítica sobre os paradigmas do desenvolvimento humano na psicologia. A infância como objeto da psicologia. A infância sob a ótica da psicologia, em diálogo com outras áreas de conhecimento. Modos de investigação e perspectivas de atuação do psicólogo frente à realidade brasileira.

**PSICOLOGIA SOCIAL E COMUNITÁRIA – 120 horas (90 horas teóricas e 30 horas práticas)**

História da Psicologia Social. A produção teórico-metodológica no campo da psicologia social a partir da análise de diferentes paradigmas. A Psicanálise e a Psicologia Social: Conceitos básicos. Origem e história da Psicologia Comunitária: correntes européias e estadunidenses e latino-americanas. O papel do psicólogo em psicologia social e comunitária.

**AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA I – 120 horas (90 horas teóricas e 30 horas práticas)**

Introdução ao estudo da avaliação psicológica, conceitos básicos, métodos e instrumentos. Estudo dos testes psicológicos de acordo com as normas de utilização, aspectos de construção, padronização, validade e precisão. A situação da testagem psicológica no Brasil. Técnicas de entrevista e observação, técnicas de exame psicológico infantil. Elaboração de laudos psicológicos.

**TEORIAS DA SUBJETIVIDADE – 120 horas**

Introdução ao estudo das teorias da subjetividade. A história da psicologia e sua articulação com os estudos da subjetividade. A subjetividade sob a ótica das teorias psicológicas: comportamentalismo, existencialismo, psicanálise e abordagem histórico-cultural. As relações entre os conceitos de personalidade, identidade, subjetividade e alteridade. Abordagens contemporâneas dos modos de subjetivação.

**ANÁLISE EXPERIMENTAL DO COMPORTAMENTO - 150 horas (90 horas teóricas 60 horas práticas)**

Condicionamento e aprendizagem; condicionamento reflexo; condicionamento operante; análise experimental do comportamento e método experimental tradicional. Teoria e prática no laboratório com a finalidade de analisar experimentalmente o comportamento. Aquisição, manutenção e eliminação de comportamento. Controle de estímulos. Técnicas de modificação do comportamento. Técnicas de controle experimental. Análise de procedimentos experimentais.

**GENÉTICA HUMANA - 60 horas**

O campo de ação da Genética. A hereditariedade. A estrutura e a função dos cromossomos e genes. Síndromes associadas a alterações cromossômicas. A relação entre hereditariedade e comportamento, considerando as implicações da Genética nos seguintes aspectos: deficiência mental, inteligência, alcoolismo e psicose.

**ÉTICA - 60 horas**

Ética e Filosofia. Ética e cultura ocidental. Princípios éticos e documentos que regulamentam a prática do psicólogo e a pesquisa com seres humanos. Posicionamento na garantia dos direitos humanos.

**3ª SÉRIE****PESQUISA EM PSICOLOGIA - 120 horas práticas**

Elaboração de projeto de pesquisa sobre temas na área de psicologia. O processo de elaboração de projetos de pesquisa: a delimitação do problema a ser investigado, revisão bibliográfica, a definição do objetivo geral e dos objetivos específicos e os recortes teóricos e metodológicos. Desenvolvimento do projeto. Seminários de pesquisa.

**PSICOLOGIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO II – 120 horas (90 horas teóricas e 30 horas práticas)**

Juventude, vida adulta e velhice como objeto da psicologia e diálogo com outras áreas do conhecimento. Cultura, complexidade e mudança nos diferentes momentos da vida. Modos de investigação e perspectiva de atuação na realidade brasileira.

**PROCESSOS GRUPAIS – 120 horas (60 horas teóricas e 60 horas práticas)**

Estudos dos fenômenos grupais à luz de diferentes concepções e seus conceitos básicos. Formação de grupos na contemporaneidade. Elementos técnicos para observação, intervenção e avaliação de grupos.

**PSICOPATOLOGIA GERAL - 120 horas (90 horas teóricas e 30 horas práticas)**

Histórico das investigações psicopatológicas. O normal e o patológico. Classificação psicopatológica da C.I.D.10 e psicopatologia psicanalítica: as estruturas clínicas. Compreensão psicodiagnóstica das neuroses, psicoses, adições, transtornos alimentares, transtornos de personalidade. Psicopatologia e contemporaneidade.

**PSICOLOGIA E CONTEXTOS EDUCATIVOS – 120 horas (90 horas teóricas e 30 horas práticas)**

Introdução às relações históricas entre Psicologia e Educação. A Psicologia como fonte do conhecimento para Educação e como área de intervenção e atuação. Formação e atuação do psicólogo em instituições educativas. Perspectivas críticas das ações preventivas e remediativas. Aprendizagem como objeto da psicologia. Dificuldades de aprendizagem: definição, fatores e análise crítica. Psicologia e temas contemporâneos da educação.

**AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA II – 120 horas (60 horas teóricas e 60 horas práticas)**

Introdução ao estudo dos mecanismos projetivos. Apresentação, aplicação, avaliação e interpretação de técnicas projetivas de exame psicológico. Estudo de casos clínicos.

**FUNDAMENTOS TEÓRICOS EM PSICOTERAPIAS – 120 horas**

Introdução ao campo das psicoterapias. Diversidade de abordagens e desafios epistemológicos. Modelo behaviorista, cognitivista, humanista-existencial e psicanalítico. Possibilidades de aplicação (infantil, adolescente, adulto e idosos) e seus tipos (individual, grupo, focal, breve, emergencial e acompanhamento terapêutico).

**ESTÁGIO BÁSICO - 150 horas práticas**

Práticas integrativas de competências e habilidades do núcleo comum, supervisionadas e inseridas em um conjunto de atividades que compõem a prática profissional. Para tanto, serão realizadas atividades em diferentes áreas, desenvolvendo: a) observações de campo; b) entrevistas individuais e grupais; c) pesquisas bibliográficas, d) estudos de casos e e) relatórios analíticos e críticos.

**4ª SÉRIE****PSICOLOGIA E SAÚDE PÚBLICA I – 120 horas (90 horas teóricas e 30 horas práticas)**

Histórico da saúde pública. Conceitos de saúde pública. A produção social da saúde. Saúde e cidadania. Psicologia e interdisciplinaridade em saúde pública. A saúde pública no Brasil, o SUS, seus princípios e financiamento. Políticas de saúde pública e a atenção integral à população. Gestão em saúde pública.

**PSICOLOGIA, TRABALHO E ORGANIZAÇÕES - 120 horas (90 horas teóricas e 30 horas práticas)**

Psicologia do Trabalho e Psicologia Organizacional no contexto histórico e social. Organização dos processos de trabalho e os modos de produção. A ética do trabalho burocratizado. Saúde do trabalhador.

**ÊNFASE EM PROCESSOS DE SUBJETIVAÇÃO, EDUCAÇÃO E SOCIEDADE****ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO E GESTÃO DE INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS – 60 horas**

Os desafios conceituais e analíticos no campo da gestão da educação no contexto da nova ordem econômica e política. Estudo das relações de poder que atravessam as práticas dos gestores, o processo ensino-aprendizagem, a gestão democrática da instituição educativa. As possibilidades da inclusão/exclusão da comunidade nos processos de gestão. Políticas públicas e suas implicações na elaboração e execução do projeto político-pedagógico das instituições educativas. A instituição educativa e seu papel social na organização e desenvolvimento do

trabalho pedagógico e sua articulação com a comunidade. A participação do psicólogo no processo de elaboração e execução das políticas educacionais.

**INFÂNCIA, JUVENTUDE E CULTURA CONTEMPORÂNEA – 60 horas**

A construção histórica social da infância e a juventude: discursos, imagens, práticas sociais e instituições. Políticas públicas para a infância e juventude no Brasil: o trabalho infantil, a pobreza, a violência e a exclusão social na vida de crianças e jovens. As questões de gênero, sexualidade, etnia e classe social na cultura contemporânea. Novas tecnologias, consumo e modos de subjetivação. As concepções de infância e juventude em diversas produções culturais: literatura, anúncios publicitários, brinquedos, programas televisivos, cinema, música e teatro.

**PSICOLOGIA E EDUCAÇÃO INCLUSIVA – 60 horas**

Análise das diretrizes sobre Educação Inclusiva. Implicações e articulações entre a Psicologia, a Educação e a Saúde. Preparação para atuar com as diversidades étnicas, sociais, sexuais, físicas e mentais e realizar intervenções nesta área.

**LINGUAGEM, SUBJETIVIDADE E CULTURA - 60 horas**

A mediação semiótica no processo de constituição da subjetividade. O conceito de signo. Dialogismo e polifonia. A produção de sentidos na linguagem. O processo de interlocução na produção discursiva. Os gêneros do discurso. A interdiscursividade. Alteridade, discurso e constituição da subjetividade.

**PSICOLOGIA E INSTITUIÇÕES - 60 horas**

As instituições sociais e sua dinâmica. O processo de institucionalização: o instituído e o instituinte. O poder e os mecanismos disciplinares. O processo de subjetivação nas instituições no mundo contemporâneo. A perspectiva ética, política e crítica da atuação do psicólogo com instituições.

**ESTÁGIO ESPECÍFICO I - 180 horas práticas**

Intervenção em instituições educativas e programas socioeducativos voltados para crianças, adolescentes, adultos e idosos. Atividades supervisionadas incluindo: a) caracterização das instituições educativas, envolvendo a análise do espaço físico, do projeto político-pedagógico, das práticas institucionais, da rotina institucional, das relações entre educador-educando e das relações instituição-comunidade; b) levantamento das necessidades institucionais; c) elaboração do projeto de intervenção; d) intervenção junto aos sujeitos envolvidos na instituição educativa e a comunidade; e) elaboração de relatório e artigos científicos.

**ÊNFASE EM PROCESSOS DE SUBJETIVAÇÃO, SAÚDE E CULTURA TEORIAS E TÉCNICAS PSICOTERÁPICAS I - 120 horas**

Os escritos freudianos sobre técnica psicanalítica. Contribuições da psicanálise francesa e inglesa. Conceitos fundamentais: associação livre, atenção flutuante, transferência, repetição, resistência, angústia, sintoma e gozo. Concepção e função do diagnóstico em psicanálise: as estruturas clínicas. O lugar do analista na condução do tratamento. O “tripé” na formação psicanalítica: teoria, supervisão e análise do analista.

#### **TEORIAS E TÉCNICAS PSICOTERÁPICAS II - 120 horas**

Bases teóricas das abordagens fenomenológico-existenciais: a abordagem centrada na pessoa, a gestalt-terapia e outras. Objetivos terapêuticos, contrato, vínculo terapêutico; o papel da técnica; condução do processo, mudança terapêutica e encerramento.

#### **TEORIAS E TÉCNICAS PSICOTERÁPICAS III - 120 horas**

Fundamentos históricos e epistemológicos das terapias comportamentais e cognitivo-comportamentais. O emprego de técnicas de modificação do comportamento: procedimentos, adequação e ética. Elaboração e execução de programas de atuação terapêutica. Acompanhamento terapêutico. Medicina comportamental e novas possibilidades de atuação preventiva.

#### **CLÍNICA E CULTURA – 120 horas**

Estudos transdisciplinares que visam contextualizar a emergência dos saberes, demandas e práticas clínicas na cultura contemporânea. Investigação do sujeito na cultura sob uma abordagem teórico-clínica, que articula diferentes campos do saber: Psicanálise, Psicologia Social, Filosofia e Arte. A partir desta concepção ampliada de clínica propõe-se pensar os diferentes modos de subjetivação que se constituem na atualidade, assim como seus efeitos sobre a clínica hoje.

#### **PSICOLOGIA E SAÚDE PÚBLICA II – 60 horas (30 teóricas e 30 práticas)**

Serviços substitutivos em saúde mental. Vulnerabilidade em DSTs, HIV e AIDS. Redução de danos. Psicologia e Estratégia Saúde da Família. Possibilidades de intervenção do psicólogo em unidades básicas de saúde pública, centros de triagem sorológica, ambulatórios de DSTs, HIV e AIDS e centros de atenção psicossocial.

#### **PSICOTERAPIA DE CRIANÇAS – 60 horas (30 teóricas e 30 práticas)**

Contribuições das principais teorias. Fundamentos da psicoterapia da criança e sua aplicação técnica. O papel do terapeuta. O ambiente e os materiais do espaço terapêutico.

#### **ESTÁGIO ESPECÍFICO I - 180 horas práticas**

Realização de acolhimentos, entrevistas, histórias clínicas e participação nas apresentações de casos, supervisões e projetos de estágio da clínica-escola. Inserção nas equipes de trabalho de Unidades de Saúde (CAPS/Adulto e Infantil e CAPS/Álcool e Drogas, Ambulatórios de DSTs, HIV/AIDS, CTAs, UBSs, NSF, Hospitais, Maternidades,

entre outras). Apresentação de seminários. Todas as atividades deverão ser supervisionadas por professores do curso.

#### **5ª SÉRIE**

#### **ÊNFASE EM PROCESSOS DE SUBJETIVAÇÃO, EDUCAÇÃO E SOCIEDADE**

#### **ESTÁGIO ESPECÍFICO II - 360 horas práticas**

Continuidade das atividades iniciadas no Estágio Específico I, incluindo a supervisão, intervenção, elaboração de relatórios e artigos científicos e apresentação de seminários.

#### **ÊNFASE EM PROCESSOS DE SUBJETIVAÇÃO, SAÚDE E CULTURA**

#### **ESTÁGIO ESPECÍFICO II - 360 horas práticas**

Realização de acolhimentos, entrevistas e atendimentos psicoterápicos (individuais e/ou grupais). Participação nas apresentações de casos, supervisões e projetos de estágio da clínica-escola. Inserção nas equipes de trabalho de Unidades de Saúde (CAPS/Adulto e Infantil e CAPS/Álcool e Drogas, Ambulatórios de DSTs, HIV/AIDS, CTAs, UBSs, NSF, Hospitais, Maternidades, entre outras). Apresentação de seminários. Todas as atividades deverão ser supervisionadas por professores do curso.

#### **DISCIPLINAS OPTATIVAS (5ª SÉRIE)**

#### **FORMAÇÃO DO PENSAMENTO E DA LINGUAGEM - 60 horas**

Piaget, Vygotsky e o ponto de vista de Lacan.

#### **GÊNERO, SEXUALIDADE E CULTURA - 60 horas**

Teorias de gênero. Sexo, gênero e sexualidade. A Psicanálise e a diferença sexual simbólica. As críticas à Psicanálise: Foucault, os estudos de gênero e a teoria *queer*.

#### **INTRODUÇÃO À ANTROPOLOGIA - 60 horas**

Noções básicas de Antropologia Social e Cultural: cultura, sociedade, identidade e etnocentrismo. Estudo e reflexão das principais abordagens teóricas da Antropologia contemporânea no estudo dos problemas sócio-culturais. Análise de questões psicossociais através de abordagens antropológicas referentes a temas como: normalidade e desvio social, sociedades complexas, sociedades urbanas e cultura popular.

#### **INTRODUÇÃO À PSICOFARMACOLOGIA - 60 horas**

Tipos de medicamentos psicotrópicos (neurolépticos, antidepressivos, ansiolíticos, estabilizadores do humor, anticonvulsivantes, antiparkinsonianos, etc.) seus efeitos psicotrópicos, seus modos de ação no organismo, indicações/contra-indicações e seus efeitos colaterais. Introdução ao estudo dos mecanismos bioquímicos identificados nas síndromes psiquiátricas. Formação de

um senso crítico a respeito do trabalho em equipe multidisciplinar e das pressões mercadológicas na prescrição de medicamentos psicotrópicos.

### **INTRODUÇÃO À PSICOLOGIA HOSPITALAR - 60 horas**

A atuação do psicólogo no contexto hospitalar. Aspectos históricos, políticos e teóricos. Psiquismo e doenças orgânicas: elementos teóricos e clínicos. A Psicologia diante da doença e da morte: possibilidades de intervenção e impasses. O trabalho do psicólogo nas equipes multidisciplinares junto aos pacientes e familiares.

### **MOVIMENTOS SOCIAIS E CIDADANIA - 60 horas**

Determinações econômicas e políticas dos processos de intervenção do Estado. Formas de participação da sociedade civil na produção do espaço urbano e rural. Movimentos sociais populares urbanos e rurais. Articulação das formas mobilizatórias de pressão das camadas populares e gestão pública. O exercício da cidadania através das reivindicações dos direitos sociais.

### **ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL - 60 horas**

Orientação vocacional e profissional: aspectos conceituais e históricos. Adolescência, maturidade e o mundo do trabalho. Diferentes enfoques em Orientação Profissional: clínica, educacional, trabalho e crítico.

### **PSICOTERAPIA DE CASAL E FAMILIAR - 60 horas**

O casal e a família como sistema e como objeto de investigação psicológica. Princípios, métodos e questões éticas na investigação conjugal e familiar: abordagens psicodinâmica, sistêmica e da teoria da comunicação. Contexto psicossocial em que se desenvolvem o casal e a família e respectivos conflitos na sua evolução intersubjetiva. Reflexões sobre as relações familiares na constituição do psiquismo.

### **ASPECTOS PSICOSSOCIAIS DO ENVELHECIMENTO - 60 horas**

O envelhecer no mundo contemporâneo. O sujeito psíquico e o envelhecer. Luto e corporalidade.

### **PSICOPEDAGOGIA - 60 horas**

Definição e histórico da psicopedagogia como área de conhecimento e de atuação. Dificuldades, distúrbios e problemas de aprendizagem. Modelos de intervenção clínico e institucional.

### **PSICANÁLISE - 60 horas**

A história da Psicanálise: a emergência do conceito de inconsciente. As diversas etapas da teorização freudiana, com ênfase nos conceitos de inconsciente, aparelho psíquico, teoria das pulsões e estrutura edipiana. Os conceitos psicanalíticos acerca da constituição da subjetividade. A teoria lacaniana e a contribuições das ciências da linguagem.

### **PSICODRAMA - 60 horas**

A teoria psicodramática de J. L. Moreno. As inter-relações através de papéis e da ação renovadora da

espontaneidade-criatividade. As formas de aplicação: *role-playing*, psicodrama e sociodrama.

### **SEMINÁRIOS CLÍNICOS - 60 horas**

Estudo de casos clínicos a partir de diversas perspectivas teóricas.

### **TÓPICOS EM PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM - 60 horas**

Temas contemporâneos em Psicologia do Desenvolvimento a partir de diversas abordagens teóricas.

### **TÓPICOS EM TEORIAS DA SUBJETIVIDADE - 60 horas**

Estudo crítico da produção bibliográfica clássica e/ou atual sobre questões da subjetividade. Análise dos processos de subjetivação implícitos nas formas teóricas e literárias clássicas e contemporâneas, estabelecendo-se os seus modos de crises.

### **TÓPICOS EM PSICOPATOLOGIA - 60 horas**

Fenômenos psicossomáticos, psicopatologia infanto-juvenil, distúrbios alimentares (bulimia, anorexia, obesidade) e outros.

### **ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 300 horas**

As atividades complementares têm por objetivo valorizar a participação do estudantes em eventos culturais e científicos.

### **RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 122 04 DE DEZEMBRO DE 2006**

Dispõe sobre regulamento para preenchimento de vagas remanescentes nos cursos de Graduação da Universidade Federal de Mato Grosso.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.031925/06-7, 266/06-CONSEPE;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 04 de dezembro de 2006;

#### **R E S O L V E:**

Artigo 1º. Aprovar o Regulamento para preenchimento das vagas remanescentes dos cursos de graduação da UFMT, através de transferências facultativas e matrícula de graduados (portadores de diploma de ensino superior), contendo 24 artigos, que com esta Resolução é publicado.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogada a Resolução Consepe n.º 22, de 13 de fevereiro de 2006, e as demais disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em Cuiabá, 04 de

dezembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Presidente em exercício do CONSEPE.

## **REGULAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1.º - Este regulamento, contendo 24 artigos com seus incisos e parágrafos, trata do preenchimento das vagas remanescentes, através de transferência facultativa e matrícula de portadores de diploma de nível superior.

Artigo 2.º - A transferência é a forma de ingresso de aluno regularmente matriculado de outra Instituição de Ensino Superior, ou de outro curso/campi da UFMT, ou com trancamento de matrícula na UFMT, dependendo de existência de vagas e processo seletivo.

Artigo 3.º - As vagas, para os fins a que se destina o presente regulamento, são aquelas remanescentes após o processo de matrícula de veteranos ou após a chamada de todos os classificados em Processo Seletivo Inicial.

Artigo 4.º - As vagas remanescentes, após processo de matrícula ou de processos seletivos iniciais, serão oferecidas nos termos deste regulamento a candidatos em condições de preenchê-las, de conformidade com o prescrito neste Regulamento e em Edital próprio.

### **TÍTULO I DAS TRANSFERÊNCIAS FACULTATIVAS SEÇÃO I Das Vagas**

Artigo 5.º - O número de vagas, para o fim a que se destina esta Resolução, será apurado pela CAE, a partir do somatório do número de desistências, transferências expedidas para outras instituições, morte, jubramento ou abandono ocorridos anualmente e ainda não preenchidas, sempre tendo como referência o total do número de vagas abertas para o concurso vestibular do correspondente ano apurado, multiplicado pelo número de séries ou semestres necessários para a integralização do curso.

### **SEÇÃO II Do Processo seletivo**

Artigo 6.º - O processo seletivo para transferência de alunos regulares de cursos de graduação da UFMT entre turnos do mesmo curso, entre cursos afins ou entre campi para o mesmo curso ou cursos afins, e de outras instituições de ensino superior para os cursos regulares da UFMT, obedecerá às disposições contidas na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente a da necessidade de anterior reconhecimento da existência de vagas e sua ocupação por processo seletivo, bem como deste Regulamento e demais normas da UFMT.

§ Único - Somente configuram-se como exceções à determinação constante do caput, referente a vagas e processo seletivo, aquelas definidas nos estritos termos de legislação federal como compulsórias, não permitida a

interpretação analógica ou extensiva pelos órgãos administrativos decisórios competentes, solicitadas em processo instruído conforme regulamento.

Artigo 7.º - O Processo Seletivo de que trata o Artigo 6º constará de duas fases:

I - prova objetiva, constituída de 60 questões de múltipla escolha, com cinco alternativas, versando sobre conteúdos de Matemática (30 questões) e de Língua Portuguesa (30 questões), sob responsabilidade da Coordenação de Exames Vestibulares.

II - Prova dissertativa, de conhecimento específico da área do curso pretendido, sob responsabilidade do Colegiado de Curso que ofertar vagas ou de comissão por ele indicada.

§ 1.º - As provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos publicados em Edital.

§ 2.º - Serão selecionados para a prova dissertativa somente os candidatos classificados na prova objetiva no limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas.

§ 3.º - Os candidatos que obtiverem pontuação zero em qualquer uma das matérias da prova objetiva ou na prova dissertativa estarão eliminados do Processo Seletivo.

§ 4.º - O Edital estabelecerá critérios específicos de avaliação da prova dissertativa.

§ 5.º - A classificação final do processo seletivo, divulgada em Edital da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, será feita em ordem decrescente da pontuação da nota obtida na prova dissertativa.

§ 6.º - A nota da prova objetiva poderá ser utilizada apenas na classificação final para desempate de candidatos com a mesma pontuação na prova dissertativa.

§ 7.º - Os prazos e normas para recursos serão previstos no Edital do Processo Seletivo.

§ 8.º - O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, que tem conhecimento das normas publicadas em Edital e deste Regulamento.

Artigo 8.º - Em caso de não comprovação de qualquer um dos incisos do Artigo 13, fica o candidato excluído do Processo Seletivo, permitida a substituição por outro candidato classificado após o último convocado.

Artigo 9.º - Em caso de empate entre candidatos, para fins de classificação final, terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva e, persistindo o empate, terá preferência o mais idoso.

### **SEÇÃO III Das Transferências de alunos da UFMT**

Artigo 10 - Os alunos regulares da UFMT, após a conclusão do primeiro período letivo com aproveitamento, poderão solicitar transferência entre turnos do mesmo curso, entre cursos afins ou entre campi para o mesmo curso ou para cursos afins, nas condições do Edital e deste Regulamento.

§ 1.º - Após a classificação em processo seletivo os candidatos selecionados deverão apresentar, em processo, junto ao Protocolo dos campi, os seguintes documentos:

a) no caso de transferência de turno/campi no mesmo curso: Histórico Escolar emitido pela CAE, ou,

b) no caso de transferência para curso afim: Histórico Escolar emitido pela CAE, acompanhado dos programas de disciplinas cursadas, que já apresentarem resultados finais, para aproveitamento de estudos.

§ 2.º - Após análise dos documentos pelo colegiado de curso ou comissão designada, os processos serão encaminhados à CAE para matrícula, nos prazos previstos em Edital.

#### SEÇÃO IV

##### Das transferências facultativas de alunos de outras IES

Artigo 11 – A transferência facultativa de alunos de cursos regulares de graduação plena de outras Instituições de Ensino Superior para a UFMT será permitida para prosseguimento de estudos no mesmo curso ou em cursos afins definidos em Edital, atendidas as disposições do Edital e deste Regulamento.

Artigo 12 – Após divulgação da classificação final em processo seletivo, os candidatos classificados deverão entregar, em prazo previsto em Edital, via protocolo, os documentos que comprovem as exigências do Artigo 13 e incisos desta Resolução, para análise do Colegiado de Curso, para fins de aproveitamento de estudos, conforme normas da UFMT, e definição de série/semestre para efetivação da matrícula e demais adaptações curriculares.

Artigo 13 - A efetivação da transferência facultativa dar-se-á somente se o candidato comprovar com documentos:

I – ter condições de integralizar o curso dentro do prazo máximo correspondente estabelecido em normas da UFMT;

II – ser oriundo de curso regular de graduação, conforme normas do Ministério da Educação;

III – comprovar regularidade de matrícula junto à Instituição/Curso de origem;

IV – apresentar Programas de Disciplinas e Histórico Escolar que comprovem as disciplinas cursadas com aproveitamento, com resultados finais, critérios de avaliação, carga horária e sistema acadêmico do curso, conforme Edital, e

V – Comprovar o pagamento de taxa de transferência, conforme Edital.

Artigo 14 – Os candidatos classificados em processo seletivo e convocados no limite das vagas deverão apresentar os documentos que comprovem as exigências constantes do Art. 13 deste Regulamento, em processo protocolado nos locais e prazos indicados em Edital.

§ Único – A não comprovação de qualquer um dos itens do Artigo 13 deste Regulamento elimina o candidato, permitindo a convocação do próximo classificado.

Artigo 15 – Os processos dos candidatos classificados no limite das vagas, após a análise dos colegiados de curso, deverão ser encaminhados à CAE, para expedição de Atestado de Vaga à Instituição de origem, conforme Edital, instruídos com:

I – documentos que comprovam os itens do Artigo 13 deste Regulamento;

II – análise de aproveitamento de estudos, conforme normas da UFMT, das disciplinas já cursadas pelo candidato, em quadro comparativo com a grade do curso na UFMT; e

III – definição de série/semestre de matrícula.

§ 1.º – A matrícula do candidato somente se efetivará quando do recebimento, pela CAE, da Guia de Transferência enviada pela Instituição de origem.

§ 2.º – Em caso de não recebimento de Guia de Transferência no prazo previsto em normas do Ministério da Educação, fica o candidato classificado impedido de participar das atividades acadêmicas, tornando-se nula sua classificação no Processo Seletivo.

#### TÍTULO II

##### Da Matrícula de Portadores de Diploma de Nível Superior (graduados)

Artigo 16 – Os portadores de diplomas de curso superior poderão solicitar matrícula de graduado para conclusão de nova habilitação ou modalidade de curso concluído na UFMT ou em outra IES, e para ingresso em cursos afins, conforme Edital, atendidas as exigências deste Regulamento e do Edital divulgado pela PROEG.

#### SEÇÃO I

##### Das vagas

Artigo 17 - As vagas remanescentes do processo de transferência facultativa poderão ser oferecidas para matrícula de portadores de diploma de curso superior, para conclusão de nova habilitação ou modalidade do mesmo curso ou para cursos afins, definidos em Edital, dependendo de análise, pelo Colegiado de Curso, da seguinte documentação:

a) cópia do diploma devidamente registrado pelos órgãos competentes, conforme Edital;

b) cópia do histórico escolar com informações sobre a Instituição de Ensino, notas ou conceitos, resultados finais e dados pessoais do aluno;

c) cópias de documentos pessoais: RG e CPF, e comprovação de regularidade com as obrigações militares e eleitorais;

) comprovante de pagamento de taxa correspondente.

Artigo 18 – As vagas remanescentes do Processo Seletivo Inicial (Vestibular), não havendo mais candidatos classificados, poderão ser ofertadas para portadores de diploma de nível superior, nos termos deste Regulamento.

Artigo 19 – A solicitação de matrícula de portadores de diploma de nível superior (graduado) será feita por requerimento ao Colegiado de Curso, acompanhado da documentação prevista em Edital e neste Regulamento.

§ Único – A solicitação será efetivada mediante protocolo e pagamento de taxa correspondente, conforme Edital da PROEG.

Artigo 20 – A matrícula no curso do candidato portador de diploma de nível superior será efetivada pela

CAE, após análise do Colegiado de Curso, quando do recebimento do processo, contendo:

- I – documentação conforme prescrito no art. 17;
- II – aproveitamento de estudos, conforme normas da UFMT, em quadro comparativo da grade curricular;
- III – definição de série/semestre de matrícula

## **SEÇÃO II**

### **Do Processo Seletivo**

Artigo 21 - O Colegiado de Curso analisará os documentos apresentados pelos candidatos e procederá ao deferimento da inscrição, no caso de:

- I – ser o candidato portador de diploma do mesmo curso, no caso de nova habilitação ou modalidade;
- II – ser o candidato portador de diploma de curso superior de área afim, conforme Edital;
- III – de aproveitamento de estudos, conforme critérios estabelecidos pelo Colegiado de Curso em Edital.

Artigo 22 – Os critérios e normas para seleção serão divulgados pelo Colegiado de Curso, conforme Edital.

## **SEÇÃO III**

### **Da Matrícula**

Artigo 23 - A matrícula de candidato portador de diploma de nível superior será efetivada pela CAE, quando do recebimento do processo, contendo, além dos documentos do Art. 17, o aproveitamento de estudos e definição de série/semestre de matrícula, dentro do prazo divulgado em Edital.

Artigo 24 – Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução CONSEPE 22/2006, e mantidas as revogações da Seção II e III, do Capítulo III, do Título II, (Artigos 30 a 33 e parágrafos) e Títulos V e VI, da Resolução CONSEPE n.º 14/99; os Capítulos II, III, IV, V e VI, neste excetuadas as disposições referentes a rematrícula alteradas pela Resolução CONSEPE n.º 32/99), do Título I, da Resolução CONSEPE n.º 52/94; a Resolução CONSEPE n.º 18/99; a Resolução CONSEPE n.º 24/01; a Resolução CONSEPE n.º 90/01 e a Resolução CONSEPE n.º 36/2003.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em Cuiabá, 04 de dezembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Presidente em exercício do CONSEPE.

## **RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 123**

### **04 DE DEZEMBRO DE 2006**

Dispõe sobre o Regulamento para Transferência Compulsória (ex-officio)

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.031924/06-9, 265/06 - CONSEPE;

CONSIDERANDO a decisão da Plenária em sessão realizada no dia 04 de dezembro de 2006;

## **RE S O L V E:**

Artigo 1º – Aprovar o Regulamento de transferência compulsória (ex-officio), composto de 11 artigos, distribuídos em III títulos, que com esta Resolução é publicado.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução Consepe n.º 22, de 13 de fevereiro de 2006, e demais disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em Cuiabá, 04 de dezembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Presidente em exercício do CONSEPE.

## **REGULAMENTO DA TRANSFERÊNCIA**

### **COMPULSÓRIA**

#### **TÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1.º - Este regulamento trata do processo referente a solicitação e matrícula de transferência compulsória.

Artigo 2.º – Considera-se transferência compulsória, nos estritos termos da lei, aquela requerida em razão de comprovada remoção ou transferência de ofício, no interesse da administração, por servidor público federal civil ou militar estudante quando membro das Forças Armadas, ou seu dependente estudante, que seja aluno regular de Instituição de Ensino Superior congênere a esta IFES.

Artigo 3º – Não será considerada como compulsória a transferência de:

- a) Servidor público federal civil ou militar estudante, quando se deslocar para assumir cargo comissionado ou função de confiança, ou ainda, por nomeação;
- b) Servidor público estadual ou municipal civil, ou servidor policial, ou ainda militar estudante quando integrante da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, assim como seus dependentes, e ainda de funcionário de empresa pública, de economia mista, mesmo que transferido compulsoriamente.

Artigo 4.º- Compreende-se como entidade congênere a esta Universidade, para os efeitos internos da lei que determina a transferência compulsória e para a fundamentação de decisões administrativas na UFMT como aquela instituição de ensino superior pública para cujo ingresso é exigida a participação em processo seletivo com isonomia de critérios.

Parágrafo único – A UFMT deverá acatar a solicitação de matrícula compulsória caso não seja instituição congênere com a de origem do servidor, se for a única na localidade da nova residência do requerente, desde que atendidos todos os demais requisitos.

## TÍTULO II DA SOLICITAÇÃO

Artigo 5.º – A solicitação de transferência compulsória (ex-officio) será permitida em qualquer época do ano, independentemente de vaga, desde que obedeça à legislação específica e as normas internas da UFMT.

Art 6.º – O pedido de transferência compulsória deve ser endereçado à CAE/PROEG, através da Seção de Recebimento de Expediente no Campus de Cuiabá, ou no protocolo da Secretaria Geral dos Campi do interior, com comprovante de recolhimento da respectiva taxa, instruído com os documentos comprobatórios seguintes:

a) Histórico escolar em que conste, além das informações sobre a Instituição de Ensino, dados pessoais do aluno, notas e resultados finais, a data de ingresso em Instituição Pública, anterior à data do documento de transferência do servidor.

b) Programas de disciplinas cursadas com aproveitamento, resultados finais, critérios de avaliação, carga horária e sistema acadêmico do curso.

c) Cópia da publicação no Diário Oficial da União de documento oficial da remoção ou que determinou a transferência “ex-officio”, Boletim de Pessoal ou equivalente veículo de divulgação;

d) Comprovação da dependência, através de certidão de nascimento, de casamento ou de declaração judicial, quando se tratar de dependente de servidor público federal civil ou militar transferido ex-offício.

e) Comprovantes de residência, anterior e atual;

f) Documento atualizado de vínculo com a IES de origem, quando não houver esta informação no Histórico Escolar apresentado;

g) Cópia dos documentos pessoais: RG e CPF, além de comprovação de regularidade com as obrigações militares e eleitorais.

## TÍTULO III DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Artigo 7.º – A análise da documentação apresentada será feita pela PROEG/CAE para avaliação e encaminhamento ao Colegiado de Curso.

Artigo 8.º – Apresentada toda a documentação necessária, a CAE/PROEG encaminhará o processo ao Colegiado de Curso para relato, voto e decisão, com a devida informação sobre a documentação analisada.

Artigo 9.º - O Presidente do Colegiado de Curso designará relator, entre os seus membros, para elaborar o relatório e voto, podendo ainda lançar despacho fundamentado para regularização formal, realização de diligência ou de indeferimento, no caso de constituir-se em pedido de revisão.

§ 1º A matéria em pauta será distribuída aos membros do Colegiado de Curso com antecedência mínima de quarenta e oito horas da reunião na qual será feita a leitura do relato e voto pelo seu autor, obedecidos os quoruns respectivos de reunião e votação, que constarão em ata.

§ 2º - Em caso de indeferimento da solicitação pelo Colegiado de Curso, caso em que necessitará de homologação da Congregação, o solicitante poderá recorrer ao CONSEPE no prazo de trinta dias, como única e última instância recursal administrativa.

§ 3º - Em caso de deferimento da solicitação pelo Colegiado de Curso, o seu Presidente enviará os autos à Congregação, em quarenta e oito horas, para homologação.

Artigo 10 – Não havendo na cidade sede do Campus ou municípios circunvizinhos o curso de origem do requerente, será permitida a transferência compulsória para cursos afins.

§ 1º - O julgamento da afinidade entre o curso de origem e o curso pretendido caberá ao Colegiado do Curso pretendido, homologada pela respectiva Congregação.

Artigo 11 – Deferido o pedido da transferência compulsória pelo Colegiado de Curso, e após a homologação da Congregação, realizada a análise do aproveitamento de estudos, os autos serão encaminhados à PROEG/CAE para efetivação da matrícula.

Parágrafo único - A matrícula em disciplinas da série/semestre será realizada para o início do período letivo subsequente.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em Cuiabá, 04 de dezembro de 2006. Elias Alves de Andrade -Presidente em exercício do CONSEPE.

### RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 124 05 DE DEZEMBRO DE 2006

Dispõe sobre alteração no Regimento Interno do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Mato Grosso

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 04 de dezembro de 2006;

#### R E S O L V E:

Artigo 1º – Alterar a redação do inciso II do Artigo 4º, da Resolução CONSEPE nº 39, de 28 de Junho de 2004, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Mato Grosso.

Artigo 2º - O inciso II, do Artigo 4º, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º. ....

I - ...

II - Apreciar e deliberar sobre recurso de decisão que, em primeira instância administrativa inferior, indeferiu pedido de matrícula compulsória.

III - ...

Parágrafo único ...

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em Cuiabá, 05 de

dezembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Presidente em exercício do CONSEPE.

**RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 125  
05 DE DEZEMBRO DE 2006**

Dispõe sobre aprovação do Curso de Pós-Graduação lato sensu - Especialização em Desenvolvimento de Software Educacional.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.011291/06-1, 247/06-CONSEPE;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. Aprovar ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a criação do Curso de Pós-Graduação lato sensu - Especialização em Desenvolvimento de Software Educacional, através da realização de contrato entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso/FUFMT e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso/UNISELVA, a ser desenvolvido pelo Departamento de Matemática/ICEN/CUR.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário. Cuiabá, 05 de dezembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Presidente em exercício do CONSEPE.

**RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 126  
05 DE DEZEMBRO DE 2006**

Dispõe sobre aprovação do Curso de Pós-Graduação lato sensu - Especialização em Nutrição Clínica.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.020677/06-0, 270/06-CONSEPE;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. Aprovar ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a criação do Curso de Pós-Graduação lato sensu - Especialização em nutrição Clínica, através da realização de contrato entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso/FUFMT e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso/UNISELVA, a ser desenvolvido pelo Departamento de Alimentos e Nutrição/FANUT.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário. Cuiabá, 05 de dezembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Presidente em exercício do CONSEPE.

**RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 127  
05 DE DEZEMBRO DE 2006**

Dispõe sobre alteração na Resolução Consepe n.º 32, de 20 de março de 2006, que aprovou a estrutura

curricular do curso de Administração, modalidade à distância.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.001486/06-3, 80/06-CONSEPE;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º- Alterar ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a Resolução Consepe n.º 32, de 20 de março de 2006, em seu artigo 2º, na seguinte forma:

Onde se Lê:

Artigo 2º. Aprovar a estrutura curricular do Curso de Graduação em Administração, modalidade à distância, da Faculdade de Administração, Economia e Ciências Contábeis, em parceria com o Núcleo de Educação à Distância/IE, com duração de 3.000 (três mil) horas e 200 créditos, a serem integralizados, no mínimo, em 04 (quatro) anos e no máximo em 05 (cinco) anos, conforme anexos I, II, III, nas vagas e pólos conforme segue:

Leia-se:

Artigo 2º. Aprovar a estrutura curricular do Curso de Graduação em Administração, modalidade à distância, da Faculdade de Administração, Economia e Ciências Contábeis, em parceria com o Núcleo de Educação à Distância/IE, com duração de 3.000 (três mil) horas e 200 (duzentos) créditos, a serem integralizados, no mínimo, em 04 (quatro) anos e meio e no máximo em 05 (cinco) anos, conforme anexos I, II e III, nas vagas e pólos conforme segue:

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário. Cuiabá, 05 de dezembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Presidente em exercício do CONSEPE.

**RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 128  
04 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Dispõe sobre alteração no Calendário Acadêmico de 2006 para o Curso de Medicina.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta no processo n.º 23108.023864/06-8, 232/06 - CONSEPE;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Alterar ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no Calendário Acadêmico da Universidade Federal de Mato Grosso para o período letivo de 2006, aprovado através da Resolução Consepe n.º 65, de 19 de junho de 2006, para o Curso de Medicina da Faculdade de Ciências Médicas, anexo a esta Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 05 de dezembro de 2006. Elias Alves de Andrade  
- Presidente em exercício do CONSEPE.

### CALENDRÁRIO ACADÊMICO 2006

#### Junho/2006

##### 22 dias letivos

|         |   |
|---------|---|
| 05      | Início do Primeiro Período letivo de 2006.  |
| 05 a 10 | Período reservado para Matrícula de alunos veteranos (segunda etapa) e ajuste de Matrícula. |
| 15      | Corpus Christi  |

#### Julho/2006

##### 27 dias letivos

#### Agosto/2006

##### 27 dias letivos

|    |   |
|----|---|
| 05 | Último prazo para trancamento de matrícula para os cursos em regime seriado |
|----|---|

#### Setembro/2006

##### 25 dias letivos

|    |  |
|----|--|
| 07 | Independência do Brasil (feriado nacional) |
| 30 | 100º dia Encerramento do Semestre          |

#### Outubro/2006

##### 25 dias letivos

|    |  |
|----|--|
| 02 | Início semestre 2006/2                       |
| 12 | Feriado Nacional ( Nossa Senhora Aparecida ) |
| 28 | Dia do Servidor Público (Ponto Facultativo)  |

#### Novembro/2006

##### 23 dias letivos

|    |   |
|----|---|
| 02 | Finados (feriado nacional)                  |
| 15 | Feriado Nacional (Proclamação da República) |
| 20 | Feriado Estadual (Zumbi dos Palmares)       |

#### Dezembro/2006

##### 14 dias letivos

|         |                                    |
|---------|------------------------------------|
| 08      | Ponto Facultativo Municipal Cuiabá |
| 17 a 31 | Férias Docentes 2006 (14 dias)     |
| 25      | Natal – Feriado                    |

#### Janeiro/2007

##### 15 dias letivos

|         |                                   |
|---------|-----------------------------------|
| 01 a 14 | Férias docentes – 2007 (14 dias)  |
| 15      | Reinício do período letivo 2006/2 |

#### Fevereiro/2007

##### 22 dias letivos

|    |   |
|----|---|
| 20 | Feriado Nacional – Carnaval             |
| 28 | 100] dia Encerramento do período letivo |

#### Março/2007

##### 09 dias letivos

|         |   |
|---------|---|
| 01 a 30 | Período reservado para requerimento de revalidação de diploma de graduação estrangeiro. |
| 01 a 06 | Provas Finais   |
| 07 a 10 | 2ª Época  |
| 12      | Início do período letivo 2007 – INTERNATO   |

#### Abril/2007

##### 18 dias letivos (2007/1)

|         |  |
|---------|--|
| 08      | Último prazo para lançamento de notas no sistema acadêmico (on line)                     |
| 09 a 14 | Ajuste de matrícula e matrícula de veteranos pelo sistema acadêmico (on line) – 2ª época |

### RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 129 05 DE DEZEMBRO DE 2006

Dispõe sobre aprovação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* - Especialização em Análises Clínicas.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo n.º 23108.020504/06-9, 268/06-CONSEPE;

#### R E S O L V E:

Artigo 1º.- Aprovar *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a criação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* - Especialização em Análises Clínicas, através da realização de contrato entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso/FUFMT e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso/UNISELVA, a ser desenvolvido pelo Departamento de Ciências Biológicas/ICEN/CUR.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário. Cuiabá, 05 de dezembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Presidente em exercício do CONSEPE.

### RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 130 11 DE DEZEMBRO DE 2006

Dispõe sobre homologação da Resolução Conseppe n.º 128, de 04 de dezembro de 2006, que aprovou *ad referendum* alteração no Calendário Acadêmico de 2006 para o Curso de Medicina.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o que consta no processo n.º 23108.023864/06-8, 232/06 – CONSEPE;

#### R E S O L V E:

Artigo 1º - Homologar a Resolução Conseppe n.º 128, de 04 de dezembro de 2006, que alterou *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no Calendário Acadêmico da Universidade Federal de Mato Grosso para o período letivo de 2006, aprovado através da Resolução Conseppe n.º 65, de 19 de junho de 2006, para o Curso de Medicina da Faculdade de Ciências Médicas, anexo a esta Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Presidente em exercício do CONSEPE.

### CALENDRÁRIO ACADÊMICO 2006

#### Junho/2006

##### 22 dias letivos

|         |   |
|---------|---|
| 05      | Início do Primeiro Período letivo de 2006.  |
| 05 a 10 | Período reservado para Matrícula de alunos veteranos (segunda etapa) e ajuste de Matrícula. |
| 15      | Corpus Christi  |

#### Julho/2006

##### 27 dias letivos

#### Agosto/2006

##### 27 dias letivos

|    |   |
|----|---|
| 05 | Último prazo para trancamento de matrícula para os cursos em regime seriado |
|----|---|

#### Setembro/2006

##### 25 dias letivos

|    |  |
|----|--|
| 07 | Independência do Brasil (feriado nacional) |
| 30 | 100º dia Encerramento do Semestre          |

#### Outubro/2006

##### 25 dias letivos

|    |  |
|----|--|
| 02 | Início semestre 2006/2                       |
| 12 | Feriado Nacional ( Nossa Senhora Aparecida ) |
| 28 | Dia do Servidor Público (Ponto Facultativo)  |

#### Novembro/2006

##### 23 dias letivos

|    |   |
|----|---|
| 02 | Finados (feriado nacional)                  |
| 15 | Feriado Nacional (Proclamação da República) |
| 20 | Feriado Estadual (Zumbi dos Palmares)       |

#### Dezembro/2006

##### 14 dias letivos

|         |                                    |
|---------|------------------------------------|
| 08      | Ponto Facultativo Municipal Cuiabá |
| 17 a 31 | Férias Docentes 2006 (14 dias)     |
| 25      | Natal - Feriado                    |

#### Janeiro/2007

##### 15 dias letivos

|         |                                   |
|---------|-----------------------------------|
| 01 a 14 | Férias docentes - 2007 (14 dias)  |
| 15      | Reinício do período letivo 2006/2 |

#### Fevereiro/2007

##### 22 dias letivos

|    |  |
|----|--|
| 20 | Feriado Nacional - Carnaval              |
| 28 | 100] dia Encerramento deo período letivo |

#### Março/2007

##### 09 dias letivos

|         |   |
|---------|---|
| 01 a 30 | Período reservado para requerimento de revalidação de diploma de graduação estrangeiro. |
| 01 a 06 | Provas Finais   |
| 07 a 10 | 2ª Época  |
| 12      | Início do período letivo 2007 - INTERNATO   |

#### Abril/2007

##### 18 dias letivos (2007/1)

|         |  |
|---------|--|
| 08      | Último prazo para lançamento de notas no sistema acadêm (on line)                        |
| 09 a 14 | Ajuste de matrícula e matrícula de veteranos pelo sistema acadêmico (on line) - 2ª época |

### RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 140 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Dispõe sobre aprovação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* - Especialização em Educação Musical.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.017442/06-9, 287/06-CONSEPE;

#### R E S O L V E:

Artigo 1º.- Aprovar *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a criação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* - Especialização em Educação Musical, através da realização de contrato entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso/FUFMT e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso/UNISELVA, a ser desenvolvido pelo Departamento de Artes/IL.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário. Cuiabá, 14 de dezembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Presidente em exercício do CONSEPE.

### RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 141 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Dispõe sobre aprovação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* - Especialização em Desenvolvimento Regional Sustentado.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.014399/06-0, 286/06-CONSEPE;

#### R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa Extensão, a criação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* - Especialização em Desenvolvimento Regional Sustentado, através da realização de contrato entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso/FUFMT e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso/UNISELVA, conforme proposta do Contrato de n.º 2006/96000021 SL firmado entre o Banco do Brasil e o Consórcio formado pela FUB, INEPAD, UFBA, UFL e

FUFMT, a ser desenvolvido pelo Departamento de Economia/FAECC.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário. Cuiabá, 14 de dezembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Presidente em exercício do CONSEPE.

### CONSUNI

#### RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 20 22 DE NOVEMBRO DE 2006

Dispõe sobre posse do docente Edson Conceição de Campos Moraes no Consuni.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.026890/06-3, 31/06 - CONSEPE;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 22 de novembro de 2006;

#### R E S O L V E:

Artigo 1º - Empossar o docente **Edson Conceição de Campos Moraes**, para compor o Conselho Universitário da Universidade Federal de Mato Grosso, como representante dos Coordenadores de Cursos de Graduação da Universidade Federal de Mato Grosso, com mandato *pró-tempore*.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em Cuiabá, 22 de novembro de 2006. Paulo Speller – Presidente.

#### RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 21 22 DE NOVEMBRO DE 2006

Dispõe sobre homologação da Resolução Consuni n.º 18/2006 que alterou o parágrafo 2º do artigo 5º da Resolução Consuni n.º 15, de 04 de agosto de 2006.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.024646/06-2, 28/06 – CONSUNI;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 22 de novembro de 2006;

#### R E S O L V E:

Artigo 1º. Homologar a Resolução Consuni n.º 18, de 28 de setembro de 2006, que alterou “ad referendum” do Conselho Universitário da Universidade Federal de Mato Grosso, o parágrafo 2º do artigo 5º da Resolução CONSUNI n.º 15, de 04 de agosto de 2006, na seguinte forma:

Artigo 5º. ....

§ 2º. O relatório individual de atividades deverá ser elaborado conforme Anexo I da Resolução Consepe n.º 001, de 11 de fevereiro de 1992, juntamente com a documentação comprobatória e encaminhado, via protocolo, ao Departamento a que pertence o docente.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em Cuiabá, 22 de novembro de 2006. Paulo Speller – Presidente.

#### RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 22 22 DE NOVEMBRO DE 2006

Dispõe sobre homologação da Resolução Consuni n.º 19/2006, que estabeleceu ad referendum do Consuni critérios para a avaliação de desempenho acadêmico para fins de progressão para a Classe de Professor Associado de Magistério Superior.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.024647/06-0, 29/06 – CONSUNI;

CONSIDERANDO a decisão do Plenária em sessão realizada no dia 22 de novembro de 2006;

#### R E S O L V E:

Artigo 1º. Homologar a Resolução Consuni n.º 19, de 28 de setembro de 2006, que estabeleceu “ad referendum” do Conselho Universitário os critérios para a avaliação de desempenho acadêmico para fins de progressão para a Classe de Professor Associado da Carreira de Magistério Superior, tendo em vista a Resolução Consuni n.º 15, de 04 de agosto de 2006:

Do direito à progressão funcional:

I – estar há dois anos, no mínimo, no último nível da classe de Professor Adjunto;

II – possuir título de Doutor ou Livre Docente; e

III – ser aprovado em avaliação de desempenho acadêmico;

Do procedimento para o processo de avaliação de desempenho acadêmico:

I – Para fins de instrução do processo de avaliação de desempenho acadêmico, o docente deverá apresentar relatório individual de atividades conforme Anexo I da Resolução Consepe n.º 001/92, documentação comprobatória e currículo lattes, assinado pelo requerente;

II – Os documentos descritos no item anterior deverão ser encaminhados, via protocolo, ao Departamento a que pertence o docente;

III – O Chefe de Departamento encaminhará o processo para a Comissão Especial de Avaliação do Departamento para a verificação da documentação e contagem dos pontos;

IV – Posteriormente o processo deverá ser encaminhado à Reitoria para ser entregue à banca

examinadora para apreciação e posterior homologação pela Comissão Permanente de Pessoal Docente.

Critérios de avaliação:

I – A avaliação do relatório de atividades a que se refere os incisos I a VII do artigo 4º da Resolução Consuni n.º 15, de 04 de agosto de 2006 deve seguir os anexos I, II e III da Resolução Consepe n.º 001/92.

II – Para avaliação da produção intelectual, deverá ser levado em consideração a categoria III do Anexo I da Resolução Consepe n.º 001/92.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em Cuiabá, 22 de novembro de 2006.  
Paulo Speller – Presidente.

### RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 23 22 DE NOVEMBRO DE 2006

Dispõe sobre aprovação do Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação da Universidade Federal de Mato Grosso.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.028595/06-6, 94/06 - CONSEPE;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 22 de novembro de 2006;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Desenvolvimento dos Integrantes da Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação da Universidade Federal de Mato Grosso, anexo a esta Resolução.

Artigo 2º - Remeter ao Conselho Diretor o Plano de Desenvolvimento para efeito de homologação.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em Cuiabá, 22 de novembro de 2006.  
Paulo Speller – Presidente.

### PLANO DE DESENVOLVIMENTO DOS INTEGRANTES DA CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

#### SUMÁRIO

|                                       |    |
|---------------------------------------|----|
| APRESENTAÇÃO.....                     | 4  |
| I – INTRODUÇÃO .....                  | 6  |
| II – PRINCÍPIOS.....                  | 6  |
| III – DIRETRIZES .....                | 7  |
| IV – PROPOSIÇÕES .....                | 8  |
| V – COMPETÊNCIAS.....                 | 10 |
| VI - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.....  | 11 |
| VII – PROGRAMA DE DIMENSIONAMENTO DAS |    |

|   |    |
|---|----|
| NECESSIDADES DE PESSOAL.....                      | 12 |
| VIII – PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.....   | 15 |
| IX – PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES ..... | 17 |

#### APRESENTAÇÃO

A Proposta do Plano de Desenvolvimento para os Integrantes da Carreira dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UFMT foi elaborado atendendo às diretrizes definidas pelo Ministério da Educação, através da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas e da Comissão Nacional de Supervisão da implementação do PCCTAE.

A Universidade Federal de Mato Grosso, através da Pro Reitoria Administrativa já vem desenvolvendo suas metas de qualificação, capacitação, qualidade de vida e dimensionamento da sua equipe técnica desde o início do ano de 2000, desta forma, antecipando-se à formalização que ora se deflagra.

A elaboração do Plano envolveu servidores técnicos da área de gestão de pessoas de diferentes unidades da UFMT, bem como membros da Comissão Interna de Supervisão – CIS.

A metodologia utilizada para a construção das propostas partiu de pesquisas feitas pela equipe das propostas apresentadas em outras IFES, bem como do PDI da UFMT e análises da real necessidade dos campi. A equipe discutiu os princípios e criou-se a propostas para os seguintes Programas: Dimensionamento das Necessidades de Pessoal, Avaliação de Desempenho e Capacitação.

Na primeira parte, este documento apresenta os Princípios, Diretrizes e Proposições que orientam os Programas definidos pela Lei n.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005 para o desenvolvimento dos integrantes do Plano de Carreira.

Os Programas de Dimensionamento das Necessidades de Pessoal, Avaliação de Desempenho e Capacitação dos Servidores, são apresentados a seguir, como parte integrante deste Plano de Desenvolvimento, para que a gestão de pessoas se consolide em posição estratégica na concepção da Gestão da Instituição.

Cada um dos Programas contextualiza as justificativas para sua implementação, descreve seus objetivos e apresenta a metodologia de execução, apoiados pela estrutura organizacional da Coordenação de Gestão de Pessoas, ao qual compete a gestão dos processos de planejamento, socialização, movimentação interna, treinamento e desenvolvimento, qualificação e avaliação dos servidores da Universidade Federal de Mato Grosso.

#### I – INTRODUÇÃO

Este Plano, previsto na Lei que regulamenta a carreira dos servidores técnico-administrativos em educação, é composto especificamente de três programas integrados a saber:

- Programa de Dimensionamento das Necessidades Institucionais de Pessoal e Modelo de Alocação de Vagas;
- Programa de Capacitação; e
- Programa de Avaliação de Desempenho.

O Plano de Desenvolvimento dos Integrantes da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação observará princípios e diretrizes estabelecidos no artigo 3º da Lei 11.091/2005, além do que consta nos incisos I, II e III do Decreto nº 5.825/2006.

## II – PRINCÍPIOS

O Plano de Desenvolvimento dos Integrantes da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, observará os seguintes princípios:

- n) natureza do processo educativo, função social e objetivos do Sistema Federal de Ensino;
- o) dinâmica dos processos de pesquisa, de ensino, de extensão e de administração, e as competências específicas decorrentes;
- p) qualidade do processo de trabalho;
- q) reconhecimento do saber não instituído resultante da atuação profissional na dinâmica de ensino, de pesquisa e de extensão;
- r) vinculação ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional das instituições;
- s) investidura no cargo condicionada à aprovação em concurso público;
- t) desenvolvimento vinculado aos objetivos institucionais;
- u) garantia de programas de capacitação que contemplem a formação específica e a geral, nesta incluída a educação formal;
- v) avaliação do desempenho funcional como processo pedagógico, realizada mediante critérios objetivos decorrentes das metas institucionais, referenciada no caráter coletivo do trabalho e nas expectativas dos usuários;
- w) oportunidade de acesso às atividades de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência, respeitadas as normas específicas;
- x) a cooperação técnica entre as instituições públicas de ensino e de pesquisa; e entre essas e o Ministério da Educação,
- y) a co-responsabilidade pela gestão da carreira e do PDIPCCTAE entre os dirigentes das IFE, os dirigentes de órgãos e unidades e as áreas de Gestão de Pessoas; e
- z) adequação do quadro de pessoal às demandas institucionais

## III – DIRETRIZES

A elaboração e execução dos Programas que compõem o Plano de Desenvolvimento dos Integrantes da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, estarão respaldadas por algumas diretrizes

consideradas prioritárias no PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

- Definir o perfil de servidor que a universidade deseja;
- Incentivar a permanente qualificação do corpo docente e administrativo;
- Orientar os processos de seleção e ingresso e de capacitação, tendo como referência o perfil definido;
- Capacitar os servidores, para a gestão institucional e de projetos, e o uso de tecnologias de informação e comunicação;
- Implementar uma política de capacitação continuada integrada para os servidores;
- Implementar o processo de avaliação de desempenho dos servidores;
- Implementar políticas que promovam a qualidade de vida dos servidores.

## IV - PROPOSIÇÕES

Para proporcionar o desenvolvimento dos integrantes da carreira dos técnico-administrativos, a UFMT, com base na legislação pertinente, propõe a implementação das ações descritas a seguir:

### 1 – Dimensionamento da força de trabalho:

- m) identificar a força de trabalho da instituição, seu perfil e sua composição, incluindo todos os vínculos: pessoal efetivo, pessoal terceirizado, bolsistas, entre outros;
- n) descrever as atividades das unidades, formais e informais, relacionando-as aos ambientes organizacionais e à força de trabalho;
- o) descrever as condições tecnológicas e de trabalho, a composição etária e de saúde ocupacional;
- p) identificar a forma de planejamento e avaliação adotados e o nível de capacitação da força de trabalho da Instituição;
- q) identificar os processos de trabalho, indicando as necessidades de sua racionalização, democratização e adaptação às inovações tecnológicas;
- r) identificar a necessidade de reestruturação organizacional e as competências das unidades da Instituição;
- s) elaborar a matriz de alocação de cargos;
- t) definir critérios para estabelecimento da real necessidade da força de trabalho;
- u) aplicar a matriz de alocação de cargos;
- v) promover a comparação do quadro real de trabalhadores, com a necessidade, existente, de forma a propor ajustes;
- w) promover o ajustamento da força de trabalho aos ambientes organizacionais, estabelecidos nas normas técnicas, efetivando a remoção interna dos servidores;

- x) indicar as necessidades de abertura de vagas para concursos públicos para atendimento às necessidades institucionais.

## 2- Gestão do desempenho Humano:

- h) promover o desenvolvimento institucional, a política de gestão de pessoas e a qualificação dos serviços prestados à comunidade.
- i) estimular o trabalho coletivo e cooperativo, visando a ampliação do nível de participação no planejamento e desenvolvimento institucional;
- j) disponibilizar as informações que permitam o PDI, visando ao desenvolvimento de pessoal e institucional;
- k) instalar as condições favoráveis à melhoria dos processos de trabalho;
- l) identificar os aspectos que facilitam o trabalho, visando seu melhor aproveitamento; e os aspectos que dificultam o desempenho, relacionados às condições de trabalho coletivo e individual, orientado para a superação;
- m) subsidiar a elaboração dos programas de capacitação, de dimensionamento das necessidades institucionais de pessoal e de políticas de saúde ocupacional; e,
- n) aferir o mérito para progressão;

## 3- Programa de Capacitação :

- h) promover o desenvolvimento, o aperfeiçoamento e a qualificação dos trabalhadores da Universidade Federal de Mato Grosso.
- i) contribuir para o desenvolvimento do servidor técnico-administrativos da Universidade Federal de Mato Grosso, como profissional e cidadão;
- j) capacitar o servidor técnico-administrativos da UFMT para o desenvolvimento de ações de gestão pública;
- k) propiciar ações específicas para o desenvolvimento e melhorias contínuas das habilidades humanas, técnicas e conceituais;
- l) capacitar o servidor técnico-administrativos para o exercício de atividades de forma articulada com a função social da instituição;
- m) Promover ações de qualificação para o servidor técnico-administrativos, no âmbito da educação fundamental e ensino médio, e de graduação e pós-graduação lato e stricto sensu.
- n) Ampliar a capacidade de aprendizagem, espraia-lá entre a comunidade universitária interna e externa, envolvidas no trabalho organizacional e, sobre tudo, fazer o conhecimento produzir resultado.

## V - COMPETÊNCIAS

As ações de planejamento, coordenação, execução e avaliação deste plano são de responsabilidade do dirigente máximo da UFMT, juntamente com as chefias de unidades acadêmicas e administrativas e com a Pró-Reitoria Administrativa, através da Coordenação de Gestão de Pessoas que deverão assumir em co-

responsabilidade o gerenciamento dos seus programas sendo acompanhado e fiscalizado pela Comissão Interna de Supervisão - CIS, sob a orientação da Comissão Nacional de Supervisão.

## VI - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

No final de cada exercício as ações executadas com base neste plano deverão ser objetos de avaliação integrante do sistema de avaliação institucional vigente, consistindo em elemento de análise da dimensão *Políticas de Pessoal*. Para tanto, serão utilizados instrumentos de medição de elementos de comportamento organizacional por entre amostra representativa ou censitária dos servidores técnicos administrativos.

A avaliação das atividades e programas oriundas do PDIC tem como propósitos:

- proporcionar retroação para os gestores e interessados;
- dar contribuição significativa para os objetivos organizacionais e individuais;
- subsidiar a flexibilização na tomada de decisões.

A Pró-Reitoria Administrativa deverá adotar, dentre outros parâmetros, este plano como elemento obrigatório de avaliação anual da gestão. A partir dos relatórios anuais das unidades, identificar os resultados obtidos em relação às diretrizes, ações e metas previstas neste plano, com vistas à adoção de medidas corretivas para o Planejamento Institucional.

Além disso, o presente instrumento e sua execução será alvo de acompanhamento contínuo tanto pela Coordenação de Gestão de Pessoa e a Comissão Interna de Supervisão.

## VII - PROGRAMA DE DIMENSIONAMENTO DAS NECESSIDADES DE PESSOAL

A Pró-Reitoria Administrativa através da Coordenação de Gestão de Pessoas deverá elaborar e executar um programa de dimensionamento qualitativo e quantitativo de pessoal, o qual será atualizado e avaliado periodicamente pela necessidade institucional.

### Justificativa

O dimensionamento de recursos humanos é uma ferramenta indispensável nas instituições públicas, uma vez que revela a correta utilização da força de trabalho, bem como orientando na distribuição das competências e atividades individuais dentro da organização, e ainda detectando as necessidades de movimentação, recomposição e qualificação do quadro funcional, apontando o contingente de pessoal ideal para atender as demandas institucionais.

Assim, este Programa dentro da UFMT objetiva construir uma matriz de alocação de cargos e definir os critérios de distribuição de vagas, observando para tanto:

- V. a análise do quadro de pessoal, inclusive no que se refere à composição etária e à saúde ocupacional;

- VI. a análise da estrutura organizacional da UFMT e suas competências;
- VII. a análise dos processos e condições de trabalho; e
- VIII. as condições tecnológicas da Universidade.

## PÚBLICO ALVO

Em conformidade com as propostas do Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, o Programa tem como público alvo os servidores técnico-administrativos efetivos, pessoal terceirizado, estagiários e bolsistas.

## METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Tendo em vista a avaliação consistente dos aspectos quantitativos e qualitativos do sistema organizacional e a otimização do desempenho dos processos de trabalho, nos diversos ambientes organizacionais, adotar-se-á uma abordagem sistêmica e participativa, para cumprimento dos objetivos elencados no Programa de Dimensionamento das Necessidades de Pessoal e Modelo de Alocação de Vagas.

Para a implementação do Programa far-se-á necessário além da equipe de trabalho desta instituição, a contribuição de uma assessoria externa na área de estatística e de dimensionamento da força de trabalho.

O Programa prevê as seguintes etapas:

### I ETAPA

- 3. Levantamento quantitativo e qualitativo do quadro atual dos servidores técnico-administrativos por cargo e ambientes organizacionais.
  - a. **Quantos somos?** Estabelecimento do quantitativo de pessoal por unidade e sub-unidade de locação.
  - b. **O que somos?** Levantamento do perfil dos servidores por cargos.
  - c. **Onde estamos?** Localização dos servidores por unidades e subunidades.
  - d. **O que fazemos?** Levantamento das atribuições dos servidores e dos setores.
- 4. Operacionalização da I Etapa: Utilizará os dados existente na Coordenação de Gestão de Pessoas.

### II ETAPA

- 3. Análise preliminar do quadro atual
  - e. **Estudo dos dados coletados.**
  - f. **Pesquisa bibliográfica.**
  - g. **Estudo de grupo.**
  - h. **Pesquisa de campo (chefias e servidores).**
- 4. Emissão de relatório da análise preliminar (diagnóstico)

### III ETAPA

- 3. Análise dos resultados obtidos.
- 4. Propostas para elaboração da Matriz de Alocação de cargos e para adoção de políticas internas para provisão, desenvolvimento e movimentação do pessoal técnico-administrativo.
- 5.

### VIII - Programa de Avaliação de Desempenho

O sistema de Gestão do desempenho humano consiste numa apreciação sistemática do desempenho de cada pessoa em função das atividades que ela desempenha, das metas e resultados a serem alcançados e do seu potencial de desenvolvimento, e, sobretudo a sua contribuição para o desenvolvimento institucional.

#### Justificativa

O Programa de Avaliação de Desempenho possibilita tanto redimensionar as ações desenvolvidas pelos técnico-administrativos no exercício do cargo, quanto auferir objetivamente o seu desempenho, fornecendo ao próprio avaliado e à Instituição subsídios para seu aprimoramento pessoal/profissional assim como dos serviços prestados e das condições de trabalho.

#### Objetivos

O Programa de Avaliação de Desempenho terá por objetivo promover o desenvolvimento institucional, oferecendo elementos para a definição de políticas de gestão de pessoas e garantir a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade.

O resultado do Programa de Avaliação de Desempenho deverá:

- VI. fornecer indicadores que subsidiem o planejamento Plano de Desenvolvimento Institucional, visando ao desenvolvimento de pessoal da UFMT;
- VII. propiciar condições favoráveis à melhoria dos processos de trabalho;
- VIII. identificar e avaliar o desempenho coletivo e individual do servidor, consideradas as condições de trabalho;
- IX. subsidiar a elaboração dos Programas de Capacitação e Aperfeiçoamento, bem como o dimensionamento das necessidades institucionais de pessoal e de políticas de saúde ocupacional; e
- X. aferir o mérito para progressão.

O Programa de Avaliação de Desempenho, como processo pedagógico, coletivo e participativo, abrangerá, de forma integrada, a avaliação:

- V. das ações da Universidade;
- VI. das atividades das equipes de trabalho;
- VII. das condições de trabalho; e
- VIII. das atividades individuais, inclusive as das chefias.

Os instrumentos a serem utilizados para a avaliação de desempenho deverão ser estruturados, com base nos princípios de objetividade, legitimidade e publicidade e na adequação do processo aos objetivos, métodos e resultados na Lei, assegurando ainda a ampla defesa do avaliado.

A aplicação do processo de avaliação de desempenho deverá ocorrer no mínimo uma vez por ano, ou em etapas necessárias a compor a avaliação anual, de forma a atender à dinâmica de funcionamento da UFMT.

Participarão do processo de avaliação todos os integrantes da equipe de trabalho e usuários, conforme estabelecido no parágrafo único.

A Universidade deverá organizar e regulamentar formas sistemáticas e permanentes de participação de usuários na avaliação dos serviços prestados, com base nos padrões de qualidade em atendimento por ela estabelecidos.

### **IX - Programa de Capacitação**

O programa de capacitação da UFMT será elaborado pela Administração a cada dois anos e aprovado no Conselho Universitário, devendo ser avaliado no transcurso de sua execução e ao final do exercício, conjuntamente pelos gestores, servidores e Comissão Interna de Supervisão, no sentido de verificar o alcance das metas propostas e sugerir os melhoramentos que se fizerem necessários.

O órgão gestor de pessoal fará anualmente um levantamento das necessidades de capacitação e apresentará à Instituição uma proposta de orçamentária para esse fim.

### **Justificativa**

Oferecer um serviço público de qualidade, capaz de atender as demandas institucionais e sociais e, conseqüentemente, alavancar o desempenho geral da Instituição, um dos principais propósitos das ações de capacitação.

Assim, por meio de um Programa de Capacitação eficaz e atualizado, a Administração da UFMT intenta estimular ações voltadas à obtenção de resultados efetivos no desempenho dos servidores e de suas unidades de trabalho, uma vez que acredita que os recursos humanos têm um papel fundamental na atual proposta de Administração Pública no Brasil.

### **5.2.2. Objetivos**

O Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento terá por objetivo:

- IV. contribuir para o desenvolvimento do servidor, como profissional e cidadão;
- V. capacitar o servidor para o desenvolvimento de ações de gestão pública; e
- VI. capacitar o servidor para o exercício de atividades de forma articulada com a função social da Universidade.

### **VII.**

O Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento deverá ser implementado nas seguintes linhas de desenvolvimento:

**I - iniciação ao serviço público:** visa ao conhecimento da função do Estado, das especificidades do serviço público, da missão da UFMT e da conduta do servidor público e sua integração no ambiente institucional;

**II - formação geral:** visa à oferta de conjunto de informações ao servidor sobre a importância dos aspectos profissionais vinculados à formulação, ao planejamento, à execução e ao controle das metas institucionais;

**III - educação formal:** visa à implementação de ações que contemplem os diversos níveis de educação formal;

**IV - gestão:** visa à preparação do servidor para o desenvolvimento da atividade de gestão, que deverá se constituir em pré-requisito para o exercício de funções de chefia, coordenação, assessoramento e direção;

**V - inter-relação entre ambientes:** visa à capacitação do servidor para o desenvolvimento de atividades relacionadas e desenvolvidas em mais de um ambiente organizacional; e

**VI - específica:** visa à capacitação do servidor para o desempenho de atividades vinculadas ao ambiente organizacional em que atua e ao cargo que ocupa.

### **5.2.3. Ações de Capacitação**

O Programa de Capacitação da UFMT contemplará ações de capacitação que contribuam para o desenvolvimento profissional e pessoal do servidor e, conseqüentemente, para o crescimento da própria Universidade através do alcance das metas institucionais.

As ações de capacitação desenvolvidas e custeadas pela própria Instituição deverão ser precedidas do respectivo projeto.

Serão consideradas ações que capacitam, dentre outras:

- ❖ Seminários;
- ❖ Simpósios;
- ❖ Jornadas;
- ❖ Semanas científicas;
- ❖ Congressos;
- ❖ Encontros;
- ❖ Cursos presenciais e à Distância;
- ❖ Estágios profissionais;
- ❖ Grupos de Estudos;
- ❖ Atuação como instrutor/monitor nos programas de capacitação;
- ❖ Cooperação Técnica;
- ❖ Grupos de Trabalho;
- ❖ Participação como aluno especial em disciplina de cursos de educação formal;
- ❖ Participação em Projetos institucionais e acadêmicos;
- ❖ Palestras;
- ❖ Workshop;

- ❖ Produção científica;
- ❖ Oficinas, bem como qualquer atividade que proporcione novos conhecimentos.

#### 5.2.4. Condições das ações de Capacitação

- ❖ As ações serão ofertadas, preferencialmente, em forma de módulos;
- ❖ Serão admitidos certificados provenientes de ações de capacitação realizadas em outras instituições de ensino que possuam o devido reconhecimento legal;
- ❖ Para serem validados ante o programa institucional de capacitação, todos os certificados deverão estar acompanhados do conteúdo programático, carga horária e frequência do participante.
- ❖ A seleção dos participantes das ações promovidas pela UFMT deverá ser feita a partir de cada local de trabalho em processo coletivo que envolva as chefias e os trabalhadores, observados os objetivos e metas institucionais de cada setor e da Instituição, assim como as necessidades resultantes do programa de Dimensionamento, ou ainda a critério da própria Instituição conforme a oportunidade e conveniência;
- ❖ O órgão de gestão de pessoal deverá identificar os servidores aptos a atuarem como instrutores, que terão preferência na realização das ações de capacitação, assim como deverá estimular a formação de facilitadores nos diversos ambientes organizacionais;
- ❖ A Administração poderá, considerando critérios de oportunidade e conveniência, conceder afastamento total ou parcial do servidor para participar do Programa de Capacitação;
- ❖ A Universidade poderá firmar parcerias com outras instituições de ensino para o desenvolvimento de projetos de capacitação, mediante aprovação do Conselho Universitário e acompanhamento da Comissão Interna de Supervisão.

#### RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 131 11 DE DEZEMBRO DE 2006

Dispõe sobre homologação da Resolução Consepe n.º 125, de 05 de dezembro de 2006 que aprovou *ad referendum* o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* - Especialização em Desenvolvimento de Software Educacional.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.011291/06-1, 247/06-CONSEPE;

#### R E S O L V E:

Artigo 1º - Homologar a Resolução Consepe n.º 125, de 05 de dezembro de 2006, que aprovou *ad*

*referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a criação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* - Especialização em Desenvolvimento de Software Educacional, através da realização de contrato entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso/FUFMT e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso/UNISELVA, a ser desenvolvido pelo Departamento de Matemática/ICEN/CUR.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Presidente em exercício do CONSEPE.

#### RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 132 11 DE DEZEMBRO DE 2006

Dispõe sobre homologação da Resolução Consepe n.º 126, de 05 de dezembro de 2006 que aprovou *ad referendum* a criação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* - Especialização em Nutrição Clínica.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.020677/06-0, 270/06-CONSEPE;

#### R E S O L V E:

Artigo 1º - Homologar a Resolução Consepe n.º 126, de 05 de dezembro de 2006, que aprovou *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a criação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* - Especialização em Nutrição Clínica, através da realização de contrato entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso/FUFMT e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso/UNISELVA, a ser desenvolvido pelo Departamento de Alimentos e Nutrição/FANUT.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Presidente em exercício do CONSEPE.

#### RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 133 11 DE DEZEMBRO DE 2006

Dispõe sobre homologação da Resolução Consepe n.º 129, de 05 de dezembro de 2006, que aprovou *ad referendum* a criação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* - Especialização em Análises Clínicas.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.020504/06-9, 268/06-CONSEPE;

## RESOLVE:

Artigo 1º - Homologar a Resolução Consepe n.º 129, de 05 de dezembro de 2006, que aprovou *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a criação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* - Especialização em Análises Clínicas, através da realização de contrato entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso/FUFMT e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso/UNISELVA, a ser desenvolvido pelo Departamento de Ciências Biológicas/ICEN/CUR.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Presidente em exercício do CONSEPE.

**RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 134  
11 DE DEZEMBRO DE 2006**

Dispõe sobre homologação da Resolução Consepe n.º 127, de 05 de dezembro de 2006, que alterou *ad referendum* o artigo 2º da Resolução Consepe n.º 32, de 20 de março de 2006, da estrutura curricular do curso de Administração, modalidade à distância.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.001486/06-3, 80/06-CONSEPE;

## RESOLVE:

Artigo 1º - Homologar a Resolução Consepe n.º 127, de 05 de dezembro de 2006, que alterou *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a Resolução Consepe n.º 32, de 20 de março de 2006, em seu artigo 2º, na seguinte forma:

Onde se Lê:

Artigo 2º. Aprovar a estrutura curricular do Curso de Graduação em Administração, modalidade à distância, da Faculdade de Administração, Economia e Ciências Contábeis, em parceria com o Núcleo de Educação à Distância/IE, com duração de 3.000 (três mil) horas e 200 créditos, a serem integralizados, no mínimo, em 04 (quatro) anos e no máximo em 05 (cinco) anos, conforme anexos I, II, III e pólos conforme segue:

Leia-se:

Artigo 2º. Aprovar a estrutura curricular do Curso de Graduação em Administração, modalidade à distância, da Faculdade de Administração, Economia e Ciências Contábeis, em parceria com o Núcleo de Educação à Distância/IE, com duração de 3.000 (três mil) horas e 200 (duzentos) créditos, a serem integralizados, no mínimo, em 04 (quatro) anos e meio e no máximo em 05 (cinco) anos, conforme anexos I, II, III e pólos conforme segue:

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Presidente em exercício do CONSEPE.

**RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 135  
11 DE DEZEMBRO DE 2006**

Dispõe sobre aprovação de sobrevagas no Curso de Enfermagem e no Curso de Medicina.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.034180/06-5, 285/06-CONSEPE;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 11 de dezembro de 2006;

## RESOLVE:

Artigo 1º - Criar 03 (três) vagas no curso de Enfermagem, oferecidas pela Faculdade de Enfermagem, do Campus de Cuiabá, no período letivo de 2007, com o objetivo de permitir a inclusão de estudantes indígenas na Universidade Federal de Mato Grosso, aprovados em processo seletivo específico.

Artigo 2º - Criar 03 (três) vagas no curso de Medicina, oferecidas pela Faculdade de Medicina, do Campus de Cuiabá, no período letivo de 2007, com o objetivo de permitir a inclusão de estudantes indígenas na Universidade Federal de Mato Grosso, aprovados em processo seletivo específico.

Artigo 3º - Aprovar a realização de processo seletivo específico para inclusão indígena, nas seis sobrevagas dos cursos de Enfermagem e Medicina, para o período letivo de 2007.

Artigo 4º - Aprovar o Programa Permanente de Acompanhamento Acadêmico aos estudantes indígenas dos cursos de Medicina e Enfermagem da Universidade Federal de Mato Grosso, anexo a esta Resolução.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Presidente em exercício do CONSEPE.

**PROGRAMA PERMANENTE DE  
ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES  
INDIGENAS DOS CURSOS DE MEDICINA E  
ENFERMAGEM DA UFMT - PPAEIND**

O Programa Permanente de Acompanhamento dos Estudantes Indígenas (PPAEIND) visa atender os estudantes indígenas que ingressarem na UFMT nos cursos de graduação de medicina e enfermagem, através de Processo Seletivo Específico e Diferenciado voltado aos povos indígenas do estado de Mato Grosso.

Para a efetivação das ações do PPAEIND, será nomeada, pelo Reitor, um Comitê responsável pelo Acompanhamento do Processo Seletivo Específico e

Diferenciado para ingresso no período letivo de 2007, e pela implementação deste Programa.

O Processo Seletivo Específico e Diferenciado será composto por uma equipe interdisciplinar formado por representante (s) indígena, representante do Setor de Educação da FUNAI regional (Cuiabá) e Coordenação Geral de Educação Escolar sediada em Brasília CGE/FUNAI, professores das áreas de antropologia, saúde – dos cursos que recebem estudantes indígenas (medicina e enfermagem) - psicologia e educação, preferencialmente especialistas na questão indígena, e/ou que tenham interesse em trabalhar no acompanhamento acadêmico dos estudantes indígenas aprovados no I Vestibular dos Povos Indígenas do Mato Grosso – UFMT.

O COMITÊ terá as seguintes competências:

- a) Efetuar o acompanhamento acadêmico dos estudantes indígenas em conjunto com os coordenadores e/ou professores tutores dos mesmos;
- b) Propor sobre as ações referentes ao vestibular indígena;
- c) Emitir parecer (es) e relatório(s) referentes aos estudantes indígenas;
- d) Articular ações integradas com as diversas unidades da UFMT, quando se tratar de estudantes indígenas;
- e) Propor programas e projetos específicos que venham a atender a demanda e interesse dos estudantes indígenas;
- f) Propor projetos de complementação de estudos que visem minimizar as dificuldades apresentadas pelos estudantes indígenas nos conteúdos das disciplinas dos cursos nos quais estão matriculados;
- g) Propor ações (eventos culturais, cursos, seminários, palestras, entre outros) que tratem sobre a temática Diversidade na Universidade, especificamente sobre a presença indígena no Estado do Mato Grosso e nos cursos de graduação da UFMT, visando preparar e sensibilizar a comunidade acadêmica (professores, alunos, servidores) para recepção dos estudantes indígenas que ingressarem nos cursos de graduação da UFMT;
- h) Propor programas e projetos de ensino pesquisa e extensão voltados aos povos indígenas do MT com a participação dos estudantes indígenas aprovados no processo de vestibular indígena específico e diferenciado, buscando inclusive envolver outros estudantes indígenas que já estejam cursando outros cursos na UFMT.
- i) Propor parcerias através de um termo de cooperação técnica com a FUNAI/BSB com vistas a garantir, da parte deste órgão de assistência indígena, a divulgação e participação dos estudantes indígenas no I Vestibular Indígena da UFMT. Neste caso específico, considerando que os seis estudantes aprovados terão bolsa permanência da FUNASA para realização de seus estudos, buscar junto à FUNAI a garantia do transporte, alimentação e estadia durante o processo do vestibular indígena. Caso no Futuro a UFMT estenda o vestibular a outros cursos deverá ser elaborado um outro termo onde a FUNAI através de seus parceiros garantam a permanência dos estudantes indígenas na universidade.
- j) Propor um termo de cooperação com a FUNASA com vistas à assistência de saúde destes estudantes indígenas

durante o período que estes estiverem cursando os cursos no Campus da UFMT Cuiabá.

O COMITÊ terá as seguintes atribuições:

- a) Quando no ingresso do candidato na UFMT, realizar reunião com os estudantes para apresentar o Programa de Inclusão de Estudantes Indígenas nos Cursos de Enfermagem e Medicina da UFMT, o Programa de Bolsas de Estudos Para Estudantes Indígenas no Ensino Superior na Área de Saúde implementado pela Fundação Nacional de Saúde/FUNASA, Termo de Cooperação UFMT/FUNAI e orientar na efetivação da matrícula;
- b) encaminhar relação dos classificados no concurso vestibular para vagas UFMT (Coordenação de Exames Vestibulares/CEV – Pro-Reitoria de Ensino de Graduação/PROEG).
- c) realizar acompanhamento pedagógico acadêmico individual dos estudantes indígenas, verificando seu desempenho acadêmico, dificuldades no curso; encaminhar Termo de Cooperação UFMT/FUNAI e de outros órgãos que desenvolvem políticas públicas voltadas aos Povos Indígenas no Brasil, sempre que necessário;
- d) realizar reuniões periódicas com o(a) coordenador(a) de curso, professor(a) Orientador(a) e estudante indígena;
- d) Propor capacitação os servidores (técnico-administrativos e docentes) que atuam ou atuarão com os estudantes indígenas;
- organizar eventos para a comunidade acadêmica que promovam a discussão e reflexão sobre diversidade cultural e políticas de ação afirmativa;
- e) Propor ações de complementação de estudos (através de projetos específicos) que visem minimizar as dificuldades dos estudantes indígenas naquelas disciplinas que estes demonstrem dificuldades de acompanhamento e entendimento.
- buscar junto às instituições indígenas e indigenistas, governamentais e não governamentais apoio a projetos específicos voltados à permanência dos estudantes indígenas na UFMT.

**No PPAEIND serão atribuições do coordenador (a) de curso:**

- a) Cumprir e fazer cumprir a legislação da UFMT;
- b) Indicar, sempre que necessário, o (a) professor (a) tutor (a) que deverá realizar acompanhamento pedagógico do estudante durante o período de realização do curso; realizar junto com o professor tutor a matrícula orientada do (a) estudante indígena;
- c) Comunicar ao Comitê sobre o desempenho bem como, qualquer outro procedimento relativo ao (s) estudante (s) indígena (s);
- d) Acompanhar o (a) professor (a) tutor (a) sempre que necessário na orientação do estudante indígena(s);

**Serão atribuições do professor(a) Tutor(a);**

- a) Cumprir e fazer cumprir a legislação da UFMT;
- b) Atender o(s) estudante(s) indígenas, através de reuniões periódicas ou sempre que necessário;

- c) Acompanhar e orientar a trajetória acadêmica do estudante (s) indígena(s) ao longo do curso;
  - d) Emitir pareceres periódicos a coordenação do curso que o aluno está matriculado, sempre que necessário.
  - e) Subsidiar o Comitê sobre o rendimento acadêmico dos estudantes indígenas.
- propor projetos e ações que visem a minimizar as dificuldades dos estudantes indígenas nos cursos em que estão matriculados.

Todo o estudante indígena será inserido no programa deverá cumprir e fazer cumprir as determinações do PPAEIND. Os critérios de participação do estudante indígenas no PPAEIND obedecerão à legislação vigente na UFMT, e atenderá aos seguintes procedimentos:

- a) Comparecer junto ao Comitê para reuniões de acompanhamento pedagógico, realização de entrevistas, preenchimento de questionários ou por qualquer outro motivo quando solicitado;
- b) Comparecer às reuniões do Coordenador (a) de curso ou de seu professor tutor (orientador), sempre que for chamado ou quando necessário;
- c) Solicitar trancamento de curso, cancelamento de disciplinas ou qualquer outro procedimento administrativo ao Comitê, mediante preenchimento de formulário próprio juntamente com a justificativa, ciência da sua comunidade de origem e documentação necessária;
- d) Manter sua matrícula ativa, conforme orientação do(a) professor (a) tutor (a), coordenador(a) de curso e/ou do Comitê;
- e) Participar dos programas de pesquisa, extensão ou de qualquer outro programa que seja considerado pela UFMT atividades formativas, que contribuam com seu desenvolvimento acadêmico.

O estudante indígena participante do PPAEIND poderá solicitar trancamento de curso, conforme legislação vigente e observando as seguintes recomendações do PPAEIND:

- a) Apresentar justificativa de seu pedido, juntamente com uma declaração da sua comunidade de origem (liderança), e parecer do(a) professor(a) tutor(a), histórico escolar e preencher formulário específico para este fim ao Comitê;
- b) Posteriormente o estudante indígena poderá solicitar outro(s) trancamento (s) de curso conforme legislação da UFMT

No PPAEIND estão previstas tanto ações que dizem respeito ao acompanhamento pedagógico como a permanência dos estudantes indígenas, na UFMT. A permanência do estudante indígena será garantida, entre outros fatores, por auxílio financeiro para sua manutenção no curso de graduação que caberá FUNASA através do Programa de Bolsas de Estudo para estudantes indígenas na área de saúde. Para tal ele deverá atender ao estabelecido no mencionado programa. A bolsa concedida será repassada diretamente ao estudante indígena que deverá gerenciar, aplicar e prestar contas a Funasa através de relatórios. A bolsa garantirá a permanência, destes

estudantes, cabendo à UFMT através do Comitê realizar o acompanhamento acadêmico dos mesmos.

O estudante não poderá acumular bolsas remuneradas a não ser aquela prevista no convenio com a FUNASA.

Os Critérios para manutenção do estudante indígena no Programa de Bolsas serão aqueles propostos pela FUNASA, órgão que financiará a bolsa dos seis estudantes.

Os motivos de cancelamento de bolsa serão aqueles estabelecidos pela FUNASA, devidamente orientado pelo Comitê.

O PPAEIND será sediado na PROEG a qual deverá disponibilizar estrutura e pessoal para auxiliar o Comitê em seus trabalhos. Semestralmente deverá apresentar relatório à FUNASA. Anualmente, deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades realizadas e do desempenho acadêmico dos estudantes.

Para o ano de 2007, o PPAEIND deverá atender a seis estudantes indígenas, sendo 03 vagas para o curso de medicina e 03 para o curso de enfermagem

O presente Programa poderá ser revisto anualmente, considerando as especificidades e necessidades que se apresentem.

#### RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 136 11 DE DEZEMBRO DE 2006

Dispõe sobre criação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* - Especialização em Relações Raciais e Educação na Sociedade Brasileira.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.021064/06-6, 269/06-CONSEPE;

CONSIDERANDO a decisão da plenária em sessão realizada no dia 11 de dezembro de 2006,

#### RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a criação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* - Especialização em Relações Raciais e Educação na Sociedade Brasileira, através da realização de contrato entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso/FUFMT e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso/UNISELVA, a ser desenvolvido pelo Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Relações Raciais e Educação – NEPRE/IE.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Presidente em exercício do CONSEPE.

#### RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 137 11 DE DEZEMBRO DE 2006

Dispõe sobre criação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* - Especialização em Ciências Ambientais.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.026862/06-8, 279/06-CONSEPE;

CONSIDERANDO a decisão da plenária em sessão realizada no dia 11 de dezembro de 2006,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. Aprovar a criação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* - Especialização em Ciências Ambientais, com ênfase em Botânica e Ecologia, através da realização de contrato entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso/FUFMT e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso/UNISELVA, a ser desenvolvido pelo Departamento de Botânica e Ecologia/IB.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Presidente em exercício do CONSEPE.

#### RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 138 11 DE DEZEMBRO DE 2006

Dispõe sobre criação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* - Especialização em Comportamento nas Organizações.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.021421/06-8, 278/06-CONSEPE;

CONSIDERANDO a decisão da plenária em sessão realizada no dia 11 de dezembro de 2006,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. Aprovar a criação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* - Especialização em Comportamento Humano nas Organizações, através da realização de contrato entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso/FUFMT e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso/UNISELVA, a ser desenvolvido pelo Departamento de Administração/FAECC.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Presidente em exercício do CONSEPE.

#### RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 139 11 DE DEZEMBRO DE 2006

Dispõe sobre criação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* - Especialização em Direito Administrativo e Administração Pública.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.024438/06-9, 281/06-CONSEPE;

CONSIDERANDO a decisão da plenária em sessão realizada no dia 11 de dezembro de 2006,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. Aprovar a criação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* - Especialização em Direito Administrativo e Administração Pública, através da realização de contrato entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso/FUFMT e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso/UNISELVA, a ser desenvolvido pelo Departamento de Direito/FD.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2006. Elias Alves de Andrade - Presidente em exercício do CONSEPE.

## ANEXO I - RECURSO 2ª FASE

| Qde | Matrícula | Nome                  | Descrição                | Classificação-1 | Capacitação-1 | Padrão-1 | Portaria-1       | Classificação-2 | Capacitação-2 | Padrão-2 | IQ |
|-----|-----------|-----------------------|--------------------------|-----------------|---------------|----------|------------------|-----------------|---------------|----------|----|
| 1   | 13416357  | BENEDITO ARINOS NUNES | AUXILIAR DE AGROPECUÁRIA | B               | I             | 14       | 670/GR-11/7/2006 | B               | II            | 14       |    |

## ANEXO II - REIFICAÇÃO BOLETIM INTERNO PORTARIA GR/882/2006

| Qde | Matrícula | Nome                                | Descrição                   | Classificação-1 | Capacitação-1 | Padrão-1 | Portaria-1        | Classificação-2 | Capacitação-2 | Padrão-2 | IQ |
|-----|-----------|-------------------------------------|-----------------------------|-----------------|---------------|----------|-------------------|-----------------|---------------|----------|----|
| 1   | 416820    | AQUINO MACHADO                      | TECNICO DE LABORATORIO AREA | D               | I             | 4        | 164 - 27/4/2005   | D               | I             | 4        |    |
| 2   | 416763    | CELINA DE SOUZA                     | COZINHEIRO                  | C               | I             | 8        | 140/GR - 7/4/2005 | C               | III           | 8        | -  |
| 3   | 416897    | CLEUDEMYR ALUISIO FERREIRA DE SOUZA | MOTORISTA                   | C               | I             | 7        | 140/GR - 7/4/2005 | C               | I             | 7        | 8  |
| 4   | 417326    | DALVA LUCIA SILVA DUARTE            | MUSICO                      | E               | I             | 5        | 140/GR - 7/4/2005 | E               | I             | 5        |    |
| 5   | 416604    | DALVA ODETE TOLEDO GRZYBOWSKI       | CONTADOR                    | E               | I             | 10       | 140/GR - 7/4/2005 | E               | I             | 10       | 10 |
| 6   | 416053    | JORCY JOSE DE ARRUDA                | ENGENHEIRO-AREA             | E               | I             | 11       | 140/GR - 7/4/2005 | E               | I             | 11       | -  |
| 7   | 414964    | MAIRDES CAMPOS DAMACENO IKEDA       | ASSISTENTE SOCIAL           | E               | I             | 12       | 140/GR - 7/4/2005 | E               | I             | 12       | 10 |
| 8   | 416369    | MILTON HENRIQUES DE CARVALHO        | TECNICO EM CONTABILIDADE    | D               | I             | 10       | 140/GR - 7/4/2005 | D               | I             | 10       | -  |
| 9   | 415772    | NELZITA DO ROSARIO BATISTA          | ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO | D               | I             | 16       | 140/GR - 7/4/2005 | D               | I             | 16       | 10 |
| 10  | 415154    | NILSE DAS NEVES VIANA               | ASSISTENTE SOCIAL           | E               | I             | 14       | 140/GR - 7/4/2005 | E               | I             | 14       | 10 |
| 11  | 414915    | NILZA GOMES FERREIRA DE ARRUDA      | PEDAGOGO-AREA               | E               | I             | 10       | 140/GR - 7/4/2005 | E               | I             | 10       | 10 |
| 12  | 415203    | NORLY CONCEICAO MONTEIRO DA SILVA   | PEDAGOGO-AREA               | E               | I             | 13       | 140/GR - 7/4/2005 | E               | I             | 13       | 10 |